

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Educação e Humanidades

Faculdade de Educação

**“Vai passar nessa avenida um samba popular”:
Movimento Social em defesa dos direitos de crianças e
adolescentes na Constituição Cidadã**

Valéria Galo de Melo

Rio de Janeiro

2005

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Educação e Humanidades

Faculdade de Educação

**“Vai passar nessa avenida um samba popular”:
Movimento Social em defesa dos direitos de crianças e
adolescentes na Constituição Cidadã**

Valéria Galo de Melo

Dissertação apresentada à Faculdade de Educação
da Universidade do Estado do Rio de Janeiro para
obtenção do grau de Mestre em Educação.

Rio de Janeiro

2005

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Educação e Humanidades

Faculdade de Educação

“Vai passar nessa avenida um samba popular”: Movimento Social em defesa dos direitos
de crianças e adolescentes na Constituição Cidadã

Valéria Galo de Melo

Orientador: Prof. Dr. Luiz Cavaliere Bazílio

Rio de Janeiro

2005

DEDICATÓRIA

A minha amada mãe Marli, meu exemplo de dedicação,
honestidade e força.

A minha avó Edith (em memória) por todo o cuidado e carinho
que sempre me ofereceu.

Ao meu pequeno sobrinho João Pedro, meu grande “sujeito de direitos”.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela oportunidade de estar aqui.

Aos meus pais Jairo e Marli e padrinhos Joel e Norma, por estarem sempre ao meu lado como incansáveis incentivadores.

À minha irmã Vânia, que colaborou na partilha de idéias e ideais.

Ao meu orientador e amigo Bazílio, pela confiança e por mostrar sempre um bom caminho a seguir: grandes conselhos.

Ao meu precioso amigo Alexandre; pelas trocas, sugestões e principalmente pelo incentivo ao retorno à vida acadêmica.

A todos meus queridos amigos que estão sempre ao meu lado contribuindo para o meu crescimento: em especial ao Ricardo, Paulo Fabiano, Thiago e Valéria pelas imprescindíveis ajudas.

Aos tios Francisco e Rosa, pela estada em Brasília.

Ao Prof. Walter Kohan, por ter despertado tantas inquietações.

A todos meus alunos que de alguma forma compartilharam desse momento comigo.

À Equipe de Pesquisa coordenada pela prof. Bazílio, pela colaboração, carinho e por inúmeras trocas.

A todos meus colegas professores do Município do Rio de Janeiro, que muito me apoiaram.

RESUMO

Esta é uma investigação que se insere na Linha de Pesquisa: Infância, Juventude e Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. A questão central da pesquisa é analisar o Movimento Social que, durante o processo constituinte de 1988, forjou de um novo conceito de infância e propôs novas práticas sociais em relação à criança e ao adolescente no Brasil presentes nos artigos 227 e 228 da Carta Magna.

Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa na qual trabalhamos com análise dos documentos relativos à questão da infância e da juventude encaminhados para a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Foram eles: (i) Sugestões encaminhadas por Entidades Representativas da Sociedade, (ii) as Emendas Populares e (iii) Audiências Públicas. O estudo dos textos evidenciou a urgência de uma ruptura com as práticas sociais existentes. Havia, na fala dos novos atores sociais, consenso em relação à garantia de direitos de crianças e adolescentes influenciados pelos argumentos da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959. Ressaltamos a participação da Comissão Nacional Criança e Adolescente na discussão e organização das propostas e sugestões encaminhadas ao Congresso Nacional. Foi possível investigar a influente participação da Igreja neste processo e o debate em torno da FUNABEM. A pesquisa contribuiu para o entendimento da participação popular como instrumento de pressão na formação do campo da criança e do adolescente durante o processo Constituinte.

ABSTRACT

This is an investigation that in the Line of Research of Infancy, Youth and Education of the Program of Post-Graduation in Education of the State University of Rio De Janeiro. The central question of research is to analyze the Social Movement that, during the constituent process of 1988, forged a new concept of infancy and considered new social practices in relation to the child and the adolescent in Brazil included in articles 227 and 228 of the Constitution.

This research is of qualitative nature and deal with analysis of documents related to the question of the infancy and of youth directed to the Subcommittee of the Family, the Minor and the Senior Citizens. Those were: (i) Suggestions sent to Representative Entities of Society, (ii) the Popular Emendations and (iii) Audiences. The study of texts evidenced the social practical urgency of a rupture with the existing ones. There is, according to new social actors, consensus in relation to the guarantee of rights of children and adolescents influenced by the arguments of Universal declaration of the Rights of the Child of 1959. We stand out participation of the National Commission Child and Adolescent in discussions and organization of the proposals and suggestions directed to the National Congress. It was possible to investigate the influential participation of the Church in this process and debate around the FUNABEM. The research contributed for the agreement of popular participation as instrument of pressure in the formation of the field of child and of the adolescent in the Constituent process.

SUMÁRIO

	Páginas
INTRODUÇÃO	1
1. APRESENTANDO O OBJETO DE PESQUISA	8
1.1 Escolhendo caminhos	13
1.1 a) Resgatando documentos e voz dos atores	17
2. ENTENDENDO OS MOVIMENTOS SOCIAIS	24
3. CONTEXTUALIZANDO A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ	31
3.1 O funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte	39
3.1.2 Apresentando a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso	50
4. A PARTICIPAÇÃO POPULAR ORGANIZADA: ANALISANDO FONTES PRIMÁRIAS	56
4.1 As sugestões apresentadas	59
4.1.1 Sugestões apresentadas por Entidades Representativas de Segmentos da Sociedade	59
4.1.1 a) A Participação da Igreja	62
4.2 As Emenda Populares	67
4.3 O que emerge nas Audiências Públicas?	82
4.3.1 Do debate em tono da FUNABEM	85

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
6. BIBLIOGRAFIA	99
7. ANEXOS	106

Anexo 1 – Sugestões apresentadas por entidades representativas
da sociedade civil

Anexo 2 – Emenda Populares

Anexo 3 – Declaração Universal dos Direitos da Criança

INTRODUÇÃO

Ao iniciar a produção deste projeto, refletíamos sobre a trajetória do atendimento à infância brasileira e os caminhos já percorridos no nosso grupo de pesquisa.

No ano de 1995, como bolsista de Iniciação científica, participamos da investigação – Infância Tutelada e Educação: um mergulho nos arquivos do Juizado de Menores do Rio de Janeiro ¹. O trabalho de campo – as idas ao Arquivo e os primeiros contatos com os prontuários de crianças e adolescentes do início do século XX – e a análise realizada sobre o atendimento aos “desprovidos de sorte e da fortuna” nos sensibilizaram e motivaram.

A partir daquele momento, a infância brasileira – seu trato e sua história – tornaram-se além de objeto de estudo, um compromisso que se faz presente até os dias atuais visando contribuir para o entendimento das diferentes ações e conceitos que ao longo do tempo foram definindo a vida de crianças e adolescentes.

A análise da documentação, nas pesquisas desenvolvidas², nos apresentou três diferentes etapas no atendimento à infância. Na primeira, que se instaura no descobrimento indo até o início da década de 1920, a filantropia/assistencialismo se fez presente. As Santas Casas de Misericórdia e a Instituição da Roda marcam este momento. Segundo Bazílio:

¹ A referida pesquisa foi realizada no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, coordenada pelo Prof. Dr. Luiz Cavaliere Bazílio.

² As pesquisas as quais referimos são: “A Infância Tutelada e a Educação: um mergulho nos Arquivos do Juizado de Menores do Rio de Janeiro”; “Crianças e adolescentes no Mundo do Trabalho: impasses e tensões nos programas de atendimento e educação”; “Estatuto da Criança e do Adolescente e Escola Pública: uma relação de cooperação ou confronto?”

“A roda é um dispositivo de madeira, em formato cilíndrico, com um dos lados vazados, assentado em um eixo que produz movimento rotativo. É a instituição do abandono: nela são depositadas as crianças indesejadas garantindo o anonimato daquele que ‘enjeitava’. O referido instrumento foi a alternativa encontrada para que as crianças não mais fossem deixadas nas portas das casas e das igrejas ou até pelas ruas”. (Bazílio, 2002, p.46)

De acordo com Passeti, *o abandono na roda dos expostos revelava a dificuldade da família na garantia da sobrevivência dos filhos. Sendo assim:*

“Viam na misericórdia cristã, materializada nas santas casas uma possibilidade de sobrevivência e esperavam que a sorte trouxesse soluções para um futuro menos desesperador. Acreditavam nas ordens religiosas ou nas iniciativas filantrópicas de particulares como uma maneira de obter os meios para contornar a situação de pobreza que intensificava-se.” (Passeti, 2000, p. 350)

A segunda fase, que segue até os anos 80, é marcada por um forte aparato jurídico/institucional. Destacamos a criação: de dois Códigos de Menores, dos Juizados de Menores, do SAM (Serviço de Assistência ao Menor) e da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-estar do Menor). Neste período marcado pelos eugenistas³ e higienistas⁴, in4(o)-4(s)(a)-4(s)500TJ /R33 8.04 Tf 58.-(o)-4()-342(N)2(TJ /R33 8.n4

“Tanto instituições públicas como privadas recorreram sistematicamente aos muros, grades, ao fechado, à clausura. A tentativa era de circunscrever ou isolar o problema daqueles que se tinha desviado de padrões de comportamento ditos normais. Tratava-se, como explica Foucault, do exercício do poder de modo a domesticar o corpo para controlar a alma”. (Bazílio, 2002, p.47)

Os motivos que determinavam essa internação, ou o desvio de comportamento para os preceitos morais da época que justificavam a prisão, eram, por exemplo, o simples fato de a criança estar assobiando ou perambulando pelas ruas (Couto & Melo, 1998). Concordamos com Passeti quando nos diz que:

“Ao escolher políticas públicas de internação para crianças abandonadas e infratoras, o Estado escolhe educar pelo medo. Absolutiza a autoridade de seus funcionários, vigia comportamentos a partir de uma idealização de atitudes, cria a impessoalidade para a criança e o jovem vestindo-os uniformemente e estabelece rígidas rotinas de atividades, higiene, alimentação, vestuário, ofício, lazer e repouso”. (Passeti, 2000, p.356)

Para Sá Earp (apud Bazílio, 2002) a prática da internação desencadeia no internado sentimentos contraditórios:

“Apesar da precariedade, a condição de internado acaba produzindo uma contraditória consequência: a interpretação positiva do período de internação. Para o ex-interno, o que lhes é assegurado na instituição – cama, roupa, comida – passa a ser considerado como regalia e não como direito de cidadão: não lhes foi propiciado acesso à noção de direitos”. (Bazílio, 2002, p. 47)

No entanto, além dessa interpretação positiva, há também um grande paradoxo porque os ex-internos (segundo pesquisa realizada por Altoé, 1993, p. 39), na maioria das vezes, não colocariam seu filho no internato e mesmo sem saberem argumentar carregam nas suas expressões certa emoção, silêncio ou até mesmo o choro ao falarem sobre isso. Eles consideram positiva a condição de ser manter vivo (oferecida pela instituição), mas enfatizam a dor e o sofrimento presentes dentro do internato e vivenciados constantemente por eles. Contrariando o que nos mostra Passeti (2000, p.348) quando nos diz que *a internação traz o sentimento de revolta no residente porque ali anuncia-se, para ele, a sua exclusão social*. Ao nosso entender, algumas vezes esse sentimento de revolta por estar excluído pode existir, mas não podemos negar uma espécie de “gratidão” por terem oportunidade de sobreviverem graças ao internato (na visão de vários ex-internos).

De fato, o argumento para essa Política de Institucionalização é que *as crianças e adolescentes estariam mais bem amparados nos internatos do que em suas pobres famílias*.

“Tais políticas públicas de atendimento se baseavam na *confusão conceitual* entre crianças e adolescentes desvalidos em todos os seus direitos sociais fundamentais e adolescentes autores de crimes, já que ambos os grupos recebiam o mesmo tratamento, sob a ótica da assistência concreta que lhes era prestada” (Machado, 2003, p.28).

Assim sendo, a categoria “menor” composta pelas *crianças não-família, não-escola, desviante, criança em situação irregular* foi forjada. Havia duas “categorias” para definir a faixa etária que vai dos zero até 17 anos: Menor ou apenas crianças e adolescentes.

A terceira fase vai ser justamente marcada por uma mudança de concepção. Durante a década de 80 – período de redemocratização da sociedade brasileira – vários atores se fizeram presentes insatisfeitos com a situação dessas crianças e adolescentes “menorizados” A população organizada se reuniu para analisar, discutir e propor alternativas para serem enviadas para a Assembléia Nacional Constituinte. Desta forma, a Carta Magna de 88 refletiu os interesses da sociedade que conclamava a ruptura daquela posição. A criança e o adolescente que eram, até então, objeto da filantropia/assistencialismo ou marginalizada e internalizada, passam a ser encarados como “sujeito de direitos”:

“A promulgação da Constituição Brasileira de 1988 representa um marco importante em nossa história recente. Espelha o ponto culminante do processo de fortalecimento da sociedade civil que se seguiu ao fim da ditadura militar. Nas palavras do então presidente da Assembléia Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, trata-se de uma ‘constituição coragem’, posto que ‘andou, imaginou, inovou, ousou, ouviu, viu, destróçou tabus, tomou partido dos que só se salvam pela lei’
Uma leitura de seus artigos relacionados aos direitos sociais, à assistência social, à educação e à saúde não deixa dúvidas sobre os avanços obtidos. No que tange à infância e adolescência, firma-se o conceito de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, independente da origem étnica, social e econômica, estabelecendo a ruptura legal com uma

concepção secular da infância e da juventude setorizada.” (Ramos, 2001).

Como, então, deu-se essa mudança de concepção? A partir de que momento crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos? Bobbio nos esclarece algumas diferenças de uso do termo direito e finaliza com a importância de uma legislação que os façam cumprir:

“Uma coisa é um direito; outra, a promessa de um direito futuro. Uma coisa é um direito atual; outra, um direito potencial. Uma coisa é ter um direito que é, enquanto reconhecido e protegido; outra é ter um direito que deve ser ao ser, precisa transformar-se, de objeto de discussão de uma assembléia de especialistas, em objeto de decisão de um órgão legislativo dotado de poder de coerção”. (Bobbio, 1992, p.83)

No nosso caso, ao invés de especialistas, o que tínhamos era a sociedade civil que se organizara na luta por esta ruptura. Trata-se de novos atores articulados para, quem sabe, a *reinvenção de uma realidade* (Gohn, 2000).

Com o fim da censura se tornara possível denunciar a tortura no Brasil, a violação sistemática de garantias individuais e a forma como as pessoas eram mortas e desaparecidas por conta da repressão e da Ditadura. Especificamente, com relação a crianças e adolescentes, uma série de denúncias relatava que as

à infância e que precisava ser substituído por outras formas de ‘fazer essa política’.

Esta pesquisa pretende analisar este Movimento Social construtor de novos espaços de cidadania e de uma nova concepção em relação à infância. Investigaremos também as matrizes discursivas que estavam sendo forjadas dentro daquele contexto, como eram suas práticas e qual a documentação produzida.

Por acreditarmos na importância histórica deste movimento e dos avanços obtidos, nos propomos a mergulhar nesta investigação. Não tentaremos analisar de forma linear, nem ter como pressupostos a macroestrutura⁵. *O que pretendemos é penetrar no seu cotidiano, dar voz aos atores, ouvir suas singularidades* (Sader, 1995). Enfim, resgatar a relevância deste movimento.

Quem pretende captar a dinâmica de movimentos sociais explicando-os pelas condições objetivas que os envolvem e poupando-se de uma análise específica de seus imaginários próprios irá perder aquilo que os singulariza (...) O que, em definitivo, é deixar escapar o principal (Sader, 1995, p. 42).

⁵Segundo Sader (1995), a impossibilidade de apreensão da natureza dos novos movimentos sociais através de uma análise centrada nas chamadas determinações estruturais ficou evidente após o estudo pioneiro de Maria Herminia T. Almeida sobre o novo sindicalismo. “O sindicato no Brasil: novos problemas, velhas estruturas” in Debate e Crítica, nº 6, 1975.

1. APRESENTANDO O OBJETO DE PESQUISA

Brasil, década de 80, a efervescência de um país marcado por um conjunto de movimentos sociais que emergem como reação à Ditadura e ao período de repressão e autoritarismo, rumo à construção de uma sociedade democrática e cidadã. É este o período histórico que iremos investigar, mais especificamente nos deteremos à análise do Movimento Social que deu origem aos artigos 227 e 228 da Constituição⁶ e que criou um sistema especial de proteção dos direitos

⁶ **Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1.º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens

e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2.º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3.º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7.º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar

específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

fundamentais de crianças e adolescentes – baseado na Doutrina de Proteção Integral – onde pela primeira vez a criança é vista como sujeito de direitos, um ser em particular estágio de desenvolvimento, prioridade absoluta.

Buscaremos, agora, analisar e compreender a importância dessa doutrina e conhecer seus aspectos mais relevantes. Depois investigaremos quais as origens dessa nova concepção e também o que levou este Movimento a uma mudança doutrinária.

A idéia central da Doutrina de Proteção Integral é que crianças e

au

consciência é muito débil, especialmente em contextos como o nosso, marcado por uma cultura clientelista e autoritária, em que direitos são vistos como ‘dádivas’”. (Candau, 2003, p.10)

Bazílio seguindo este mesmo caminho nos lembra que:

“a expressão ‘sujeito de direitos’ será , a partir desse momento, constantemente evocada para definir uma ação de novo tipo de sociedade e do Estado: ‘fazemos tal coisa não porque somos bons ou caridosos, mas porque é *direito subjetivo* daquela criança ou adolescente.” (Bazílio, 2003, p. 35)

Há, segundo o nosso entender, duas formas de abrangência existentes nessa Doutrina. Uma que diz respeito à proteção integral de toda a população infanto-juvenil, independente de classe social, raça ou gênero e a outra que Garrido de Paula nos apresenta:

“Se, num passado remoto, criança e adolescente era coisa conseqüentemente descartável e, num passado recente, interessava apenas ao direito penal, ao depois em razão de alguma patologia erigia-se um conjunto de normas tendentes à integração sócio-familiar, modernamente passa a ser considerado como sujeito de direitos, sendo-lhes devida proteção integral perante a família, à sociedade e ao Estado.

Proteção no sentido de resguarda às condições para a felicidade atual e futura. Integral porquanto devida à totalidade do ser humano, nos seus mais variados aspectos, notadamente físico, mental, moral, espiritual e social.

(...) A proteção integral almeja, em síntese, propiciar e garantir desenvolvimento saudável e integridade à

criança e ao adolescente.” (Garrido de Paula, 2000, p.24 e 25)

Outra característica presente na Doutrina de Proteção Integral é que crianças e adolescentes se encontram em “condição peculiar de desenvolvimento” que são eles:

“Seres humanos que se encontram numa situação fática peculiar, qual seja, a de pessoas em fase de desenvolvimento físico, psíquico, emocional, em processo de desenvolvimento de sua potencialidade humana adulta; e que essa peculiar condição merece tal respeito e para tal há de se compreender que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes são especiais aos direitos dos adultos (há necessidade de direitos essenciais especiais e de estruturação diversa desses direitos). (Machado, 2003, p.50)

Esclarecendo um pouco mais, Costa (apud Pereira, 2004) nos revela que essa etapa do desenvolvimento:

“não pode ser definida apenas a partir do que a criança não sabe, não tem condições e não é capaz. Cada fase do desenvolvimento deve ser reconhecida como revestida de singularidades e de completude relativa, ou seja, a criança e o adolescente não são seres inacabados, a caminho de uma plenitude a ser consumada na idade adulta, enquanto portadora de responsabilidades pessoais, cívicas e produtivas plenas. Cada etapa é, à sua maneira, um período de plenitude que deve ser compreendido e acatado pelo mundo adulto, ou seja, pela família, pela sociedade e pelo Estado”.

E, ao falarmos desse estágio de plenitude do mundo infanto-juvenil, recordamos Walter Benjamin (2002, p. 104) quando nos fala sobre o canteiro de obras e sobre as *normas existentes nesse “pequeno” mundo de coisas*.

“As crianças formam o seu próprio mundo de coisas, um pequeno mundo inserido no grande. Dever-se-ia ter sempre em vista as normas desse pequeno mundo quando se deseja criar premeditadamente para as crianças e não se prefere deixar que a própria atividade – com tudo aquilo que é nela requisito e instrumento – encontre por si mesma o caminho até elas.”

Assim, percebemos a luta desse Movimento Social para garantir o “simples” direito de ser criança e adolescente – embora, se pudessem penetrar nesse mundo, teriam, talvez, também lutado pelo direito ao brincar, mas de qualquer forma estaria esse direito implícito do maior de todos que é o de resguardar a felicidade.

E, para garantir a vida de crianças e adolescentes de acordo com a plenitude de cada época desse desenvolvimento, fez-se necessário garantir a eles a prioridade absoluta que é um dever social e uma determinação. (Pereira, 2004)

Após uma breve explicitação da Doutrina da Proteção Integral e seus aspectos presentes na Constituição de 1988 apresentamos o ponto principal da nossa investigação: Qual então o papel do Movimento Social para uma nova concepção que rompeu com o estigma da infância minorizada? Como se constituiu a luta desse movimento? Quais suas reivindicações?

1.1 ESCOLHENDO CAMINHOS

Caminhante, não há caminho,
se faz caminho ao andar.

(Antonio Machado)

Segundo Minayo (2000) a metodologia “é o caminho e o instrumental próprios de abordagem da realidade, (...) e inclui um conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e também o potencial criativo do pesquisador”. Embora o rigor acadêmico numa pesquisa se faça necessário, não podíamos deixar de lado os “atalhos” que foram construídos no nosso caminhar.

Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa na qual trabalhamos com análise documental e entrevistas, que serviram para o entendimento da luta do Movimento Social e a conseqüente definição de um novo conceito de infância e também a necessidade de criação de novas práticas sociais. O período estudado foi de 1980 até 1988, quando os trabalhos da Constituinte foram encerrados e a Carta Magna promulgada.

Este período pré-constituinte foi marcado por uma imensa participação popular, o que gerou um avanço no que diz respeito a conscientização política e também um grande esforço de levar à Assembléia Nacional Constituinte uma gama de debates e discussões principalmente no que diz respeito a filosofia dos Direitos Humanos. Zenaide nos lembra que:

“A luta pelos Direitos Humanos nos anos 80 com o processo de ascensão dos movimentos sociais reforçou a luta pela conquista dos direitos econômicos e sociais, modelando a concepção e a prática em direitos humanos para a construção da cidadania individual e coletiva”. (Zenaide, 2004)

Essa citação acima leva a refletir a origem “das idéias” desse Movimento Social e nos remete a luta pelos Direitos Humanos que, sem dúvida, se fazia presente na época. Principalmente por conta de uma série de denúncias de maus-tratos em Instituições como a FUNABEM e as FEBENS, antes calada pela censura e que naquele momento tomavam conta de boa parte da mídia.

Em nossos contatos iniciais com a Biblioteca da Câmara e do Senado em Brasília, conseguimos duas fontes primárias importantes: A primeira se refere aos Anais do Encontro Nacional pelos Direitos da Criança realizada pela Comissão de Educação e Cultura, de 24 a 26 de setembro de 1985, sob a presidência do deputado João Bastos. No final deste encontro foram apresentadas e aprovadas as propostas apresentadas a seguir:

“a) Institucionalização da pré-escola, para crianças na faixa etária de quatro a seis anos; b) Realização de debates em todo o país, a respeito da problemática do menor e seus direitos. Nesse sentido, a Comissão promotora do evento responsabilizou-se por oficializar às assembleias Legislativas e câmaras Municipais do país, para que promovam esses debates; c) Efetivação de uma reforma tributária que permita aos municípios assumir o planejamento e a execução de um trabalho social, que atenda ao menor, com assessoramento dos Estados e dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Previdência e Assistência Social; d) Promoção de um trabalho de conscientização nacional para implementação de programas que atendam à

população infantil, atualmente fora da escola; e) Descentralização de recursos para programas de assistência à criança de quatro a seis anos; f) Aprimoramento na formação e aperfeiçoamento do professor, através de atividades realizadas na própria escola de 2º grau, com vistas à melhoria da qualidade de ensino; g) Garantia a toda criança do direito de ter uma filiação desde o seu nascimento, ou seja, juridicamente reconhecida; h) Apoio à atual direção da FUNABEM na tentativa de tentar desenvolver uma política municipalista de atendimento ao menor; i) Compromisso da Assembléia Nacional Constituinte para com a defesa de um espaço maior para a criança na nova Constituição brasileira.” (BRASIL. Anais – Encontro Nacional pelos Direitos da Criança, 1987, p. 287 e 288.).

Este encontro propiciou o intercâmbio dos estudos e das propostas formuladas no âmbito nacional, ampliando as visões locais para a problemática nacional.

Em 1986, delegados das Comissões Estaduais e representantes de várias entidades reuniram-se com a Comissão Nacional Criança e Constituinte e elaboram outro documento intitulado: *Constituinte – Lute por mim, a criança e o adolescente: propostas para a Assembléia Nacional Constituinte* que:

“é a síntese de um processo de mobilização e conscientização da sociedade sobre a questão infantil e da adolescência, processo este que esteve, desde seu início, articulado com a área política (...) para estabelecer ligações entre as propostas que vinham surgindo das bases populares e dos meios técnicos e a sua viabilização política. Garantir um espaço específico para a criança e o adolescente na Constituição significa a certeza de um avanço na direção do respeito às suas necessidades e direitos. Para o Estado, será a definição básica de um novo ordenamento jurídico baseado na valorização da infância e da adolescência no seu

projeto político. E para os que lutam pela sua causa significará, ainda, um instrumento legal de pressão". (BRASIL, Comissão Nacional Criança e Constituinte, 1987, p. 4)

Porém, para a nossa análise documental não bastavam esses textos, fez-se necessária uma ida até Brasília-DF, com o objetivo de encontrar fontes primárias no Arquivo da Câmara dos Deputados, mais especificamente na Seção de Documentos Legislativos.

De acordo com o nosso propósito os documentos encontrados foram⁷: (i) Relatório e Anteprojeto de norma constitucional da Subcomissão da Família, do menor e do Idoso; (ii) 16 sugestões apresentadas por entidades e com várias assinaturas (exclusivamente com propostas para a criança e o adolescente)⁸; (iii) 3 emendas populares para a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso (com mais de 1 milhão de assinaturas)⁹ e (iv) 4 atas das reuniões realizadas pela Subcomissão com o objetivo de discutir as emendas populares, ouvir depoimentos e colher sugestões das entidades representativas da sociedade civil.

Além deste material, fizemos também entrevistas com alguns atores que estavam presentes, durante aquele período, para garantir que crianças e adolescentes tivessem suas necessidades e anseios expressos. E também com assessores parlamentares que puderam nos contar um pouco sobre a Assembléia

⁷ De acordo com nosso objetivo, catalogamos o material em tabelas, mas mantivemos o texto sem alterações. Estes documentos encontram-se em anexo

⁸ Anexo 1

⁹ Anexo 2

Nacional Constituinte e o trabalho da Subcomissão da Família do Menor e do Idoso.

1.1 a RESGATANDO DOCUMENTOS E VOZ DOS ATORES

Para efeito desta pesquisa, apresentamos nossa proposta preliminar de leitura e interpretação dos documentos da Assembléia Nacional Constituinte. A partir da contribuição de Maria da Glória Gohn (2002), optamos pelos seguintes elementos de análise:

a) Em primeiro plano, buscamos qual a *demanda e os repertórios* desta ação coletiva. Para Gohn:

“Os repertórios são construídos a partir da agregação das demandas. São um produto elaborado pela ação coletiva, a tradução da demanda em reivindicações, mediatizada pelo conteúdo político-ideológico do projeto do Movimento.” (Gohn, 2002, p. 256)

Entendemos que à época a situação da legislação privilegiava o que chamamos de “Doutrina da Situação Irregular”:

Este termo, situação irregular, surge visando englobar todas as ações sofridas ou realizadas por crianças ou jovens, e que são consideradas contrárias aos padrões de normalidade instituídos pela sociedade. São assim, de acordo com o Art. 2º do Código de 1979, consideradas irregulares as situações em que os menores até 18 anos: a) se achem privados de condições fundamentais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória por falta, ação ou omissão dos pais ou responsável, ou manifesta impossibilidade

destes para atendê-las; b) são vítimas de maus tratos ou castigos não moderados impostos pelos pais ou responsável; c) se encontrem em perigo moral por freqüentarem, com constância, ambientes contrários aos bons costumes ou por serem explorados em atividades também contrárias aos bons costumes; d) se achem privados de representação ou assistência legal pela falta eventual dos pais ou responsável; e) apresentem desvio de conduta em razão de grave inadaptação familiar ou comunitária; f) são autores de infração penal. (Ferreira & Noronha, 1998, p.150)

Percebemos no Código de Menores de 1979 uma Lei voltada para a punição da criança e do adolescente pobre, ou de acordo concepção da época, do “Menor”.

“Menor é um símbolo de exclusão; é a afirmação da diferença estrutural entre os vários grupos, tornando-a ineludível, naturalizada. Apesar de serem as condições materiais as que criam as relações que incomodam o poder, este as encara como voluntárias e, nessa medida, acusa, criminaliza aqueles que sequer optam, mas se vêem submetidos a determinadas condições de vida (...) Assim, as crianças que não vivem sob modelos hegemônicos são diferenciadas jurídica e socialmente por meio da categoria Menor”. (Scheinvar, 2002, p.88)

Nada havia, até aquele momento que contrariasse esta legislação, isto é, as leis eram para os Menores. Seria então a principal reivindicação deste movimento social: a defesa dos direitos, ou melhor, a mudança de uma mentalidade – a criança enquanto sujeito de direitos? Encontraremos esta fala nos documentos pesquisados? De que forma estará esta reivindicação expressa?

Recorremos a Eunice Durham para uma melhor compreensão deste processo de construção da cidadania:

“Os direitos que constam de nossas leis foram importados e sempre se mostraram inoperantes. Mas verificamos agora a ocorrência, entre nós, de um processo de construção coletiva de um conjunto de direitos que está sendo realizado pelos movimentos sociais. E isso não através de uma codificação completa e acabada de uma realidade existente, mas como o reverso de uma definição cumulativa de carências que são definidas como inaceitáveis. Isto é, parece que estamos vivendo um processo de construção de uma nova cidadania, definida por um conjunto de direitos, tomados como auto-evidentes, que é pressuposto da atuação política e fundamento de avaliação de legitimidade do poder” (Durham, 1984)

Ora, se conhecemos sua principal demanda e até mesmo suas conquistas (presentes na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente) para que então nos determos a este Movimento? Não se tratava de analisar superficialmente, mas historicizar esta construção, ir mais além, penetrar nos bastidores daquela luta e ver como se construiu esta nova concepção presente até os dias atuais.

b) Outra categoria que investigamos foi a *força social*. Nela identificamos o “cenário do processo político em que o movimento se desenrolou, pela análise de suas redes e articulações, ou seja, de seus princípios articulatórios interno e externo” (Gohn, 2000, p. 258). Pesquisamos quais as bases demandatárias, as lideranças e as assessorias deste Movimento Social e a relação com outros

movimentos presentes naquele momento. Neste momento identificamos quem eram os protagonistas desta luta.

c) Em seguida, buscaremos entender a *ideologia do Movimento Social que corresponde ao conjunto de crenças, valores e ideais que fundamentam suas reivindicações* (Gohn, 2000, p. 258). Tratamos de buscar as matrizes discursivas. Privilegiamos aqui o uso do termo matrizes discursivas por concordar com Sader:

“Os sujeitos não são livres para produzir seus discursos e nem podem inventar na hora seus sistemas de comunicação. Eles recorrem a matrizes discursivas constituídas e, em primeiro lugar, à matriz da própria cultura instituída, reproduzida através de uma pluralidade de agências sociais. Mas encontramos na sociedade agências que, embora participando da cultura instituída (condição para que haja comunicação social) expressam práticas de resistência e projetos de ruptura. Constituem novas formas de agenciamento social, que abrem espaço para a elaboração de experiências até então silenciadas ou interpretadas de outro modo. As matrizes discursivas devem ser, pois, entendidas como modos de abordagem da realidade, que implicam diversas atribuições de significado. Implicam também, em decorrência, o uso de determinadas categorias de nomeação e interpretação (das situações, dos temas, dos atores) como na referência a determinados valores e objetivos. Mas não são simples idéias: sua produção e reprodução dependem de lugares e práticas matéricas de onde são emitidas as falas.” (Sader, 1995, p.143)

Para buscar a compreensão desta matriz discursiva foi preciso resgatar e analisar os documentos produzidos por esses atores e sua repercussão no texto constitucional. Havia divergências? As sugestões apresentadas por entidades, as

emendas e o registro das atas puderam ser entendidas como as *práticas organizadas formais* de um movimento social. Nesse sentido estaremos também alcançando a compreensão da *organização* deste Movimento, pois:

“Nenhuma atividade humana precisa tanto do discurso quanto a ação. Em todas as outras atividades o discurso desempenha papel secundário, como meio de comunicação ou mero acompanhamento de algo que poderia ser feito em silêncio” (Arendt, 2001).

Então, a análise das matrizes discursivas se tornou parte fundamental da nossa pesquisa:

Quando nos referimos a um “discurso” estamos pensando no uso ordenado da linguagem, numa fala ou num texto em que o sujeito se dirige a um público (ou, no limite, a uma segunda pessoa). Os diversos discursos que lemos ou escutamos numa sociedade num dado período – falas do Lula, sermões de dom Paulo, discursos presidenciais – podem ser remetidos a matrizes discursivas que compõem, nessa sociedade e nesse tempo, um modo – e suas variações – de nomear seus problemas, objetivos e valores. (Sader, 1995, p. 59)

d) outra categoria selecionada: a *identidade* que segundo Gohn:

É uma somatória de práticas a partir de um referencial contido nos projetos. Ela não existe apenas no plano ideacional, não se trata de uma categoria simbólica ou de natureza exclusivamente cultural. A identidade se

firma no processo interativo, nas articulações. Ela confere caráter progressista ou conservador aos movimentos. O conjunto de práticas deve ser analisado para se compreender como o descenso se transforma a em consenso e gera uma identidade em que a representação criada é de unidade.(Gohn, 2000, p. 261)

Desta forma, ao trabalharmos nesta categoria não pudemos esquecer das considerações de Alberto Melluci que é apontado como um dos fundadores do paradigma da *identidade coletiva*. Fala-nos o autor italiano sobre a construção dessa identidade e a formação do “nós” que investigamos nessa categoria:

“A ação coletiva é um sistema de ação multipolar que combina orientações diversas, envolvendo atores múltiplos e implica um sistema de oportunidades e de vínculos que dá forma às suas relações. Os atores produzem a ação coletiva porque são capazes de definir-se e de definir a sua relação com o ambiente (outros atores, recursos disponíveis, possibilidades e obstáculos). A definição que os atores constroem não é linear, mas produzida por meio da interação, da negociação, da oposição entre orientações diversas. Os atores formam um ‘nós’ colocando em comum e ajustando laboriosamente três ordens de orientações: aquelas relativas aos fins da ação (isto é, do sentido que a ação tem para o autor); aquelas relativas aos meios (isto é, às possibilidades e aos limites da ação); e, por fim, aquelas relativas às relações com o ambiente (isto é, ao campo no qual a ação se realiza) (...) Os atores coletivos negociam e renegociam continuamente estes aspectos de sua ação”. Melucci (2001, p.46/47)

De acordo com Melluci, no texto acima citado, buscaremos o entendimento da formação dessa identidade coletiva no Movimento em prol dos Direitos das

Crianças e adolescentes. Quais orientações e negociações realizadas que se transformaram em consenso?

Para Chauí, 1995 (no prefácio de “Quando novos personagens entraram em cena, escrito por Eder Sader): *Promessas não se julgam. Precisam ser interpretadas*. E é justamente a interpretação dessas promessas que nos encarregamos na elaboração da nossa dissertação.

2. ENTENDENDO OS MOVIMENTOS SOCIAIS

De acordo com a perspectiva que pretendemos abordar, procuramos apresentar algumas definições pesquisadas sobre o conceito de Movimento Social, levando em consideração o período estudado. Não temos a pretensão, e não é o nosso objetivo, esgotar o tema, mas sim procurar uma visão que nos possa auxiliar para o entendimento e análise do nosso objeto de estudo.

Iniciaremos com a conceituação formulada por Gohn :

Movimentos Sociais são ações sociopolíticas construídas por atores sociais coletivos pertencentes a diferentes classes e camadas sociais, articuladas em certos cenários da conjuntura socioeconômica e política de um país, criando um campo político de força social na sociedade civil. As ações se estruturam a partir de repertórios criados sobre temas e problemas em conflitos, litígios e disputas vivenciadas pelo grupo na sociedade. As ações desenvolvem um processo social e político-cultural que cria uma identidade coletiva para o movimento, a partir dos interesses em comum. Esta identidade é amalgamada pela força do princípio da solidariedade e construída a partir de base referencial de valores culturais e políticos compartilhados pelo grupo, em espaços coletivos não-institucionalizados. Os movimentos geram uma série de inovações nas esferas pública (estatal e não-estatal) e privada; participam direta ou indiretamente da luta política de um país, e contribuem para o desenvolvimento e a transformação da sociedade civil e política. Estas contribuições são observadas quando se realizam análises de períodos de média ou longa duração histórica, nos quais se observam os ciclos de protestos delineados. Os movimentos participam portanto da mudança social histórica de um país e o caráter das transformações geradas poderá ser tanto progressista como conservador ou reacionário, dependendo das forças sociopolíticas a que estão articulados, em suas densas

redes; e dos projetos políticos que constroem com suas ações. Eles têm como base de suporte entidades e organizações da sociedade civil e política, com agendas de atuação construídas ao redor de demandas socioeconômicas ou político-culturais que abrangem as problemáticas conflituosas da sociedade onde atuam. (Gohn, 2000, p.251-252)

Há, de acordo com nosso entendimento, duas formas de interpretar o texto acima citado. Mais especificamente no que se refere aos atores sociais envolvidos. Quando a autora descreve a possibilidade destes pertencerem a diferentes classes sociais, podemos entender que o mesmo movimento envolve sujeitos que estão em diferentes classes e camadas sociais, como é o caso dos “grupos específicos” ou das “identidades coletivas” em voga no Brasil, anos 80.

“A categoria de sujeito popular, para uns, e de ator social, para outros, passa a substituir a categoria classe social, bem como a de movimento popular e/ou de movimento social substitui a de luta de classe, significando que, em lugar da tomada revolucionária do poder poder-se-ia pensar em transformações culturais e políticas substantivas a partir da cotidianidade dos atores envolvidos.” (Scherer-Warren, 1996, p.17)

Porém, as diferentes classes e camadas sociais podem não participar do mesmo grupo, podendo até estar envolvidos de forma antagônica. Sendo assim, atentamos para a formação de Movimentos onde todos pertencem a mesma classe social, como no caso dos Movimentos dos Sem-Terra (MST).

Lembramos de Marx quando nos alerta que *todas as lutas no interior do Estado são apenas formas ilusórias nas quais se desenrolam as lutas reais entre as diferentes classes*. Será que podemos ampliar esta possibilidade (em relação ao Estado) e partir para o entendimento de que o Movimento da Criança e do Adolescente na Constituinte estava prioritariamente preocupado com aqueles que pertenciam a classe menos favorecida economicamente, e que a luta desses atores seria prioritariamente a garantia da dignidade e dos direitos para todas as crianças não havendo mais distinções entre a infância minorizada e a infância de outras camadas sociais?

Um outro aspecto observado foi em relação à questão da construção da identidade. Melucci (2000, p.29), nos apresenta outro argumento em que define Movimentos Sociais explorando as contradições internas. E segundo o autor:

“Quando se fala de um movimento social, refere-se, geralmente, a um fenômeno coletivo que se apresenta com uma certa unidade externa, mas que, no seu interior, contém significados, formas de ação, modos de organização muito diferenciadas e que, freqüentemente, investe uma parte importante das suas energias para manter unidas as diferenças. Assim, tende-se muitas vezes a representar os movimentos como personagens, com uma estrutura definida e homogênea, enquanto, na grande parte dos casos, trata-se de fenômenos heterogêneos e fragmentados, que devem destinar muitos dos seus recursos para gerir a complexidade e a diferenciação que os constitui.”

Como foi gerenciada essa diferenciação, como o movimento social pesquisado conseguiu transformar consenso em descenso?

Gohn esclarece que a solidariedade é capaz de unir esses pontos divergentes. Ela nos fala que:

A solidariedade é o princípio que costura as diferenças fazendo com que a representação simbólica construída e projetada para o outro – não-movimento – seja coerente e articulada em propostas que encubram as diferenças internas, apresentando-se, usualmente de forma clara e objetiva.” (Gohn, 2000, p. 253)

A partir destas reflexões poderíamos afirmar que este desejo de dignidade pertencente aos atores envolvidos no campo da criança e do adolescente impulsionou o princípio de solidariedade deste movimento fazendo com que as divergências fossem mínimas?

Torna-se de grande importância perceber as diferentes matrizes discursivas no mesmo Movimento Social. Isto é, pretendemos captar as possíveis divergências e até mesmo a multiplicidade (se houver) de concepções sobre a infância e como estas idéias se constituíram.

Referindo-se sobre as correntes teóricas no estudo dos Movimentos Sociais na década de 70 e início de 80, Scherer-Warren discorre que:

“Não há, todavia, um acordo sobre o conceito de Movimento Social. Para alguns, toda ação coletiva com caráter reivindicativo ou de protesto é movimento social, independente do alcance ou do significado político ou cultural da luta. (...) No outro extremo, encontra-se o enfoque que considera movimento social apenas um número muito limitado de ações coletivas de conflito: aquelas que atuam na produção da sociedade ou seguem orientações globais tendo em vista a passagem

de um tipo de sociedade a outro.” (Scherer-Warren, 1996, p.18).

Mediante esta indefinição conceitual, parecia que nada estava claro, não há um paradigma latino-americano pronto e construído. No entanto, Scherer-Warren (1996, p.51) revela-nos que após um período de imobilismo da sociedade civil brasileira (devido ao período ditatorial) outros movimentos, com características diferentes dos anteriores, foram aparecendo. Estes foram chamados de “novos movimentos sociais”.

Os movimentos sociais não podem ser pensados, apenas, como meros resultados da luta por melhores condições de vida, produzidos, pela necessidade de aumentar o consumo coletivo de bens e serviços. Os movimentos sociais devem ser vistos, também (e neles, é claro, os seus agentes), como produtores da história (...). É neste sentido que buscar a compreensão do projeto e da práxis dos NMS significa procurar o potencial transformador de que estes são portadores. “ (Scherer-Warren, 1996, p.51, 53)

E é justamente este potencial transformador que está presente no Movimento social investigado que faz com que exista uma ruptura no trato da infância e juventude brasileira.

O paradigma latino-americano (ou o que se pode pensar sobre ele) seguiu a teoria europeia – predominando na década de 70 uma abordagem marxista-estruturalista que tinha como categorias básicas a hegemonia, contradições urbanas e as lutas sociais e nos anos 80 os Novos Movimentos Sociais libertários

ou emancipatórios que apresentavam a autonomia, identidade, cultura, solidariedade como elementos de análise. (Gohn, 200, p.15)

Segundo Scherer-Warren:

“A busca de espaços alternativos, às formas de opressão autoritária, dá lugar a movimentos de contracultura, nos anos 70, e ao início das teorizações sobre os novos movimentos sociais. A seguir, a proliferação de muitos em torno de causas específicas (de gênero, ecológica, étnica) dá origem às teorias sobre as identidades sociais. Todavia, em todos os casos, o Estado se apresenta como alguma forma de referência: seja para ideologicamente descartá-lo (‘de costas para o Estado’, nos movimentos de tipos basistas, ou neo-anarquistas), para transformá-lo enquanto aparato político (os movimentos de democratização, diretas já e outros), para negociar novos direitos (os denominados direitos de terceira geração, reivindicados pelos grupos identitários), para reivindicar conquistas matéricas e espaços de participação

Como se deu essa participação? De que forma este novo sujeito social foi transformador no decorrer dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte?

Desta forma, o sentimento de exclusão ou a consciência de uma carência relativa conduz a reivindicações que são assumidas como um direito.

“A transformação de necessidades e carências em direitos, que se opera dentro dos movimentos sociais, pode ser vista como um amplo processo de revisão e redefinição do espaço de cidadania (...). Parece que estamos vivendo um processo de construção coletiva de uma nova cidadania, definida por um conjunto de direitos, tomados como auto-evidentes, que é pressuposto da atuação política e fundamento de avaliação da legitimidade do poder”. Durhan (apud, Scherer-Warren, 1996, p.51)

Seguindo a conceituação abordada por Scherer-Warren (1996), podemos compreender que o Movimento pela garantia de direitos das crianças e adolescentes, de acordo com as perspectivas aqui apresentadas, é um *novo movimento social*. Analisaremos suas características, contradições, reivindicações e valores.

3 – CONTEXTUALIZANDO A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ

A década de 80 foi um período de redemocratização da sociedade brasileira. Alguns fatos ligados a esse movimento marcaram o cenário: em 1979 os debates relativos à Anistia; em 1982 volta-se a eleger Governadores de Estado e; finalmente vale destacar a Campanha Diretas-Já¹⁰. Durante esta campanha, dois elementos estruturais se faziam presentes e contribuíram para a catarse coletiva de 1984: a crise do desenvolvimento econômico chamado, à época de “crise do milagre brasileiro” que atingiu o bolso, as condições de vida, a auto-estima e o cotidiano das pessoas e o “ressurgimento da sociedade civil”. (Rodrigues, 2003, p.12) As palavras de Rodrigues ajudam a entender a “força” e a “nova cara” desses atores que estavam surgindo ou, ressurgindo de uma nova forma:

“A diferença está na ruptura desses novos atores sociais com a ‘relação de manipulação’ típica do populismo. Ao contrário do que se dera no pré-1964 durante a incorporação clientelista das massas urbanas ao processo político, esses novos atores constituíram-se a si próprios como atores e incorporaram-se a si próprios à luta reivindicativa de âmbito local ou setorial e à luta pela democratização do regime, nas décadas de 1970 e 1980. Ao contrário da política populista, a marca dessa incorporação foi a autonomia dos atores, que tornaram a si próprios *sujeitos* do processo.”
É certo que os grandes comícios da Campanha das Diretas foram viabilizados (logística e financeiramente)

¹⁰ A Campanha, convocada e organizada pelo Comitê Pró-Diretas que congregava 70 entidades (sindicatos, partidos políticos, associações estudantis e organizações religiosas), teve início em 24 de janeiro de 1984 num comício na Praça da Sé, em São Paulo, e reuniu em torno de 300 mil pessoas. A partir daquele momento o movimento se alastrou para outras partes do país. (Andrade, 1989, p. 514)

pelo apoio de governadores de estado, prefeitos, parlamentares etc., além de igrejas, sindicatos e outras organizações, mas só se tornaram eventos de massa na medida em que esses novos personagens do jogo político tomaram a palavra de ordem 'Diretas Já' como sua, como estuário de uma luta de mais de uma década contra o regime militar e pela democracia". (Rodrigues 2003, p.101/102)

Apesar da frustração propiciada pela derrota da emenda Dante de Oliveira (votada em 25 de abril de 1984) é, sobretudo, a partir da campanha pelas eleições diretas para Presidente da República – responsável pela ida de milhões de pessoas às praças públicas, aos comícios – que o país toma como bandeira o sonho de uma Assembléia Constituinte.

“Até 1983 nos congressos e reuniões do movimento popular, como o da CUT, a Constituinte não era vista como uma bandeira fundamental na luta política do Brasil. Em agosto de 83 no congresso de fundação da CUT a bandeira da Assembléia Nacional Constituinte seria rejeitada, e mesmo o Partido dos Trabalhadores recusou a adoção dessa bandeira de luta, considerada como uma bandeira liberal-burguesa até as mudanças ocorridas no ano de 1984, principalmente a partir dos efeitos da campanha das diretas” (Nascimento, apud Barroso, 1999, p.90).

Toda essa movimentação era muito mais para criar um clima popular de transição do que propriamente para ter a eleição direta (segundo depoimento dado através de entrevista):

“O Tancredo só seria eleito na eleição indireta. E porque o Tancredo? Porque a avaliação que a gente

tinha era que a correlação de forças ainda era muito desfavorável para nós, porque o regime militar ia custar a entregar o poder. Então, com o Tancredo a possibilidade era maior de êxito do que com o Ulysses que tinha uma posição mais estreita”¹¹

De acordo com Barroso (1999, p. 91), a conjuntura política, naquele momento, era desfavorável já que a transição foi conservadora (“transição pelo alto” ou “transacionada”) – realizou-se um pacto entre os setores da oposição e dissidentes do regime militar (formação da Aliança Democrática, congregando o PMDB e a recém-criada Frente Liberal do PDS) – e o Colégio Eleitoral da ditadura cumpriu seu último ato de poder elegendo Tancredo Neves para a sucessão Presidencial. Tancredo garantiria uma política de não rompimento com a situação anterior, mantendo a estrutura constitucional e principalmente a lei da Anistia. Caso Ulysses assumisse, havia dúvidas se honraria essa transição.

Neste período pré-constituente a mobilização cresceu, surgiram alguns movimentos específicos e a participação popular ficou cada vez mais intensa.

Tancredo Neves – que não chegou a tomar posse, pois veio a falecer – denominou este momento, da passagem do governo federal para as mãos de um civil, depois de 20 anos de ditadura, de *Nova República*, mas:

“a *nova república* só teria legitimidade e durabilidade se se fundamentasse numa constituição democrática, ou seja, numa constituição que emanasse de uma Assembléia Constituinte representativa da soberania popular, pois só o povo é capaz de interpretar seus próprios anseios e aspirações e de assim construir obra duradoura e adaptada à índole mais profunda da

¹¹ Entrevista realizada em setembro de 2004 a Assessor Legislativo no processo Constituinte

nacionalidade, o que não se conseguiu nas Constituintes e Constituições anteriores”. (Silva, 2000, p.108)

Um fato importante nesta trajetória se dá com a instalação de uma Comissão Interpartidária sobre legislação Eleitoral e Partidária, com objetivo de *retirar alguns principais entulhos autoritários do caminho da futura convocação da Assembléia Nacional Constituinte* e resultando na Emenda Constitucional 25, de 15 de maio de 1985 que estendeu o voto aos analfabetos, legalizou alguns partidos clandestinos e convocou eleições nos municípios que ainda não tinha esse direito. (Barroso, 1999, p. 91)

Ainda em 1985, de acordo com Herkenhoff (1994) houve um grande debate em torno de duas alternativas de Assembléias Constituintes. Uma autônoma ou exclusiva que serviria apenas para a discussão de teses e compromissos relativos ao debate constituinte; e outra, a Constituinte congressional que seria resultado de uma Câmara e de um Senado que, logo após a sua instalação como Assembléia Constituinte continuariam como deputados e senadores. Herkenhoff apresenta argumentos para a Assembléia Constituinte exclusiva:

“a) Congresso Ordinário não pode sobrepor-se à Assembléia Constituinte, porque é o poder constituinte que estabelece e cria, se assim entender, o Poder Legislativo;

b) Constituinte não comporta senadores – estes, como representantes das unidades federativas, e não do povo, não têm legitimidade para fazer a Constituição.

c) Senadores não podem ser membros natos da Constituinte – refere-se aos senadores eleitos em 1982, com mandato até 1990, também destituídos de legitimidade para participar da ANC, por não terem sido votados para esse fim.” Herkenhoff (apud Barroso, 1999, p.91)

Há outro documento citado por Herkenhoff¹² em Como participar da Constituinte (apud Barroso, 1999, p.92) enviada pelo jurista Godoffredo Telles Júnior ao Presidente da República (José Sarney, então vice-presidente eleito pela Aliança Democrática, ex-senador e ex-governador do Maranhão assume a Presidência) e ao Congresso Nacional em nome do Plenário Pró-participação Popular na Constituinte a favor de uma Assembléia Exclusiva.

Em julho de 1985, Sarney envia ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição 43¹³, onde propõe a Convocação de uma Assembléia

¹² Seguem alguns trechos da carta: “Partimos da afirmação de que o Poder Constituinte não é Poder Legislativo. Em consequência, sustentamos que o Poder Legislativo não pode ser promovido a Poder Constituinte. Em outras palavras: não pode o Congresso Nacional ser convertido em Assembléia Nacional Constituinte. O ato que o fizer é arbitrário e ilegítimo.

Ninguém nega que o Congresso nacional tem alguns poderes constituintes. Mas os poderes constituintes do Congresso são somente aqueles que a Assembléia Constituinte lhe delega por meio da Constituição, e se limitam ao poder de emendar a Constituição em vigor. São, pois, poderes constituintes derivados e nunca o Poder Constituinte originário.

O Poder Constituinte originário é o poder de elaborar, votar e promulgar a Constituição. Ele é exercido privativamente pela Assembléia Nacional Constituinte.

Queremos lembrar que os Poderes do Estado – o Poder Legislativo do Congresso nacional, o Poder executivo do Presidente da república e o Poder Judiciário dos Juízes e Tribunais – são poderes constituídos. São constituídos do alto Poder Constituinte Originário.

O Poder Constituinte Originário, porém, não é constituído por nenhum outro Poder. Ele é o Poder-fonte: dele é que derivam e dependem os demais Poderes.

Denunciamos, com espúria, a Assembléia Constituinte composta de órgãos já constituídos.

É espúria a Constituinte formada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. Por sua própria natureza, uma Constituinte legítima não pode resultar da reunião dessas duas Câmaras, uma vez que a própria existência e composição destas Câmaras resultam do que for decidido pela Constituinte”

¹³ “Proposta de Emenda à Constituição n. 43, de 1985 – Convoca a Assembléia Nacional Constituinte

Constituinte Congressional através de eleições para deputados e senadores em 1986. Apesar da voz da sociedade civil apelar para uma Constituição exclusiva, a maioria parlamentar, de acordo com a orientação do Governo, optou pela Congressional.

“Essa maioria parlamentar não acolheu nem mesmo o parecer do deputado Flávio Bierrenbach, que propôs, se entregasse ao próprio povo a decisão entre as duas formas possíveis de assembléia Constituinte, através de um plebiscito que seria realizado em 15 de março de 1986. Em vez de apoiar a democrática proposta de plebiscito, as forças do Governo destituíram Flávio Bierrenbach da função de relator da emenda da Constituinte e aprovaram, contra a opinião pública nacional, a convocação da assembléia Constituinte sob a modalidade de Constituinte Congressional”. (Herkenhoff, 1994)

Sendo assim, depois de muita tensão, a Emenda Constitucional 26¹⁴, de 27 de novembro de 1985 foi aprovada.

Em outro depoimento o nosso entrevistado nos revela que:

Art. 1º. Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem prejuízo de suas atribuições constitucionais, reunir-se-ão unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 31.01.87, na sede do Congresso Nacional.

Art. 2º. O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente.

Art. 3º. O Projeto de Constituição será promulgado no curso da primeira Sessão Legislativa da 48ª. Legislatura, depois de aprovado, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia nacional Constituinte.” (Michiles, apud Barroso, 1999, p.93)

¹⁴ Emenda Constitucional nº26 – Convoca a Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art.49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Os Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 01.02.87, na sede do Congresso Nacional.

Art. 2º. O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente.

Art. 3º. A Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 4º

“A assembléia exclusiva seria muito mais rica. Você ia poder ter um candidato, que nunca pensou em ser político, que ia contribuir muito. Você podia ter um militante sindical que nunca foi político se elegendo só para discutir as questões trabalhistas. Mas ela não passou. Ela tinha resistências porque uma assembléia exclusiva tem muita independência. E o Brasil é um país em que os três poderes ainda têm compromissos com determinadas situações.”¹⁵

Outra atitude do Presidente Sarney foi a criação do Decreto nº91.450, de 18 de julho de 1985, instituindo a Comissão Provisória de estudos Constitucionais composta por 50 membros e que teria como objetivo a elaboração de um anteprojeto de Constituição que serviria de base para o trabalho da futura Assembléia Constituinte. A Comissão Afonso Arinos¹⁶, que recebeu várias críticas, encerrou o seu trabalho em 18 de setembro de 1986 entregando o documento ao Presidente da República que, ao invés de enviá-lo aos futuros constituintes, remeteu-o por Despacho Presidencial em 24 de setembro de 1986, ao Ministério da justiça onde ficou arquivado. (Andrade, 1989, p. 453-454)

Apesar das inúmeras frustrações populares – a derrota da Emenda Dante de Oliveira, a tentativa da convocação de uma Assembléia Constituinte Exclusiva – os movimentos populares continuaram na luta. Barroso nos aponta a importância deles no futuro da Constituição:

“É importante ratificar que, politicamente, a convocação do Congresso Constituinte não tinha uma reestruturação político-jurídica do país, porém era

¹⁵ Entrevista realizada em setembro de 2004 a Assessor Legislativo no processo Constituinte

¹⁶ Esta comissão ficou conhecida por este nome por ter como presidente, o jurista Afonso Arinos de Melo.

apenas mais uma etapa do processo de transição política pelo alto, para ser conduzida sob tutela burocrático-militar e controlada pelas forças conservadoras do grande capital e do latifúndio. É nesse ponto que as experiências locais dos movimentos populares entram em cena, e é a partir delas que pode se falar numa reação ‘dos de baixo’ contra os rumos pré-determinados daquela nova fase, que consolidaria a transição conservadora”. (Barroso, 1999, p.96)

Quando se levantou a bandeira das eleições diretas, houve uma enorme mobilização no país inteiro que nunca tinha sido vista. Aquilo levantou a sociedade brasileira, mas não há como ignorar que o governo ainda era militar e no congresso tinha setores progressistas, mas ainda era o congresso do PMDB.

Aparentemente se perderam as grandes bandeiras – Diretas Já e Constituinte exclusiva – porém, consideramos prudente a postura de eleger o presidente no colégio eleitoral. Caso contrário poderia ter ocorrido um retrocesso. Como a sociedade estava muito mobilizada as grandes propostas acabaram sendo assumidas pelo Congresso Constituinte, embora não fosse uma Constituinte exclusiva.

De fato, houve atravessamentos jurídicos que fizeram que as grandes bandeiras fossem derrotadas num primeiro momento. No entanto, historicamente houve um avanço político muito grande.

Sendo assim, no dia 15 de novembro de 1986, juntamente com as eleições para Governadores de Estado – que recebeu destaque pela mídia e que acabou ofuscando a discussões em torno dos candidatos à Assembléia Nacional Constituinte – foram eleitos como membros da Constituinte 487 deputados e 72 senadores.

3.1 O FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

“Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro, iniciamos nossos trabalhos”.

Regimento Interno da ANC

O dia 01 de fevereiro de 1987 foi marcado pela instalação da Assembléia Nacional Constituinte com os parlamentares eleitos no dia 15 de novembro e ainda, 25 senadores eleitos em 1982, totalizando 559 constituintes. Logo no dia seguinte, na 2ª sessão, em 02 de fevereiro, Ulysses Guimarães – Deputado Federal do PMDB, de São Paulo – foi eleito Presidente da ANC. Foram 425 votos contra 69, que foram dados ao deputado Lysâneas Maciel do PDT. Em branco, contabilizaram 28 votos. (Oliveira, 1993, p.11)

A dinâmica adotada, já que não havia nenhum texto prévio, foi a divisão dos parlamentares em 8 Comissões temáticas, sendo que em cada uma dessas Comissões havia 3 Subcomissões. Essas Subcomissões trabalharam simultaneamente até a entrega de um Anteprojeto para a Comissão. Cada Comissão, a partir dos documentos recebidos, elaborou seu Anteprojeto que foi entregue a uma 9ª Comissão, a de Sistematização, que procurou organizar os textos para entregar o chamado “Projeto A”

Para um melhor entendimento das etapas do trabalho dos constituintes apresentaremos, a seguir, um quadro elaborado por Oliveira (1993, p 11-12) no livro *Fontes de informações sobre a Assembléia Nacional Constituinte de 1987: Quais são, onde buscá-las e como usá-las.*

ETAPAS	FASES
1. Preliminar	<ul style="list-style-type: none"> -Definição do regimento Interno da ANC -Sugestões: Cidadãos, Constituintes e Entidades
2. Subcomissões Temáticas	<ul style="list-style-type: none"> -Anteprojeto do Relator -Emenda ao Anteprojeto do relator -Anteprojeto da Subcomissão
3. Comissões Temáticas	<ul style="list-style-type: none"> -Emenda ao Anteprojeto da Subcomissão, na Comissão. -Substitutivo do relator -Emenda ao Substitutivo -Anteprojeto da Comissão
4. Comissão de Sistematização	<ul style="list-style-type: none"> -Anteprojeto de Constituição -Emenda ao Mérito (CS) ao Anteprojeto -Emenda Adequação (CS) ao Anteprojeto -Projeto de Constituição -Emenda de Plenário e Populares. -Substitutivo 1 do Relator -Emenda ao Substitutivo 1 -Substitutivo 2 do Relator

5. Plenário	-Projeto A (início do 1º turno) -Ato das disposições Transitórias -Emenda de Plenário -“Projeto B” (fim do 1º, início do 2º turno) -Emenda ao “projeto B” -“Projeto C” (fim 2º turno)
6. Comissão de Redação	-Proposta exclusivamente de redação -“Projeto D” – redação final
7. Epílogo	-Promulgação

Apresentaremos também, para auxiliar no entendimento do Processo Constituinte, as Comissões temáticas e Subcomissões.

COMISSÕES TEMÁTICAS	SUBCOMISSÕES
I – Comissão as Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher	a. Subcomissão da nacionalidade, da Soberania e das relações Internacionais b. Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias c. Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais

II – Comissão da Organização do Estado	<p>a. Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios</p> <p>b. Subcomissão dos Estados</p> <p>c. Subcomissão dos Municípios e Regiões</p>
III – Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo	<p>a. Subcomissão do Poder legislativo</p> <p>b. Subcomissão do Poder executivo</p> <p>c. Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público</p>
IV – Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantias das Instituições	<p>a. Subcomissão do Sistema Eleitoral e dos Partidos Políticos</p> <p>b. Subcomissão da Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança</p> <p>c. Subcomissão de garantias da Constituição, Reformas e Emendas</p>
V – Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças	<p>a. Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas</p> <p>b. Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira</p> <p>c. Subcomissão do Sistema Financeiro</p>
VI – Comissão da Ordem Econômica	<p>a. Subcomissão dos Princípios</p>

	<p>Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade dos Subsolos e da Atividade Econômica</p> <p>b. Subcomissão da Questão Urbana</p> <p>c. Subcomissão da Política Agrária e Fundiária e da Reforma Agrária</p>
VII – Comissão da Ordem Social	<p>a. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos</p> <p>b. Subcomissão da Saúde, Seguridade e Meio Ambiente</p> <p>c. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Deficientes e Minorias</p>
VIII – Comissão da família, Educação, Cultura, esporte, Comunicação, Ciência e Tecnologia	<p>a. Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes</p> <p>b. Subcomissão de Ciência e tecnologia e de Comunicação</p> <p>c. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso</p>

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Para a decisão de uma metodologia de trabalho em 24 Comissões/Subcomissões foi levado em consideração o fato de que, embora vários textos de entidades da sociedade civil, de juristas e até mesmo o Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos tivessem sido elaborados com intuito de favorecer o trabalho na ANC, os Constituintes não utilizaram este material. Eles tiveram que iniciar sem nenhum texto básico. Sendo assim, haveria de ter uma maneira que resolvesse essa questão metodológica. Como seria o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte?

Na primeira reunião ordinária este assunto já entrou em pauta. Havia o risco de criar uma grande comissão, com 80 Constituintes, Relator Geral e auxiliares (Andrade, 1989, p.455). Na visão de Andrade havia duas razões que atestavam a inconveniência desta proposta:

“Em primeiro lugar, extensa já como era a Comissão, corria-se o risco de repartir o colégio em constituintes de primeira e de segunda classe e, em segundo lugar, não havia como ocupar o tempo dos que ficassem ociosos aguardando a preparação do Anteprojeto no recinto privilegiado da grande Comissão”. (Andrade 1989, p.456)

A solução adotada *afastou o fantasma de uma fratura no corpo da Assembléia* e os ressentimentos que possivelmente seriam gerados. (Andrade, 1989, p.456)

Outras atividades que marcaram o início dos trabalhos da ANC foram: a elaboração e votação de um regimento Interno (Resolução da Assembléia

Nacional Constituinte n° 2, de 1987) e o recebimento de sugestões de cidadãos, constituintes e entidades. (Oliveira, 1993, p. 12)

Em 24 de março, depois de um período de muitos debates e controvérsias, ocorreu a promulgação do Regimento Interno, onde Fernando Henrique Cardoso, líder do PMDB no Senado, foi o relator. (Andrade, 1999, p. 456)

No dia 01 de abril de 1987 foram instaladas as 8 Comissões Temáticas com prazo para encerramento em 06 de junho, o que só ocorreu, de fato, 20 dias depois, em 26 de junho, com a apresentação do 1° Anteprojeto da Constituição com 501 artigos. Este Anteprojeto originou-se dos textos apresentados pelas 24 Subcomissões, que iniciaram os trabalhos no dia 07 de abril, concluindo no dia 15 de junho com a entrega dos textos para as Comissões.

Logo em seguida, este Anteprojeto foi entregue ao relator da Comissão de Sistematização, o deputado Bernardo Cabral (PMDB – AM), que a partir daquele documento e também com o texto das 122 emendas populares apresentadas, fez o encaminhamento para a discussão do Projeto em Plenário.

Um fato que merece destaque é que a Universidade de Brasília (UNB) organizou um centro de assessoria aos movimentos populares. Esse centro teve como coordenador João Gilberto Lucas Coelho, que havia sido deputado federal e não se candidatou. Ele, que trabalhava na época na UNB, assumiu a coordenação já que possuía formação jurídica. Então, os movimentos populares iam até lá para consultar sobre a constitucionalidade ou a viabilidade de cada proposta.

Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte houve um dia dedicado à entrega das emendas populares. A Esplanada dos Ministérios, nesta data, ficou repleta dos mais diferentes tipos de entidades representando a

sociedade civil organizada. Havia mulheres vestidas de cor de rosa defendendo o aborto, pessoas fantasiadas de vampiro defendendo o controle do sangue, o Movimento Criança e Constituinte com camisetas, os sem-terras, movimento dos negros, índios, homossexuais. Todos os movimentos e propostas se manifestaram livremente. Foi um dia de comemoração na Esplanada dos Ministérios, dia de entrega das emendas que teriam que ser protocoladas juntamente com várias caixas contendo as assinaturas dos abaixo-assinados. Este tipo de manifestação representava todo esforço dos Movimentos Sociais em contribuir para que na Constituição de 1988 fossem refletidos os anseios e desejos da nação.

As propostas começaram a ser analisadas pelas subcomissões afins que se viam obrigadas a considerar, discutir e votar as emendas populares apresentadas.

É necessário esclarecer que no trabalho nas Subcomissões, além das sugestões populares, houve também espaço para a realização de audiências públicas. Segundo Michiles:

“Nesta primeira fase do trabalho constituinte, 11.989 propostas vindas da sociedade civil representaram o primeiro material sobre o qual trabalharam os relatores das 24 Subcomissões Temáticas. Além desse material primário, cada Comissão poderia realizar de 5 a 8 audiências públicas (com número ilimitado de depoentes), abertas à participação espontânea de organizações ou mesmo orientadas para subsidiar os debates em torno das questões a ser definidas no futuro texto constitucional. Foram realizadas 578 reuniões entre as Subcomissões e Comissões Temáticas durante o seu período de vigência. Quanto às audiências públicas realizadas na fase das Subcomissões, registraram-se mais de 800 depoimentos e sugestões feitas diretamente por entidades da sociedade civil” (Michiles, apud Barroso 1999, p.101)

Durante o trabalho da Comissão de Sistematização, um grupo suprapartidário tido pela imprensa e parlamentares ligados aos Movimentos Sociais como conservador – que recebeu o nome de Centrão – que possuía objetivo de modificar o Regimento Interno se tornou visível. Tratava-se de uma manobra com intuito de desviar o projeto constitucional dos rumos “esquerdizantes” que estava tomando.

Em 03 de dezembro de 1987, o substitutivo do deputado Roberto Cardoso Alves foi aprovado com 280 votos a favor e 16 contra. Houve reação dos parlamentares de esquerda que chegaram a propor sua retirada do plenário. Segundo Andrade:

“ a bandeira com que o Centrão aliciou adesões contra o predomínio da Comissão de Sistematização girava em torno do seguinte eixo: direito de emenda e predomínio da maioria em plenário. Esperava assim exercitar nas votações do 1º e 2º turno uma hegemonia que acabou não ocorrendo... Cedo se verificou que a coesão do sobredito movimento parlamentar não era tão sólida nem tão inabalável quanto de princípio se supunha. Exercitou em algumas votações posteriores forte influência, mas salvo as exceções, nunca subjugou a vontade do plenário” (Andrade 1989, p.462):

O Centrão entrou como objetivo de mudar o regimento interno e, de fato, conseguiu. Porém grande parte das propostas foi recuperada depois.

Logo após a Comissão de Sistematização ter aprontado o “Projeto A”, ocorreu o 1º turno que ocorreu entre 24 de novembro de 1987 e 30 de junho de 1988. As votações foram iniciadas em 27 de janeiro de 1988 e a Comissão de

redação - composta por 19 membros - instalada em 21 de abril de 1988. (Oliveira, 1993, p. 13)

Antes do início das votações do 2º turno, Andrade (1989, p.464-465) nos relata uma das mais graves crises ocorridas na ANC, fruto de um estremecimento das relações entre o Presidente Sarney e o trabalho dos constituintes. Sarney teceu críticas em relação à futura constituição num pronunciamento em cadeia nacional de rádio e televisão, em 26 de julho de 1988. O texto aprovado em primeiro turno deveria ser modificado e previa uma “ingovernabilidade do país” caso continuasse o mesmo. Estava ele fazendo *uma suposta advertência contra as minorias radicais da Constituinte*. Este fato provocou desgostos e apreensões. E, após 24 horas, Ulysses Guimarães declara em seu discurso que a Constituição terá “cheiro de amanhã e não de mofo” e continua sua fala:

“Prezados Constituintes,
A Constituição, com as alterações que faremos, será a guardiã da governabilidade.
A governabilidade está no social. A fome, a miséria, a ignorância, a doença inassistida são ingovernáveis.
A injustiça social é a negação do governo e a condenação do governo.
A boca dos constituintes de 1987-1988 soprou o hálito oxigenado da governabilidade pela transferência e a distribuição de recursos viáveis para os municípios, os securitários, o ensino, os aposentados.
Repito: esta será a Constituição Cidadã. Porque recuperará como cidadãos milhões de brasileiros...Esta Constituição, o povo brasileiro me autoriza a proclamá-la, não ficará como bela estátua inacabada, mutilada ou profanada.
O povo nos mandou aqui para fazê-la, não para ter medo.” (Andrade, 1989, p. 466)

Naquele mesmo dia o “Projeto A” foi aprovado por 408 votos, 18 contra e 55 abstenções.

O 2º turno aconteceu em ritmo acelerado, em 5 de julho foi entregue o “Projeto B” ao Presidente Ulysses Guimarães e a votação encerrada em 2 de setembro com a definição do que seria o “Projeto C”. A Comissão de Redação – que teve a seguinte composição: presidente Ulysses Guimarães, co-presidentes Afonso Arinos e Jarbas Passarinho, relator Bernardo Cabral e relatores adjuntos Adolfo Moreira, Antônio Carlos Konder Reis e José Fogaça – levou 19 dias para a redação final da nova carta, que foi aprovada em 22 de setembro de 1988 em turno único. Então, após 584 dias desde a sua instalação, em 05 de outubro de 1988 foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil.

A mobilização da sociedade civil teve grande responsabilidade perante os avanços na nova Constituição. Havia, somente, em torno de cem deputados progressistas no Congresso Nacional e as conquistas foram maiores do que a correlação de forças permitia. A pressão dos movimentos populares se fez presente e foi decisiva na elaboração da Carta Magna. A Constituição de 1988 foi fruto de uma grande negociação nacional, ela é uma Constituição democrática que avançou muito no plano dos direitos sociais.

3.1.2 – APRESENTANDO A SUBCOMISSÃO DA FAMÍLIA, DO MENOR E DO IDOSO

O funcionamento da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso (VIII – c) teve início no dia 21 de abril de 1987 (data da instalação das 24 Subcomissões) e término no dia 07 de maio de 1987. A entrega do Relatório e Anteprojeto de norma constitucional à Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação pelo relator Eraldo Tinoco e, como previsto no Artº 17 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, deu-se no dia 11 de maio do mesmo ano.

A Subcomissão VIII-c teve a seguinte composição: Foi presidida por Nelson Aguiar (PMDB-ES), como 1º Vice-presidente Roberto Augusto (PTB-RJ), 2º Vice-presidente Antonio Salim Curiati (PDS-SP), como Relator Eraldo Tinoco (PFL-BA) e ainda 13 Titulares¹⁷, 17 suplentes¹⁸, 7 assessores¹⁹ e um Secretário – Antônio Carlos Pereira Fonseca.

De acordo com o Relatório, acima citado, a sistemática de trabalho adotada pela Subcomissão – com o objetivo de ouvir os anseios da população – teve 3 etapas: (i) consultar a população, (ii) debater com as entidades especializadas e (iii) colher sugestões dos Constituintes.

¹⁷ A saber: Caio Pompeu, Cássio Cunha Lima, Eliel Rodrigues, Ervin Bonkoski, Eunice Michiles, Flávio Palmier da Veiga, França Teixeira, Iberê Ferreira, João de Deus Antunes, Maria Lúcia, Matheus Iensen, Rita Camata, Sotero Cunha e Vingt Rosado.

¹⁸ São eles: Antônio Câmara, Carlos Cotta, Célio de Castro, Domingos Juvenil, Expedito Júnior, Gabriel Guerreiro, José Elias Murad, José Lins, Mário Bouchardet, Messias Soares, Nelson Carneiro, Orlando Pacheco, Osvaldo Coelho, Ronan Tito, Sandra Cavalcanti, Santinho Furtado e Wilma Maia.

¹⁹ São eles: Domingos Waldemar Bisinotto, Helena Maria Viveiros de Souza Carvalho, Humberto Leal Vieira, Lourival Francisco Lopes, Maria Luiza Pereira Ervilha, Neusa Barbosa Labarrere e Ramar da Costa Nunes.

A consulta à população deu-se através do “Projeto Constituinte”, onde foram recolhidas 12.520 proposições. Qualquer cidadão ou entidade representante da sociedade que quisesse apresentar alguma sugestão poderia enviá-la para a Subcomissão. Sendo assim, foi apresentado um vasto número de propostas e, posteriormente, analisadas de acordo com o maior número de incidências. (Relatório e anteprojeto de norma constitucional – Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso).

Em relação ao tema “Menor”, e de acordo com a análise feita pelo relatório da Subcomissão VIII – c, foram encontrados 6.258 documentos indexados pelo PRODASEN. Os títulos das propostas: Filhos Legítimos - 18; Filho Natural - 46; Filho Adotivo - 49; Adoção - 175; Delinqüência - 28 ; Delinqüência Juvenil - 167; Direitos da Criança - 423; Juventude - 436; Alimentação - 225; Assistência ao Jovem - 205; Mortalidade Infantil - 26; Programa Educativo - 54; Educação Pré-Escolar - 14; Educação de Base - 80; Assistência ao Menor - 1.273; Creche - 807; Condições de Vida - 909; Menor Carente - 1325.

De acordo com o relatório e anteprojeto da Subcomissão, o exame das sugestões levou a Subcomissão a entender o que a maioria da população desejava. Em relação à questão dos Filhos, a grande solicitação era o reconhecimento dos direitos iguais aos filhos em qualquer condição, sendo suprimidos os termos ilegítimo, adulterino ou natural. Ainda sobre a questão dos filhos, é sugerido que se haja uma maior facilidade na adoção assegurando a possibilidade para qualquer adulto, mesmo solteiro, desde que comprove condições morais e econômicas. (Relatório e anteprojeto de norma constitucional – Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso).

As propostas com o tema Delinqüência abordam os seguintes assuntos: recuperação do menor através do trabalho e ensino profissionalizante, reorganização ou extinção da FUNABEM e das FEBEMs, redução do limite de idade do menor para fins de responsabilidade penal; assistência ao menor abandonado e carente e restabelecimento da censura para evitar a exibição de pornografia e violência.

Algumas das sugestões apresentadas versam também no tema sobre os Direitos da criança: a assistência ao menor carente, a constatação da ineficácia da FUNABEM e FEBEMs, a construção de espaços de ensino profissionalizante, o restabelecimento da censura, direitos iguais aos filhos e também o direito à creche, à escola, à saúde, à alimentação e ao lazer.

Outros assuntos acrescentam o rol das expectativas apontadas: a preocupação com a alimentação da população de baixa renda; os altos índices de mortalidade infantil; a não legalização do aborto; a necessidade da criação de mais creches e escolas; a educação básica, a educação profissionalizante, a educação de qualidade e maiores oportunidades no mercado de trabalho. Estes são, de acordo com documentos apresentados à Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, as sugestões oriundas da população.

No que se refere à voz das entidades representativas da sociedade, além de proposições entregues à Subcomissão VIII – c, elas também puderam defendê-las em audiências públicas. De acordo com o Artº 14 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, as Subcomissões poderiam destinar de cinco a oito reuniões para a realização de audiências de entidades representativas de segmentos da sociedade. Desta forma, houve, nesta Subcomissão, oito

audiências com os seguintes temas: (i) Natureza da sociedade Conjugal, (ii) Planejamento familiar, (iii) Influência da Comunicação na vida familiar, (iv) Dissolução da sociedade conjugal, (v) Proteção à gestante, à mãe e à família, (vi) Direitos e deveres do menor, (vii) Sistema de adoção e (Viii) Proteção ao Idoso.

A reunião com o item sobre os Direitos e Deveres do Menor, aconteceu nos dias 30/04, 04 e 05/05/87 e contou com a participação de várias entidades: Representante da associação dos Dirigentes de Obras e menores do Espírito Santo e da Campanha do Bem-Estar do Menor, Comissão Estadual dos Meninos e Meninas de Rua e Movimento Estadual Criança e Constituinte – ES, Pastoral do Menor da Arquidiocese de Vitória, Comissão Municipal Pró-Criança da Prefeitura de Vitória, Representante da Secretaria do Menor do Estado de SP, Associação dos ex-alunos da FUNABEM, Coordenador do Movimento de Meninos e Meninas de Rua, Menores (representando suas cidades) e outras.

As propostas apresentadas pelas entidades, e que serão analisadas mais especificamente posteriormente, foram: (i) a questão da redução da maioridade penal para 16 anos e para 14 anos a idade mínima para o trabalho; (ii) assistência do Estado para com essa parte da população em relação à formação moral, à educação e ao preparo para o trabalho assegurando ao menor *os direitos reconhecidos universalmente reconhecidos para essa faixa etária*: à vida, à liberdade, à alimentação, à saúde, à educação, à profissionalização, à habitação e ao lazer. As entidades defendem também: o direito a igual qualificação para os filhos nascidos, direito à tutela especial do estado - no caso de incapacidade dos pais em se responsabilizar pelo pátrio poder, aprovação do Código do Menor e

garantia contra qualquer discriminação. No que se refere à adoção feita por estrangeiros, também há posições divergentes.

A terceira e última fase de coleta de sugestões foi em relação às propostas dos constituintes. De acordo com o Relatório da Subcomissão VIII – c , o maior número das preocupações referem-se à condição do menor em abandono. Estas propostas diferenciam das que tratam dos direitos dos filhos quando estão na sua família e abordam questões sobre a proteção à criança desde a concepção e os direitos à saúde, educação, alimentação, segurança afetiva, lazer e preparação para o trabalho.

No caso do menor em abandono o *princípio é que o Estado proteja integralmente* se houver a falta da família, sendo criados organismos que a substituam. Há também, de acordo com os Constituintes, a necessidade de criação de centros de custódias e de um Fundo de Assistência ao desamparado.

Outros assuntos recorrentes se fazem presentes: o incentivo à adoção prioritariamente por candidatos brasileiros e a eliminação de certas exigências como o estado civil e o tempo de casamento; a regulamentação do trabalho do menor – aprendizagem formal dos 9 aos 13 anos e contratação de 14 aos 18 anos²⁰.

Sendo assim, depois de ouvir a população através de seus cidadãos, entidades representativas e constituintes, a Subcomissão da Família, do Menor e Idoso, em seu Anteprojeto, elabora os seguintes artigos – no que diz respeito à

²⁰ Estas propostas não são objetos deste estudo já que se tratam de sugestões elaboradas por Constituintes. O foco aqui recai sobre proposições sobre a infância e juventude enviadas pelos movimentos populares.

criança – para remeter a apreciação da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação:

Art 4º - A criança tem o direito à proteção do Estado e da Sociedade, nos termos da declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º - O direito à saúde e à alimentação é assegurado desde a concepção, devendo o Estado prestar assistência àqueles cujos pais não tenham condições de fazê-lo;

§ 2º - O direito à educação é assegurado desde o nascimento, devendo o Estado garantir gratuitamente, às famílias que necessitarem, a educação e a assistência às crianças até seis anos, em instituições especializadas.

§ 3º - Às crianças e adolescentes em situação irregular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos pais, é assegurada a assistência do Estado, que os protegerá contra todos os tipos de discriminação, opressão ou exploração. Somente é permitido o regime de confinamento nos casos de infração prevista na legislação própria.

§ 4º - O trabalho do menor será regulado em legislação especial, não sendo permitido o ingresso de menores de 14 (quatorze) anos no mercado de trabalho. A estes, quando carentes, será assegurada pelo sistema educacional a alimentação e o preparo para o trabalho.

Art. 5º - A adoção de menores abandonados, quando feita por brasileiros, será estimulada pelo Estado, com assistência jurídica e incentivos fiscais, na forma que a lei estabelecer.

Parágrafo Único – A adoção por estrangeiros só é permitida nos casos e condições previstas em lei. (Relatório e anteprojeto de norma constitucional – Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso).

4. A PARTICIPAÇÃO POPULAR ORGANIZADA: ANALISANDO AS FONTES PRIMÁRIAS

Em julho de 2004, no Arquivo da Câmara dos Deputados, na Seção de Documentos Legislativos, em Brasília-DF procuramos, especificamente documentos enviados com propostas que tratavam unicamente sobre a criança e o adolescente.

Para fins de sistematização na análise dos documentos e também para acompanhar a linha de conduta da referida Subcomissão, optamos por trabalhar em três etapas: num primeiro momento nos detivemos às (i) sugestões enviadas pela sociedade civil. Estas sugestões, oriundas dos mais diversos cantos do país,

“Às Assembléias legislativas, Câmaras de vereadores e aos Tribunais, bem como às entidades representativas de segmentos da sociedade fica facultada a apresentação de sugestões, contendo matéria constitucional, que serão remetidas pelo Presidente da Assembléia às respectivas Comissões.” (BRASIL, Regimento Interno da ANC, 1987)

Já o Art. 14 relata sobre as Audiências Públicas:

“As Subcomissões destinarão de 5(cinco) a 8 (oito) reuniões para a audiência de entidades representativas de segmentos da sociedade, devendo, ainda, durante o prazo destinado aos seus trabalhos, receber as sugestões encaminhadas à mesa ou à Comissão”. (BRASIL, Regimento Interno da ANC, 1987)

E a garantia da apresentação das emendas populares está disposta no Art.

24:

“Fica assegurada, no prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior²¹, a apresentação de proposta de emenda ao projeto de Constituição, desde que subscrita por 30.000 (trinta mil) ou mais eleitores brasileiros, em listas organizadas por, no mínimo, 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições:

²¹ Nos 30 (trinta) primeiros dias, serão recebidas emendas dos Constituintes, as quais deverão ser apresentadas em formulário definido pela Mesa, podendo ser fundamentadas da tribuna, durante o prazo que seus autores tiverem para discutir o Projeto, ou enviadas à Mesa, com Justificação escrita.

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II – a proposta será protocolizada perante a comissão de sistematização, que verificará se foram cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo para a sua apresentação;

III – a Comissão se manifestará sobre o recebimento da proposta, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da sua apresentação, cabendo decisão denegatória, recurso ao Plenário, se interposto por 56 (cinquenta e seis) Constituintes, no prazo de 3 (três) sessões, contando da comunicação da decisão à Assembléia;

IV – a proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das demais emendas, integrando sua numeração geral, ressalvando o disposto no inciso V deste artigo.

V – se a proposta receber, unanimemente, parecer contrário da comissão, será considerada prejudicada e irá ao Arquivo, salvo se for subscrita por um Constituinte, caso que irá a Plenário no rol das emendas de parecer contrário;

VI – na Comissão, poderá usar da palavra para discutir a proposta, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, um de seus signatários, para esse fim indicado quando da apresentação da proposta;

VII – cada proposta, apresentada nos termos deste artigo, deverá circunscrever-se a um único assunto, independentemente do número de artigos que contenha;

VIII – cada eleitor poderá subscrever, no máximo, 3 (três) propostas.

Como percebemos, havia dispositivos no Regimento Interno que garantiram que as expectativas e propostas do movimento popular fossem ouvidas.

Destacamos a participação do então Senador Mário Covas que contribuiu para a articulação das Comissões e pela estruturação desse Regimento Interno – que permitiu uma maior participação democrática de toda a sociedade neste processo.

4.1 SUGESTÕES APRESENTADAS

Eram muitas caixas! Cerca de 12.000 sugestões enviadas para a Assembléia Nacional Constituinte estavam guardadas no Arquivo da Câmara dos Deputados na Seção de Documentos Legislativos. Dentre os documentos encontrados, podemos classificar em 3 tipos: (i) sugestões oriundas da população em geral. Estas propostas estavam redigidas, na sua maioria, em formulários do “Projeto Constituinte” que foram distribuídos em todo o Brasil na época dos trabalhos da ANC. Cada eleitor poderia encaminhar sua colaboração e participar da elaboração da Carta Magna enviando seus pensamentos, anseios e propostas, (ii) as sugestões apresentadas por entidades representativas de segmentos da sociedade, onde inúmeras contribuições foram enviadas após amplos debates e discussões sobre os mais diferentes temas, (iii) as sugestões encaminhadas pelos constituintes. Porém, para efeito dessa pesquisa, nos detemos apenas nos documentos enviados pelas entidades, dentre eles trabalhamos com as propostas que abordavam unicamente a questão da criança e do adolescente.

4.1.1 SUGESTÕES APRESENTADAS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE.

No SEDOL (Seção de documentos legislativos) estavam arquivadas todas as propostas encaminhadas para a Assembléia Nacional Constituinte. Num primeiro momento separamos os documentos da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Depois, buscamos os que tratavam exclusivamente da questão

da Criança e do Adolescente encaminhados, como já relatamos, por movimentos populares.

Encontramos 16 sugestões (conforme anexo 1) oriundas de diversos estados brasileiros: Campo Grande, Paraná, São Paulo, Roraima, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e outros. Observamos, em particular, uma grande participação do estado do espírito Santo, tanto que a Assembléia legislativa daquele estado solicitou que alguns deputados constituintes fossem até lá para debater temas específicos sobre a criança e o adolescente, ouvir os parlamentares e também os movimentos populares do local.

Acreditamos que nesta região (Espírito Santo) os movimentos que tiveram destaques neste processo constituinte, como a Pastoral do Menor e o Movimento nacional Meninos e Meninas de Rua, estavam muito bem organizados e a representação era bem maior do que em outros lugares. Havia também deputados da chamada “esquerda” ou democratas mais sensíveis à mobilização. Ressaltamos o apoio que a deputada Rita Camatta ofereceu à época. Ela teve um papel importante e deu uma forte adesão ao movimento, sendo uma grande impulsionadora da luta pelas crianças e adolescentes. Das 16 sugestões apresentadas, conforme os critérios que estabelecemos, 5 foram oriundas do estado do Espírito Santo.

Outra grande participação foi da Comissão Nacional Criança e Constituinte instituída pela portaria Interministerial nº649/86. Essa Comissão era mista, tinha representação de órgãos do governo (Ministérios da Educação, da Saúde, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho, da Justiça, da Cultura e da Secretaria de planejamento da Presidência da República), da sociedade civil e

outras instituições internacionais (Frente Nacional de defesa dos Direitos da criança – FNDdC, Movimentos nacional Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar – OMEP, Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e outras instituições.)

Essa comissão conseguiu realizar, iniciando o intercâmbio nacional, uma enorme mobilização em outubro de 1986. No Encontro Nacional Criança e Constituinte havia 600 instituições filiadas nos estados e municípios com objetivo de participar das discussões e apresentar idéias e propostas.

A Comissão Nacional Criança e Constituinte tinha sede em Brasília e funcionava da seguinte forma: os membros da comissão viajavam por todo o território brasileiro organizando debates nos estados e incentivando a coleta de assinaturas para a proposta da emenda popular. Além do formato de “sugestão apresentadas por entidades representativas de segmentos da sociedade”, a comissão encaminhou também uma proposta como “emenda popular” (como veremos a diante). Para tanto, havia a necessidade de um número específicos de assinaturas. Para viabilizar tais viagens e debates a Comissão teve apoio da UNICEF financiando esses eventos.

Essa proposta foi elaborada ouvindo sugestões vindas de vários estados e de vários movimentos, consolidada a partir do Encontro Nacional. Foi elaborado o documento: *Constituinte lute por mim – a criança e o adolescente: propostas para a Assembléia Nacional Constituinte*, impresso e distribuído amplamente. Foi essa uma das primeiras fontes primárias que tivemos acesso (conforme anunciamos na página 15).

A Comissão Nacional Criança e Constituinte propôs um documento centrado na garantia de direitos e necessidades essenciais das crianças e adolescentes. Ela também invoca a condição de peculiar desenvolvimento:

“Há que se considerar que a infância e a adolescência são períodos de vida com características e exigências específicas. Por esta razão é necessário que a sociedade e o Estado atentem, através da legislação e das políticas, para as especificidades dessas faixas etárias, sob o risco de comprometer todo o processo de desenvolvimento da pessoa humana e da própria sociedade brasileira.” (sugestão nº10. 614 – anexo 1)

Além da Comissão Nacional, outras três Comissões Estaduais (Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia) enviaram propostas. Todas baseadas no entendimento de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. Também o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua fez o encaminhamento de sugestões baseados na preocupação com o resgate dos direitos de cidadania.

4.1.1 a) A PARTICIPAÇÃO DA IGREJA

Ao analisarmos os documentos encontrados percebemos uma forte influência da Igreja Católica. Cinco sugestões expressam claramente que estavam manifestando sua contribuição a partir do tema da Campanha da Fraternidade de 1987: “Quem acolhe o Menor, a Mim acolhe”.

Destacamos algumas contribuições:

“Como membros desta igreja que caminha ao lado dos marginalizados e que reflete de um modo especial nesta quaresma o problema do menor, sentimos necessidade de ajudá-los na elaboração da nossa Constituição. Afinal de contas não se diz que as crianças são o futuro do nosso país? O que se esperar de um país com a sociedade de hoje, onde praticamente 36 milhões de crianças estão às margens de uma vida digna?” (Anexo 1 - sugestão nº. 10.364 – Grupo de evangelho no Lar da Comunidade Cruzeiro do Sul – Cariacica /ES)

Outra sugestão:

“Nós que fazemos a Campanha da Fraternidade em família viemos por meio desta, pedir-lhe encarecidamente que dê mais assistência às nossas crianças carentes e abandonadas (Jesus cristo falou ‘Quem acolhe a um destes pequeninos a mim acolhe’). Não fechem os olhos e no Brasil são 36 milhões, se não acolhermos, como será esta nação no dia de amanhã?” (Anexo 1 - sugestão nº 10.993 – Comunidade Cristo Redentor – Boa Vista/RR)

Entendemos que estas pessoas estavam, em sua maioria, motivadas por um desejo de mudança frente à situação infanto-juvenil. Percebemos que estas iniciativas traduziam na linguagem das Comunidades o que o documento da Igreja expressava.

Com o propósito de esclarecer sobre a preocupação da igreja pelo tema da infância e adolescência buscamos o relato do Pe. José Eranne Pinheiro:

“Para se compreender o porquê desta opção da Igreja pelo embate político, devem ser lembrados o Concílio

Vaticano II, e, principalmente, as conclusões dos encontros de Medellín e Puebla, em que se passa a entender que a situação histórica e as aspirações autenticamente humanas do homem fazem parte da missão da igreja de oferecer-lhe possibilidades de uma salvação plena. Assim, a opção preferencial pelos pobres alia-se à opção de todos que se preocupam com o bem-comum". (Barroso, 1999, p. 117)

De acordo com essa perspectiva, entre os dias 09 a 18 de abril de 1986, na 24^a Assembléia Geral da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) foi elaborado um documento intitulado *Por uma nova ordem Constitucional*. Este texto valoriza a participação popular para uma construção de uma Constituição democrática. Destacamos alguns princípios presentes:

“Torna-se assim extremamente importante o atual momento político, para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da história, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a conseqüente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições (...)

A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social, conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do estado, colocando-o a seu serviço (...)

Só um povo que participe, assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento.” (CNBB – 24^a Assembléia Geral, 1986)

O documento aborda também a questão da Constituinte exclusiva e congressual (como vimos no capítulo 3) e a necessidade de uma maior mobilização popular, para acompanhar o trabalho dos Constituintes:

“No que se refere aos representantes do povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembléia Nacional Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não, porém para essa função. É do conhecimento público também que grupos decididos a manter privilégios e garantir a continuidade de velhas situações de dominação já se estão organizando para influir no processo constituinte. Denunciando esses fatos, herdados sobretudo no período arbitrário, cremos que ainda há tempo para sanar ou neutralizar esses males. Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar, que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento à distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espera-se muito mais dessa participação: que o povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da constituição e exercer uma permanente função crítica” (CNBB – 24^a Assembléia Geral, 1986)

Destacamos aqui o apelo da CNBB à mobilização nacional. Talvez seja essa a explicação de tantos avanços no engajamento da população ao tema da infância e juventude.

Apresentamos também algumas *exigências concretas* apresentados nessa 24^a Assembléia Geral, no que se refere à criança e adolescente:

“68 – Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, bem como os seus filhos adotados devem gozar dos mesmos direitos, em vista do seu desenvolvimento integral como pessoas humanas e como cidadãos (...)

108. Será preciso, igualmente, preservar e aperfeiçoar uma legislação específica para regulamentar o trabalho do menor, que, impedindo a discriminação salarial e outros abusos prejudiciais, garanta seu desenvolvimento humano e intelectual (...)

109. Sejam multiplicadas as escolas profissionalizantes para capacitação do menor, afim de que possa entrar adequadamente no mercado de trabalho (...)

132. A Constituição deve promover uma educação que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, em suas dimensões física, psicológica, moral, social e espiritual, desenvolvimento este que se expressa na crescente compreensão da realidade, no exercício da liberdade responsável, na convivência solidária, na prática de relações democráticas, no serviço à sociedade e na abertura ao transcendente (...) (CNBB - 24ª Assembléia geral, 1986).

O texto da 25ª Assembléia Geral apresenta o pronunciamento de D. Luciano Mendes, convidado pelo Presidente Sarney para discorrer sobre o tema da infância e adolescência na Comissão Criança e Constituinte, onde a igreja assume o compromisso de colaborar através Campanha da Fraternidade no ano seguinte:

“A Igreja há de colaborar com o lançamento em nível nacional e ecumênico da campanha da fraternidade 1987, em prol do menor carente, abandonado e infrator”. (CNBB – 25ª Assembléia Geral, 1987)

Registramos que a Pastoral do Menor foi um dos principais movimentos que mobilizaram a sociedade. Ela apresentou muitas propostas que

foram discutidas e transformadas em sugestões encaminhadas para a Assembléia Nacional Constituinte.

4.2 AS EMENDAS POPULARES

A Assembléia Nacional Constituinte recebeu 122 emendas populares, cerca de 12 milhões de assinaturas foram recolhidas. A população superou distâncias físicas e culturais, apostou no processo constituinte e na certeza que sua participação inegavelmente contribuiria para a construção de uma democracia.

No que se refere à mobilização em torno do tema da criança e do adolescente, foram entregues 3 emendas populares (anexo 2). A PE 001 da Comissão Nacional Criança e Constituinte que estava subscrita por 1.200.000 eleitores, A PE 064 que tinha como responsáveis o Comitê Nacional da organização para a Educação Pré-escolar (OMEP/BRASIL), Brasília - DF; A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Belo Horizonte - MG e a Federação

A Emenda Popular elaborada pela Comissão Nacional Criança e Constituinte apresenta artigo único.

“Art. Toda criança tem direito à vida, a um nome, a uma família, à educação, à saúde, ao lazer, à moradia, à alimentação, à segurança social e afetiva.” (Emenda Popular nº. 001).

Fruto de um intenso trabalho de mobilização, que durou em torno de 10 meses, a Comissão Criança e Constituinte tinha como objetivo *gerar mais consciência social sobre a criança e mais compromisso político com a infância e adolescência.*

Antes, porém, a referida Comissão já havia entregado como vimos anteriormente, um documento mais completo com todas as propostas impressas no livro: *Constituinte Lute por mim – A Criança e o Adolescente.*

Um fato que observamos foi a presença da maioria das entidades responsáveis pelas emendas: PE 064 e PE 096 nos debates da Comissão Nacional Criança e Constituinte. Grande parte segmentos da sociedade civil relatados como autores das outras duas emendas também faziam parte da mobilização “Criança e Constituinte”. Tanto que a Emenda PE 064 determina:

“Trata-se de princípios essenciais entre outros defendidos pela Comissão Nacional e pelas Comissões Estaduais Criança e Constituinte, para assegurar o cumprimento de direitos fundamentais da criança e do adolescente em nossa sociedade” (Emenda Popular nº. 064)

Baseadas nos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança (anexo 3), aprovada pela ONU em 20 de novembro de 1959, as Emendas Populares visavam, de uma forma geral, a garantia de direitos para todas as crianças e adolescentes.

E, também inspirados na citada Declaração, algumas Emendas Populares atribuem competência a sociedade, além do Estado, responsabilizando a todos pela questão da criança e do adolescente. A Declaração propõe que:

“A sociedade e as autoridades públicas terão a obrigação de cuidar especialmente do menor abandonado ou daqueles que careçam de meios adequados de subsistência”. (UNICEF, 1959)

Em outro momento, no que se refere à Educação Gratuita, o documento sugere que:

“A criança deve desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras os quais deverão estar dirigidos para a educação; a sociedade e as autoridades públicas se esforçarão para promover o exercício desse direito”. (UNICEF, 1959)

No texto das sugestões apresentadas pela Comissão Nacional também encontramos esse argumento:

“Art. Compete à sociedade e ao Estado assegurar à criança e ao adolescente, além da observância dos

direitos e garantias individuais da pessoa humana em geral, os seguintes direitos:

I – à vida, à alimentação, à moradia, à saúde, ao lazer e à cultura, à educação, à dignidade, ao respeito e à liberdade;

II – à assistência social, sejam ou não os pais contribuintes do sistema previdenciário;

III – à proteção especial quando em situação de vulnerabilidade por abandono, orfandade, extravio ou fuga do lar, deficiência física, sensorial ou mental, infração às leis, dependência de drogas, vitimização por abuso ou exploração sexuais, crueldade ou degradação, assim como forçados por necessidade ao trabalho precoce.” (Emenda Popular nº. 096)

Nas sugestões elaboradas pela Comissão Nacional Criança e Constituinte:

“Art. As crianças e adolescentes em situação irregular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos pais, terão direito a especial atenção e proteção da Sociedade e do Estado, contra todos os tipos de discriminação, opressão ou exploração, com total amparo, alimentação, educação, saúde e afeto.” (Comissão Nacional Criança e Constituinte – Anexo 1)

Assim, é possível concluir que este tipo de redação que privilegia a sociedade como autora de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, deve ser entendida no contexto do fim de um longo período ditatorial. Trata-se da emergência de novos atores, ansiosos por participar da vida da sociedade e de suas decisões, que pensam e redigem desta forma.

Ao analisarmos estes fragmentos de propostas, distanciados quase vinte anos, poderíamos indagar se a sociedade civil, com seu desejo sincero de participação, ao formular que a responsabilidade é da própria sociedade e do Estado, não teria contribuído fortemente para a retirada do Governo Federal das

suas responsabilidades (serviços e orçamento) nesta área. Ora, os anos 90 foram marcados pelo progressivo afastamento da União neste setor.

O que não podemos perder de vista é que naquele momento o que estava em jogo era a saída definitiva de um modelo de ditadura para um novo momento, onde a sociedade se fazia presente, tendo possibilidades de participar de decisões e ações.

Ao analisarmos os documentos das 3 emendas, constatamos que nada havia de divergente. Os artigos e as propostas apareciam, em inúmeras vezes, igualmente redigidos no livro que foi enviado para a Assembléia Nacional Constituinte com as sugestões da Comissão Nacional. Constatamos que existia um consenso nas demandas dos diferentes atores. Apresentaremos quadros comparativos ressaltando as principais reivindicações redigidas em cada emenda e o que foi aceito na elaboração da Constituição²². No quadro 2 apresentaremos o que foi proposto e não aceito. E, no quadro 3 foi proposto nas emendas e aproveitado na Lei Complementar (Estatuto da Criança e do Adolescente).

²² Analisaremos todo o conteúdo da Constituição e não somente os artigos 227 e 228.

Quadro 1 : Proposto e aceito na Constituição

Constituição da República Federativa do Brasil	Emenda nº. 001 – Criança e Constituinte	Emenda nº. 064 – Direitos fundamentais da criança e do adolescente	Emenda nº. 096 – Criança Prioridade Nacional
<p>Art. 227 – “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” * Notamos no texto da Lei é acrescentado a palavra família, responsabilizando-a também pela questão da garantia dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Art. – “Toda criança tem direito à vida, a um nome, a uma família, à educação, à saúde, ao lazer, à moradia, à alimentação, à segurança social e afetiva.”</p>		<p>Art. – “Compete à sociedade e ao Estado assegurar à criança e ao adolescente, além da observância dos direitos e garantias individuais da pessoa humana em geral, os seguintes direitos:” “I – à vida, à alimentação, à moradia, à saúde, ao lazer e à cultura, à educação, à dignidade, ao respeito e à liberdade.”</p>
<p>Art. 227 § 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades</p>		<p>Art. – “O poder público estabelecerá, com caráter prioritário, programas de Assistência Integral à saúde da criança e do adolescente.”</p>	

<p>não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos: * Ressaltamos no texto constitucional a participação de entidades não-governamentais.</p>			
<p>I – “Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil.”</p>		<p>Art. – “Dos recursos totais destinados ao setor saúde, o Estado estabelecerá como prioritária a alocação de um programa de Assistência de saúde Materno-Infantil”</p>	<p>Art. – “<u>O Estado promoverá, conjuntamente com entidades não-governamentais, políticas de saúde materno-infantil e de prevenção à deficiência física, sensorial e mental, assim como políticas de integração à sociedade do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento especializado para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos como preconceitos e barreiras arquitetônicas.</u>”</p>
<p>II – “ Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para</p>		<p>Art. – “É assegurada aos portadores de deficiência física, sensorial e mental a melhoria de sua condição social e econômica, particularmente mediante educação especial e gratuita, assistência, habilitação, reabilitação, inserção e reinserção na vida econômica e</p>	<p>Art. – “ <u>O Estado promoverá, conjuntamente com entidades não-governamentais, políticas de saúde materno-infantil e de prevenção à deficiência física, sensorial e mental, assim como políticas de integração à sociedade do adolescente portador de deficiência,</u></p>

o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.”		social do país e a proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho e ao serviço público, assim como ao salário.”	<u>mediante o treinamento especializado para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos como preconceitos e barreiras arquitetônicas.”</u>
§ 3º. O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos: I – idade mínima de quatorze anos para a admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º. , XXXIII.”		Art. – “Proibição de qualquer trabalho ao menor de 14 anos, mesmo na condição de aprendiz.”	Art. – O trabalho da criança e do adolescente será regulado em legislação especial, observados os seguintes princípios: I – idade mínima de quatorze anos para a admissão ao trabalho.
§ 3º. II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas.			III – “Direitos trabalhistas e previdenciários”
§ 3º. III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola.			II – “garantia de acesso à escola do trabalhador menor de dezoito anos.”
§ 3º. IV – “garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispusera legislação tutelar específica.”			Art. – “A criança e o adolescente a quem se atribua a autoria de infração penal terá garantida a instrução contraditória a ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerente.”
§ 3º. V- Obediência aos princípios de brevidade,			§ 1º. “ A aplicação à criança e ao adolescente de qualquer

<p>excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade.”</p>			<p>medida privativa de liberdade decorrente de infração penal levará em conta os seguintes princípios: I – excepcionalidade II – brevidade III – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”</p>
<p>§ 4º. “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.”</p>		<p>Art – “A lei coibirá a violência física, mental ou psicológica de adultos ou de instituições sobre a criança, garantindo sua integridade e estabelecerá os meios processuais adequados para tal fim.”</p>	
<p>§ 7º. No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204. “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com bases nas seguintes diretrizes”: I - descentralização político-administrativa, cabendo à esfera federal e a</p>			<p>Art. No atendimento pelo Estado dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, caberão à União e às Unidades Federadas os papéis normativo e supletivo, respectivamente, e respaldados por conselhos representativos da sociedade civil. Parágrafo único – A lei determinará o alcance e as formas de participação das comunidades locais na gestão, no controle e na avaliação das políticas e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e de</p>

<p>coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.</p> <p>“II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”</p>			<p>assistência à gestante e à nutriz.”</p>
<p>Art. 228</p> <p>“São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”</p>		<p>Art. –</p> <p>“A lei garantirá a inimputabilidade penal até aos 18 anos.”</p>	<p>“É estabelecida a inimputabilidade penal até os dezoito anos.”</p>
<p>Art. 205 –</p> <p>“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.</p>		<p>Art. –</p> <p>“O ensino gratuito e de qualidade é um direito de todas as crianças e jovens e uma obrigação do Estado.”</p>	
<p>Art. 206 –</p> <p>“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios”:</p> <p>“IV – gratuidade do ensino</p>		<p>Art. –</p> <p>“O ensino gratuito e de qualidade é um direito de todas as crianças e jovens e uma obrigação do Estado.”</p>	<p>Art. –</p> <p>“Toda criança tem direito ao ensino gratuito a partir dos 7 anos, até a conclusão do nível médio.”</p>

público em estabelecimentos oficiais.”			
<p>Art. 208 – “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de”: IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.</p>		<p>Art. – “O Estado garantirá gratuitamente às famílias que o desejarem, a educação e a assistência às crianças de zero a seis anos, em instituições específicas como creches e pré-escolas”.</p>	<p>Art. – “O Estado garantirá às famílias que o necessitarem, a educação e a assistência gratuitas às crianças de zero a seis anos, em instituições específicas como creches e pré-escolas”.</p>
<p>§ 3.º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos: I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7.º, XXXIII; II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola; IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica; V - obediência aos princípios de brevidade,</p>			<p>Art. – “Direito à proteção especial quando em situação de vulnerabilidade por abandono, orfandade, extravio ou fuga do lar, deficiência física, sensorial ou mental, infração às leis, dependência de drogas, vitimização por abuso ou exploração sexuais, crueldade ou degradação, assim como quando forçados por necessidade ao trabalho precoce. “</p>

<p>excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;</p> <p>VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;</p> <p>VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.</p> <p>§ 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.</p> <p>§ 5.º A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.</p> <p>§ 6.º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção,</p>			
--	--	--	--

<p>terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.</p> <p>§ 7.º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.</p>			
---	--	--	--

Quadro comparativo 2: Proposto e não aceito.

Emenda nº. 001 – Criança e Constituinte	Emenda nº. 064 – Direitos fundamentais da criança e do adolescente	Emenda nº. 096 – Criança Prioridade Nacional
	“Lei especial disporá sobre percentuais mínimos para a Educação pré-escolar.”	
		“O Estado garantirá à sociedade a participação no controle e na execução da política educacional em todos os níveis, nas esferas federal, estadual e municipal, através de organismos coletivos democraticamente constituídos.”
		“Isonomia salarial em trabalho equivalente ao adulto”
		“À criança e ao adolescente dar-se-á prioridade máxima na destinação dos recursos orçamentários federais, estaduais e municipais”.
		“Direito à proteção especial quando em situação de vulnerabilidade por abandono, orfandade, extravio ou fuga do lar, deficiência física, sensorial ou mental, infração às leis, dependência de drogas, vitimização por abuso ou exploração sexuais, crueldade ou degradação, assim como quando forçados por necessidade ao trabalho precoce.”

Quadro Comparativo 3: Proposto, não aceito na Constituição e aproveitado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Emenda nº. 001 – Criança e Constituinte	Emenda nº. 064 – Direitos fundamentais da criança e do adolescente	Emenda nº. 096 – Criança Prioridade Nacional	Estatuto da Criança e do Adolescente
		<p>Art. – O trabalho da criança e do adolescente será regulado em legislação especial, observados os seguintes princípios: V – proibição do trabalho insalubre e perigoso, bem como do trabalho noturno.</p>	<p>Art. 67 – Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho: II – perigoso insalubre ou penoso.</p>
	<p>Art. – Fica instituído o Conselho Nacional da Criança e do adolescente. Parágrafo único – A lei regulará as atribuições e a formação do conselho, a nível federal, estadual e municipal, assegurando a participação efetiva das instituições de atendimento à criança e ao adolescente na proporção de dois terços de sua composição.</p>	<p>Art. – Leis federais, a serem aprovadas no prazo de dez meses contados da promulgação dessa constituição, disporão sobre o Código nacional da Criança e do Adolescente, em substituição ao atual Código de Menores, <u>bem como sobre a instituição dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente, dos quais deverão participar entidades públicas e privadas comprometidas com a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.</u></p>	<p>Art. 88 – São diretrizes da política de atendimento: II – Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgão deliberativo e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular partidária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.</p>

4.3 O QUE EMERGE NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS?

Nesta etapa da nossa pesquisa não pretendemos contemplar todos os discursos e debates, nem descrever o funcionamento dos trabalhos ocorridos nas 4 audiências públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Foram audiências longas, múltiplos atores, diferentes enfoques da realidade e várias proposições nascidas desses diversos olhares. Revelaremos alguns aspectos relevantes, na perspectiva dessa dissertação, relativos a este momento dos trabalhos.

Num primeiro momento pontuaremos algumas contribuições de pessoas ligadas aos Movimentos mais expressivos durante o processo constituinte. Evidenciamos a importância da participação da população organizada, registradas nas falas de representantes da sociedade civil organizada, para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Destacamos o discurso de Deodato Rivera, coordenador da Campanha Criança, Prioridade Nacional:

“Somos uma nação que pratica anualmente um genocídio tão cruel quanto silencioso e banalizado, ao qual nos estamos acostumando e insensibilizando. E, no entanto as causas dessa tragédia anual são conhecidas, e os meios e recursos para impedi-la estão ao nosso alcance. Falta-nos apenas a vontade política e a mobilização nacional para encerrarmos essa guerra contra a infância, para assinarmos um tratado de paz com as crianças brasileiras (...) A Emenda Popular nº. 096, Criança, Prioridade Nacional, é o primeiro passo de uma ampla mobilização para mudar a mentalidade deste país com relação à metade da sua população. Uma mobilização que seguirá o caminho da água, não o

caminho do fogo – a água que dá a vida, pacífica e comovente.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Em outra audiência o representante do Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, Padre Bruno Seck, também relata a necessidade da participação popular como elemento de pressão para coibir a violência com crianças e adolescentes que estão nas ruas:

“É preciso que a Constituição reconheça e encontre mecanismos para que seja reprimida toda forma de violência que hoje, para as crianças, torna-se verdadeira tortura. Sabemos que, em muitas partes, instrumentos de tortura que antes eram utilizadas para os presos políticos, hoje, estão sendo utilizados para menores. Impunemente. Temos que mudar essa situação e essa situação somente irá mudar na medida em que o povo, a classe trabalhadora se tornar cada vez mais capaz de ser elemento de pressão, e de reivindicação dos direitos que essa classe tem. Os meninos fazem parte dessa classe. A participação deles deve ser reconhecida.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Dando destaque a participação dos movimentos populares, Carmem Craidy – representante do Movimento Nacional Criança e Constituinte – afirma que:

“a questão da criança e dos jovens brasileiros, é uma questão de tal amplitude e profundidade, que não será resolvida por um só movimento ou órgão e nem só de vontade! É necessária uma vontade forte, e até histórica muito decisiva de toda a sociedade Civil e de todo o Governo – o que tem responsabilidade como tal nos

seus diversos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo – para que essa questão seja minimamente equacionada.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

E, por fim representando a Associação de Ex-alunos da FUNABEM, Ivanir dos Santos relata que o a questão da criança e do adolescente só será de fato solucionada quando houver pressão popular. Relata, inclusive, que essa problemática é estrutural e compara à Reforma Agrária:

“Muito mais do que trazer propostas – trouxemos um documento que pretendemos depois distribuir – temos muito mais uma preocupação nossa e acredito que esse problema vai ser resolvido à hora em que houver uma organização popular de pressão sobre o Estado para que respeite os direitos dessa criança. Não acredito que vai ser simplesmente a lei que vá resolver isso, isso tem que passar a ser uma preocupação política, da mesma forma que a Reforma Agrária hoje é uma grande preocupação política: a questão do menor tem que ser vista porque está ligada também à questão da Reforma Agrária e á questão do desemprego.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Poderíamos concluir que há uma dicotomia entre participação popular e a linguagem tecnicista que tomou espaço anteriormente no cenário brasileiro. A ênfase dos atores envolvidos no processo Constituinte é da participação popular. De fato existia a idéia de que se a sociedade desejar mudanças essas se processarão.

Com o passar do tempo, o discurso da participação propagado pela FUNABEM foi se burocratizando. Foi criada uma linguagem de que a equipe técnica fazia diagnósticos de casos com classificações de desvios primários, desvios secundários. A criação dessas e de outras formulações foi tecnicando o discurso da FUNABEM. Durante as audiências públicas percebemos um chamado pela participação popular. Ela poderia resolver todas essas questões, não há nenhuma referência a um fala tecnicista. O discurso da participação popular é uma ruptura da linguagem tecnicista que a FUNABEM havia construído.

4.3.2 DO DEBATE EM TORNO DA FUNABEM

Um dos mais ricos debates ocorrido nas audiências públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso foi sobre o papel e a atuação da FUNABEM. Foi reservada uma reunião inteira para que o Professor Ivanir dos Santos, representando a associação de ex-alunos, pudesse aprofundar seu testemunho e dar sua contribuição para os trabalhos constituintes.

Ivanir, durante seu debate, traça todo um perfil histórico do atendimento às crianças no Brasil, como vimos introdução dessa dissertação e sugere mudanças no entendimento da questão. Perante a pergunta sobre como nasce o problema do menor na sociedade, ele fala sobre a criação do Patronato de Proteção à Criança Desvalida ainda no Império e depois, após um mês da República instaurada, foi criada a Escola 15 de novembro. O professor também deixa claro que a criação do SAM (Serviço de Atendimento ao Menor) criado no governo de

Getúlio Vargas, em 1941, tinha como preocupação de trazer uma política de atendimento à juventude²³.

Sabemos que o SAM, extinto após 23 anos de funcionamento, acabou se tornando nas palavras da população: “Escola de monstros, Fábrica de Criminosos” entres outros termos que levavam a crer que uma “instituição fechada”, de acordo com a análise de Foucault, só servia para produzir a marginalização (Couto e Melo, 1998, p. 32)

Desta forma, uma das primeiras medidas tomadas no golpe de 1964 foi a criação da FUNABEM. Ivanir, que até então era aluno do SAM relembra que mudou muito a posição institucional da FUNABEM que era ligada ao Gabinete da Presidência da República e que o Governo tinha como lema: “Brasil jovem é a base do futuro sem fronteira”.

O Menor passou a ser considerado “Objeto de Segurança Nacional” (Bazílio, 1985) e foi organizada toda uma política para aquelas crianças e adolescentes que estavam em “situação irregular”. (Couto e Melo, 1998, p. 33)

Toda essa reconstrução histórica de Ivanir serviu para mostrar que crianças e adolescentes nunca foram sujeitos de direito e que as medidas tomadas de forma nenhuma resgataram a dignidade deles. (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão do Menor, da Família e do Idoso, 1988).

Durante o testemunho do professor ele apontou também para a questão do paradigma do menor como “criança carente, criança em situação irregular”:

²³ Para um maior aprofundamento sobre o tema sugiro a leitura do livro: *Infância Tutelada e Educação: História, Política e Legislação* (ver bibliografia)

“Temos que reconhecer que menor, em tese, seria todo aquele segmento abaixo dos 18 anos ou 21 anos. E criança seriam todas as crianças que nascessem no país. Temos que compreender que no País temos duas infâncias: uma que é a criança; criança lourinha; dos olhos azuis, toma leite Ninho, usa fralda Johnson e brinca com brinquedo Estrela, basta ligar a TV Globo. Essa tem todas as garantias sociais, serão os futuros dirigentes da Pátria. E temos outro segmento dessa população que é considerado o menor, eles não são crianças. Geralmente são negros, mulatos ou descendentes de nordestinos mestiços, filhos de favelados, das pessoas sem-terra ou desempregados. Esta é a grande questão que temos que discutir no País. Tem a criança, que é filha da classe dominante e tem menores, filhos da classe operária.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Quando Ivanir nos aponta essa problemática percebemos claramente a grande reivindicação que permeia o discurso de todo o Movimento em prol da Criança e dos Adolescentes na Constituinte. Trata-se aqui dos pressupostos da “Doutrina de Proteção Integral” em detrimento da conceituação de criança em “situação irregular” como havia no Código de Menores vigente naquele momento.

Outro ponto que o professor Ivanir destaca é a política de institucionalização dessas crianças, conforme abordamos na nossa introdução quando falávamos sobre as 3 etapas do atendimento infância e adolescência no Brasil:

“A imagem vendida é de que ele (o Estado) está protegendo a criança para ela não ser um delinqüente no futuro. Quero dizer para os Srs. Que 95% das crianças que estão dentro dessas instituições têm um responsável. Ela não pode ter a família ideologicamente concebida pela classe dominante, que seria pai, mãe,

filho e Espírito santo, como eu costume dizer, ou seja, o pai, a mãe e dois filhos, como a televisão tem tentado nos mostrar. A outra questão fundamental é que somente 3% dessas crianças delinqüiram. Este é um dado importante a ser observado. Mesmo os que delinqüiram, se formos verificar na grande maioria cometem crime contra o patrimônio. São crianças obrigadas a roubar para poder comer. São dados muito sérios. Os homicidas, aqueles altamente perigosos, não correspondem a 0,5% dessa população” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

O discurso propagado à época, era que bom mesmo para o “menor” é estar numa instituição. Ele também alertou para o fato de que somente uma minoria desses jovens delinqüiu. Então perguntamos, bom para quem?

O Constituinte Nelson Aguiar, presidente da Subcomissão, como havia também sido presidente da FUNABEM anteriormente, relatou um fato que ilustra muito bem o pensamento em torno das crianças e adolescentes:

“A coisa chegou ao ponto de Dona Luci Geisel – posso citar o nome porque a coisa se tornou pública – interferir comigo, até de forma veemente, através do telefone, no sentido de que eu colocasse os dois filhos da empregada dela dentro da FUNABEM, para que a moça ficasse livre para trabalhar! (...) Isso no Rio de Janeiro é comum. Qualquer coisa mandam logo para a FUNABEM. Qualquer coisa mandam para o Dr. Campos Neto (*juiz de menor*) e ele, na caneta, para as instituições da FUNABEM.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Ivanir, durante a sua fala, abordou mais dois aspectos em torno da questão da internação. Um é o estigma do adolescente que sai da FUNABEM que é, de fato, um instrumento de segregação social:

“Mas só tem um detalhe: quando ele sai é uma pessoa marcada, porque para a sociedade ele é um ex-presidiário. Imagine uma sociedade como a nossa multirracial, em que só existem valores como parâmetros de valores brancos; se a pessoa nasce negro, já é meio condenado, se nasce negro e favelado, já é condenado duas vezes, se nasce negro, favelado e mulher e ex-aluno da FUNABEM já está mais ou menos condenado. (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Outro aspecto apontado é que os egressos da Fundação têm grande probabilidade de ingressar no sistema penal.

“Um dado para mim curioso é o grande número de garotos que não eram delinqüentes, considerados bobos, que não tinham nada a ver com a delinqüência, chamados abandonados ou carentes, que se tornaram delinqüentes. É a grande maioria que está no presídio hoje (...) Existem vários casos de companheiros que entraram, nasceram dentro da FUNABEM, foram para lá pequenos, com zero anos, saíram sem referencial de família nenhuma. A sociedade lhes negou emprego, não conseguem emprego e acabam indo para a marginalidade.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Notamos que essas declarações são “afirmações de efeito” e faziam parte do discurso daquele momento, porém não apresentavam dados estatísticos

confiáveis. O que estava em jogo era a necessidade de “demolir” o sistema anterior. Tratava-se de substituir a concepção existente por outra. Havia uma disputa de poder entre a burocracia que se instalou na FUNABEM com todas as implicações ideológicas e o discurso para desestabilizar a instituição. Este argumento servia como tentativa de criação de espaços para um novo tipo de resposta a essa questão, embora não houvesse nenhuma alternativa formulada.

De acordo com essa série de denúncias, fica constatado que nunca os direitos de crianças estiveram em pauta. A FUNABEM e as FEBENs, de fato, tinham fracassado e não prestam serviços dignos à sociedade. Era preciso pensar em alternativas para essa política. Há, nos discursos, durante a referida audiência pública abordagens que propõem o desmonte da instituição. O Professor Ivanir discorre assim:

“Eu não sou louco de dizer que os internatos serão desmontados da noite para o dia no País. Mas acho que tem que existir uma política gradativa de tornar esses internatos num aparelho social mais representativo para essa população, eles deixando de ser internatos. Volto a dizer que a maioria das crianças que estão lá dentro não precisavam ser internadas (...) Na verdade não se precisa de FUNABEM; precisa-se ter um organismo oficial que possa traçar uma política de atendimento à infância e à adolescência. (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

Seguindo esse argumento o representante da Secretaria do Menor de São Paulo, Antônio José Mendes Faria, propõe a extinção da instituição:

“Não se elimina o problema do menor, e quando eu falo menor evidentemente não falo do menor delinqüente – porque é uma parcela muito pequena, aí teria que haver programas próprios par atender o menor delinqüente – mas, o menor carente que é esse que está hoje, na sua maioria, colocado na FUNABEM, FEBEM, e todos os organismos que julgamos pelo que conhecemos obsoletos deveriam ser extintos.” (Brasil – Anais das Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, 1988)

De acordo com nossa análise, o processo constituinte não determina, imediatamente, o desmonte da FUNABEM. Entretanto as propostas de descentralização administrativa e redução do número de internações ficam claras. Tanto nas palavras do Sr. Ivanir, representante de uma entidade da sociedade civil organizada, como do Sr. Antônio José Mendes Faria, da Secretaria do Menor do Estado de SP e também da Constituinte Rita Camata, a proposta de municipalização é repetidamente enfatizada.

De acordo com nosso entender, a extinção da FUNABEM não tem causas somente no Movimento em defesa dos Direitos da criança e do adolescente. Houve no bojo da Constituição uma grande discussão sobre seguridade social. A seguridade social passou então a ser considerada um direito de todo o cidadão. Todo o contribuinte tem direito à saúde, à aposentadoria, etc. E, todo aquele que não tem condições de ser contribuinte, que não tem suas necessidades mínimas garantidas, tem o direito de ser assistido. A assistência social passou a ser descentralizada, assim como o atendimento à infância e à adolescência. Isso está

disposto no Título VIII “Da Ordem Social”, Capítulo II, no que se refere à assistência social. Art. 204:

certo vazio que deveria ser preenchido Pelo CONANDA (de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente), mas que ele nunca conseguiu preencher efetivamente.

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a metodologia de trabalho proposta no capítulo I desta dissertação, faremos agora nossas considerações em torno do Movimento Social pesquisado. Iniciamos fazendo uma retrospectiva dos pontos que foram aqui abordados. Primeiramente entenderemos o cenário político analisando suas redes e articulações, seus protagonistas, sua principal reivindicação e o projeto político-ideológico presente no projeto do Movimento.

Havia com o fim da ditadura uma grande mobilização no Brasil inteiro pela garantia dos direitos que tinham sido suprimidos durante os 20 anos de regime autoritário. Havia muita militância na área da infância na época, eram visíveis nas ruas. O Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua que buscou sensibilizar a população para a questão do menino de rua e também outras iniciativas que começavam a ser organizar em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Quando a ditadura começa a ruir, com a volta dos refugiados, é iniciada toda uma reorganização social em função do governo de transição. Estava, surgindo, como nos diz Scherer-Warren (1996, p.54) um *novo sujeito social que ia redefinindo este espaço de cidadania*. Qual, então, o potencial transformador desse Movimento?

Em primeiro lugar temos uma grande participação da sociedade em torno do processo Constituinte. Scherer-Warren nos fala dessa participação *representando a possibilidade de fortalecimento dessa relação frente ao aparelho do Estado e perante a forma tradicional do agir político por meio de partidos*.

Poderíamos então, constatar que desde o momento da elaboração do Regimento Interno da Constituinte, a pressão popular já estava presente. Trata-se de um Regimento que possibilitou que a sociedade civil pudesse expor suas reivindicações. Nas Subcomissões a presença da população através das emendas e audiências públicas foi, de fato, uma conquista dos inúmeros Movimentos que estavam surgindo na época, os novos movimentos sociais.

Há, no Movimento Social pesquisado a transformação das necessidades e carências em direitos. Essa é a principal reivindicação dos novos atores. A partir da crença que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos surge a conseqüente superação da visão tutelar. Crianças e adolescentes têm direito a proteção integral.

Essa reivindicação foi contemplada nos artigos 227 e 228, como vimos neste texto. Esta visão inspirou a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma nova doutrina, um novo paradigma estava surgindo. Pudemos também perceber que o texto final da Constituição foi redigido utilizando, em muitos momentos, até as mesmas palavras das 3 emendas populares enviadas para a Subcomissão. Isso possibilitou que os novos atores tivessem reconhecidos seus discursos e sua identidade. Foi a primeira vez na história brasileira que um documento integrou a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 59, depois transformada em 1989 em Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Portanto, antes da convenção, a Constituição Brasileira integrou todos os princípios da carta Internacional. Então, optou-se por fazer o artigo 227 que é síntese da Declaração dos Direitos da Criança e, no nosso entender, a grande inspiração do Movimento Popular.

Os principais protagonistas do Movimento foram: a Comissão Criança e Constituinte, composta por mais de 600 instituições, o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral do Menor. Não havia dentro do Movimento grandes divergências de fundo. E todas as posições que integraram as propostas enviadas a Subcomissão foram consensuais. Houve opositores dentro do congresso – deputados constituintes – principalmente na questão da inimputabilidade aos 18 anos. A Comissão Nacional Criança e Constituinte mobilizou juízes e promotores do chamado campo progressista para garantir a inimputabilidade nos termos do texto aprovado. E até mesmo garantir a defesa ao adolescente infrator, o direito a ser julgado com direito a defesa e com o princípio da brevidade no julgamento. Essa questão foi muito debatida, e o consenso que foi forjado no interior do Movimento garantiu tais direitos.

Ao analisarmos os quadros comparativos das emendas populares questionamos o porquê das propostas das diferentes entidades e emendas populares serem do ponto de vista ideológico e formal tão próximas. Naquele momento não foi feita nenhuma emenda, por exemplo, pelo rebaixamento da idade penal, pela defesa da internação ou pela manutenção do Código de Menores.

Podemos levantar a hipótese que houve uma forte articulação nacional que precedeu o trabalho das entidades. Na verdade as entidades se reuniram e discutiram longamente antes de elaborar a redação das emendas. Por isso elas apresentam muitos pontos de convergência. De fato, é como se as conclusões e documentos dessas reuniões anteriores fossem uma “fonte primária” para a

elaboração das emendas. Foi a partir dessas discussões e textos que os abaixo-assinados foram redigidos e por isso a proximidade entre as sugestões.

A multiplicidade de reuniões preparatórias dos dirigentes (Pastoral, MNMMR, UNICEF e outras entidades) garantiu linguagem e desdobramento político na ação e pressão sobre o Congresso Nacional. Não foi só uma questão de unicidade na linguagem, a estratégia de pressão popular também foi planejada e coordenada. Houve uma organização formal, a Comissão Nacional Criança e Constituinte de fato funcionou. Mais do que divergências, os quadros demonstram convergências do Movimento Social que se tornou hegemônico neste processo.

Percebemos que a criação deste consenso pode ser também atribuída ao fato da Pastoral do Menor estar muito envolvida com o Movimento e dela fazerem parte a idéia da “Construção de uma nova sociedade rumo ao socialismo e à democracia” como preconizava a Teoria da Libertação.

“... grande parte dos movimentos sociais que vem ocorrendo no Brasil (...) valorizam os laços interpessoais, a solidariedade, a ajuda mútua, a participação entre os ‘iguais’, as decisões tomadas coletivamente, etc. Características que se contrapõem a valores fundamentais do capitalismo (competitividade, individualismo, atomização da existência etc.) e à tradição política brasileira (centralização de poder, populismo, paternalismo etc.). Esses movimentos, sejam eles urbanos, rurais ou operários, organizados com base no modelo ‘comunitário’ promovem mudanças significativas no plano da cultura política...” (Doimo, apud Scherer-Warren, 1996, p. 57)

A Teologia da Libertação possui trajetória que remonta a décadas anteriores, se inicia com os movimentos da década de 60. Na nossa visão, a

Pastoral do Menor tinha um caminho próprio estando, porém ligada à mesma ala progressista da Igreja. Todas elas fundaram as comunidades de base e defendiam a Teoria da Libertação que estava renascendo na época, mas a Pastoral não era um “filhote”, ela tinha uma dinâmica própria embora se situasse no mesmo campo progressista da igreja.

Acreditamos não somente na influência da Igreja para a formação do “nós”, ou “quando o descenso se transforma em consenso”. Os protagonistas do Movimento estavam, de fato, vivenciando um amplo *processo de revisão definição do espaço de cidadania*. A participação na tomada de decisões em relação à nossa Constituição era a grande, ou a única, possibilidade para uma mudança doutrinária em relação às crianças e adolescentes. Não havia mais como conceber as políticas desumanizantes no trato com a infância e a adolescência.

A luta do Movimento não parou no momento da inclusão dos artigos 227 e 228 da Constituição. Este grupo também foi o responsável pela elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente logo depois, em 1990. Hoje, quase 20 anos após a promulgação da Constituinte podemos entender que no decorrer daquele processo *passou naquela avenida um samba popular*.

6. BIBLIOGRAFIA

ALTOÉ, Sonia. *Menores em tempo de maioridade: do internato-prisão à vida social*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1993.

ANDRADE, Paulo Bonavides Paes. *História Constitucional do Brasil*. Brasília: Livraria Brasília Jurídica, 1989.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 10^a ed. 2001.

ARIÉS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro:Zahar, 1981.

BARROSO, Pêrsio Henrique. *Constituinte e Constituição: Participação popular e Eficácia Constitucional (1987 – 1997)*. Curitiba: Juruá, 1999.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. Infância “rude” no Brasil: alguns elementos da história e da política. IN: Gondra, José (org). *História, infância e escolarização*. Rio de Janeiro: 7letras, 2002.

_____. *O menor e a ideologia de segurança nacional*. Belo Horizonte: Vega, 1985.

_____. *Infância Tutelada e Educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro, Ravil, 1998.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri e KRAMER, Sonia. *Infância, educação e direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2003.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *Cidadania e democracia*. Lua Nova, nº. 33, 1994, p. 5-16

BENJAMIM, Walter. *Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação*. São Paulo: Duas cidades; Ed.34, 2002.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 10 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

_____. *Anais – Encontro Nacional pelos Direitos da Criança e do Adolescente*; Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de publicações, 1987.

_____. *Constituinte Lute por Mim – a criança e o adolescente: Propostas para a Assembléia Nacional Constituinte*. Brasília: Comissão Nacional Criança e Constituinte, 1987.

_____. *Leis, Decretos. Estatuto da Criança e do Adolescente*, lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

_____. *Anais – Audiências Públicas da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso*, Brasília, 1988.

_____. *Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte*, Brasília, 1988.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: campus, 1992.

COUTO Inalda Alice Pimentel & MELO, Valéria Galo. Reconstruindo a história do atendimento à infância no Brasil. IN: BAZÍLIO, L.C.; SÁ EARP, M.L.; NORONHA, P.A.(org.). *Infância Tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998, p.20 – 38.

DEL PRIORE, Mary (Org.) *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1992.

DURHAM, Eunice. *A construção da cidadania*. Novos estudos CEBRAP, São Paulo, nº 10, out/ 1984.

FERREIRA, Mônica Silva & NORONHA, Patrícia Anido. As legislações que tutelaram a infância e a juventude no Brasil. IN: BAZÍLIO, L.C.; SÁ EARP, M.L.; NORONHA, P.A.(org.). *Infância Tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998, p.135 - 160.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes, 1987.

GONDRA, José (Org.). *História, Infância e escolarização*. Rio de Janeiro: 7letras, 2002.

GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2ª ed. 2000.

_____. *Movimentos Sociais e Educação*. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. *Movimentos Sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

HERKENHOFF, João Baptista. História dos Direitos Humanos no Brasil in: *Curso de Direitos Humanos*. São Paulo. Editora Acadêmica, 1994. Vol 1.

MACHADO, Martha de Toledo. *A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos*. Barueri, SP: Manole, 2003.

MELUCCI, Alberto. *A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro/ Abrasco, 2000.

NASCIMENTO, Maria Lívia (Org.). *Pivetes: a produção de infâncias desiguais*. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002.

OLIVEIRA, Mauro Márcio. *Fontes de informações sobre a Assembléia Nacional Constituinte de 1987: quais são, onde busca-las e como usa-las*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993.

PASSETTI, Edson. Menor no Brasil Republicano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1992. p. 146-175.

PEREIRA, Tânia da Silva. *Criança e adolescente: sujeitos de Direitos, titulares de Direitos fundamentais, constitucionalmente reconhecidos*. Revista Virtual de Direitos Humanos. www.oab.org.br/comissoes/cndh/revista02.pdf (acesso 04/2004)

RIZZINI, Irene. Crianças e Menores – do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais de legislação e de assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e editora, 1995. p. 99-168.

_____. *A internação de crianças em estabelecimentos de menores: alternativa ou incentivo ao abandono?* Espaços Cadernos de Cultura, Rio de Janeiro: USU, nº. 11, p. 17-38, 1985 (O MENOR em debate).

_____. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: Amais, 1997.

RIZZINI, Irma. *Assistência à infância no Brasil: uma análise de sua construção*. Rio de Janeiro: Ed Universitária. Santa Úrsula, 1993.

RAMOS, Lilian M.P.C. (2001) *Sujeitos de direitos*. Mimeo.

RODRIGUES. Alberto Tosi. *Diretas Já – O grito preso na garganta*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo, 1970-80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2ªed. 1995.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Redes de Movimentos Sociais*. São Paulo: Edições Loyola, 2ª ed. 1996

_____. *Movimentos em cena... e as teorias por onde andam ? –*
GT3, XXI Encontro Anual da ANPED, Caxambu, 1998

SCHEINVAR, Estela. Idade e Proteção: fundamentos legais para a criminalização da criança, do adolescente e da família (pobres). IN: NASCIMENTO, Maria Lívia do (org). *Pivetes: a produção de infâncias desiguais*. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, p. 83 – 109.

SILVA, José Afonso. *Poder Constituinte e Poder Popular (Estudos sobre a Constituição)*. Malheiros Editores: São Paulo, 2000.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. *A construção histórica dos mecanismos institucionais de defesa dos direitos humanos na Paraíba*.
http://www.dhnet.org.br/educar/pbunesco/iii_04_constru.html (acesso 04/2004)

ANEXO 1

QUADROS COM OS TEXTOS DAS SUGESTÕES ENVIADAS POR ENTIDADES
REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE

Sugestão nº 1.852	A Criança e a constituinte (0 a 6 anos de idade)
Localidade	Minas Gerais
Origem	Comissão Estadual de Minas Gerais: Delegacia do Ministério de Educação e Cultura, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Estado da Saúde, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Mineira de Pediatria, FEBEM, FUNABEM, Delegacia Federal de Saúde, INAMPS, SESI, Conselho Estadual da Mulher, Conselho Regional de Psicologia e Delegacia Regional do Ministério do Trabalho.
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> - Mobilizar a sociedade para os problemas e participação nas soluções com relação à criança de 0 a 6 anos. - Reunir, debater e sintetizar numa proposta, as reivindicações de Minas Gerais sobre a criança, para a nova Constituição. - Participar do debate em nível nacional (Brasília) sobre a questão dos Direitos da Criança na sociedade brasileira.
Assinaturas	Decorrem de um processo de debates, análises e críticas, durante 30 dias, a partir do programa Criança e Constituinte, apresentado pela TV Executiva da Embratel no dia 27 de agosto de 1986.
Ações	Instituiu-se um grupo de trabalho intersetorial com o objetivo de identificar contribuições e experiências sobre a problemática da criança de 0 a 6 anos, em nível estadual, organizando-as em documento que subsidiará a Assembléia Nacional Constituinte.
Ideologia	<ul style="list-style-type: none"> - Precisamos colocar a criança no centro dos interesses de qualquer política social, já que constitui a metade da população brasileira, quando incluimos o adolescente. - A história da humanidade sempre foi a história dos adultos, levando a um inconcebível niilismo com relação aos interesses da criança. - Devemos estimular os cidadãos comuns a assumirem maior responsabilidade frente aos direitos dos menores. - Desde a sua concepção o indivíduo tem direito à saúde. Para ele deverão ter asseguradas condições de pleno desenvolvimento biopsicossocial. - o processo educacional inicia-se a partir do nascimento. Se a criança não for devidamente estimulada em suas diversas fases da vida, terá dificuldades em todo o seu processo de aprendizagem e de socialização e, nos casos mais agudos, poderá tornar-se definitivamente um ser dependente da sociedade. - Do ponto de vista político, há que se assegurar a participação da criança como cidadã, provendo-lhe oportunidades sociais e educacionais em que o direito passa a ser de todos e não privilégio de alguns. - A sociedade precisa estar motivada para a causa da criança e a proposta da criação do Conselho nacional da

Criança reflete, entre outras reivindicações de grande importância

Trabalho	
Direitos individuais	- garantir a gestante o direito à licença remunerada, na ocasião do nascimento, por um período de 90 dias estendendo esse direito às mães por adoção.
Violência	É dever do Estado: - Garantir para todas as crianças de 0 a 6 anos de idade o direito à alimentação, segurança e lazer: Tornando obrigatório o uso de instrumentos de segurança para proteger a criança; Coibindo toda violência dirigida à criança.
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	- Garantir educação especial para as crianças deficiente e superdotadas.
moradia	É dever do Estado: - Garantir a todos o direito, para si e para sua família, à moradia saudável e adequada, que lhes preserve a segurança e a intimidade pessoal e familiar.
Direitos e menores	- garantir proteção aos menores, particularmente aos órfãos e abandonados, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos pais. - Criar e manter o Conselho dos Direitos da Criança, a nível nacional, estadual e municipal, com a participação efetiva das instituições de atendimento à criança e de representantes das comunidades, voltado para o cumprimento das seguintes atribuições: a) definir a política para a criança, b) propor, integrar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas com relação à criança; c) fiscalizar a aplicação de verbas e recursos destinados aos programas de atendimento à criança. - Garantir a participação das entidades privadas, associativas e comunitárias no planejamento e execução de programas sociais.

Sugestão nº 9.545	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
Localidade	Brasília-DF. Está localizado em 20 Estados, contando com 60 Comissões Locais e 5 Comissões regionais.
Origem	A partir de junho de 1985. Tem relação estreita com a atuação do Projeto Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua
Objetivos	Despertar e fortalecer: - uma consciência mais clara da população a respeito da situação das crianças, das verdadeiras causas da sua problemática e da responsabilidade por parte da sociedade. - Experiências concretas a partir de práticas conseqüentes com o princípio fundamental do Movimento, que considera os meninos e meninas de rua como sujeitos de sua própria história.
Assinaturas	As propostas apresentadas foram fundamentadas nos depoimentos e reivindicações de meninos e meninas de rua do Brasil, expressas no documento do 1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua realizado em Brasília em maio de 1986.
Ações	Seminários de sensibilização dos vários segmentos da sociedade, trocas de experiências entre vários grupos, comissões e programas, articulação/organização de educadores e menores para a defesa dos direitos da criança marginalizada e denúncia dos fatos ou ações que vão contra esses direitos.
Ideologia	A preocupação do Movimento com o resgate dos direitos de cidadania destes meninos e meninas de rua vem desde o seu surgimento e é motivação maior de suas ações
Educação	- O ensino é obrigação do estado e será gratuito para todos desde o pré-escolar até o segundo grau. A gratuidade do ensino compreende ainda a do material escolar, transporte e alimentação básica indispensáveis. - O ensino oficial é sempre gratuito, e o particular somente pode ser prestado por fundações ou associações civis sem fins lucrativos.
Saúde	- A saúde, direito da pessoa humana, deve ser garantida pelo Estado através de um sistema hierarquizado e descentralizado com recursos para a atenção primária, secundária e terciária. É proibido ao Estado subsidiar o sistema de saúde com fins lucrativos.
Cultura/lazer/meios de comunicação	- É dever do Estado amparar e promover a cultura, o esporte e o lazer, assegurando ao indivíduo o direito à livre criação e expressão. - A concessão de faixas de onda, para empresas de rádio e televisão será feita por órgão normativo e autônomo, de âmbito federal, composto de igual número de representantes do poder público, das empresas e dos órgãos sindicais de jornalistas

Família	<p>- A família é constituída:</p> <p>a) pelo casamento;</p> <p>b) pela união de fato conforme regulamentação em lei;</p> <p>c) por pessoas que, vivendo com menores, tenham a mesma situação de interdependência afetiva e material, conforme regulamentação em lei.</p> <p>A família terá proteção do Estado.</p> <p>- A todos é assegurada a liberdade de procriação e educação dos filhos, observando os deveres gerais impostos por lei. Não haverá distinção de estado familiar, nem de direito sucessório entre filhos legítimos e os concebidos fora do casamento.</p> <p>O planejamento familiar é prerrogativa da família. O poder público assegurará acesso à educação, à informação e aos meios e métodos adequados ao planejamento familiar, respeitadas as convicções éticas e religiosas dos pais. É vedado ao Estado decidir sobre o controle de natalidade.</p> <p>-Toda pessoa é livre de investigar a identidade de seus pais naturais, mesmo havendo legitimação adotiva.</p>
Trabalho	<p>- São direitos fundamentais do trabalhador:</p> <p>a) Garantia do tratamento igualitário dos direitos trabalhistas e previdenciários dos menores em relação aos trabalhadores em geral.</p> <p>b) Isonomia salarial com maiores de 18 anos, em trabalho equivalente para os menores.</p> <p>c) Não será permitido a menores de 18 anos o trabalho noturno, insalubre, perigoso e penoso; e a qualquer trabalho a menores de 14 anos.</p> <p>d) Direito à sindicalização é garantido a menores com mais de 14 anos.</p>
Direitos individuais	<p>- Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, especialmente os registros civis.</p> <p>- É assegurado a qualquer pessoa o direito de representação e petição aos poderes Públicos em defesa do direito ou contra o abuso de autoridade.</p> <p>-Da responsabilidade penal se dará a partir de 18 anos de idade.</p> <p>- A Lei especial disporá sobre a elaboração de um Código Nacional da criança e do adolescente com a fixação dos seus direitos essenciais, respeitando os princípios desde já consagrados nesta Constituição.</p>
Violência	<p>- A lei coibirá a violência física, mental ou psicológica de adultos ou de instituições sobre a criança, garantindo-lhe sua integridade e estabelecerá os meios processuais adequados a tal fim.</p> <p>- A tortura é crime inafiançável, imprescritível e inaniçável.</p> <p>- Toda pessoa é parte legítima para se opor, impedir e denunciar ao Poder Público qualquer violência cometida</p>

	contra o menor pela polícia, segundo regulamentação de lei.
Serviço Militar	- O serviço militar será voluntário para ambos os sexos
Proteção aos deficientes	- É assegurada às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental, a melhoria de sua condição social e econômica, particularmente mediante: <ul style="list-style-type: none"> a) educação especial e gratuita; b) assistência, reabilitação e reinserção; c) proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho e ao serviço público, assim como a salário; d) possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos

Sugestão nº 10.364	Grupo de Evangelho no Lar da Comunidade Cruzeiro do Sul, Paróquia do Bom Pastor de Campo Grande.
Localidade	Cariacica - ES
Origem	
Objetivos	“Como membros desta igreja que caminha ao lado dos marginalizados e que reflete de um modo especial nesta Quaresma o problema do menor, sentimos a necessidade de ajudá-los na elaboração da nossa Constituição. Afinal de contas não se diz que as crianças são o futuro do nosso país? O que se esperar de um país com a sociedade de hoje, onde praticamente 36 milhões de crianças estão às margens de uma vida digna?”
Assinaturas	Número não especificado
Ações	
Ideologia	Afinal de contas não se diz que as crianças são o futuro do nosso país? O que se esperar de um país com a sociedade de hoje, onde praticamente 36 milhões de crianças estão às margens de uma vida digna?
Educação	Direito às creches mantidas pelos governos federal, estadual e municipal. Direito ao ensino gratuito e ao material didático facilitado. Direito a usufruir de instituições de apoio ao menor onde sejam realmente educadas para a vida e acima de tudo sintam-se amadas.
Saúde	Direito à assistência médica gratuita de 0 a 5 anos de idade sem nenhum tipo de burocracia.
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	Direito de ter seus direitos garantidos Direito a todo tipo de assistência por parte do governo já que os pais não tem condições pelo salário miserável que recebem.
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	Direito à escolas específicas para os menores deficientes.

Sugestão nº. 10.366	Grupo de Famílias Novas de Ourinhos
Localidade	Ourinhos
Origem	
Objetivos	
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	
Educação	<p>“Uma mudança em geral, imediata nas estruturas escolares, pois a maior causa dos menores abandonados é a falta de escolas de período integral, os menores cujos pais trabalham, ou não trabalham ficariam mais sossegados, pois nestas escolas teriam estudo, lazer, boas informações e afinal a criança receberia uma educação completa tanto no ensino Pedagógico como no profissional e valor moral, seria um investimento a longo prazo mas que, daria resultado, da maneira que está caminhando, daqui a dez anos não teremos mais em quem votar de tanta delinqüência,tanto nos abandonados de pais vivos como de pais mortos, os menores abandonados de que tanto se fala não nasce abandonado ou marginal, ele vira pela má formação ou a sociedade que não dá o suficiente para eles se formarem homens de valores; a falta de alimentação, higiene e saúde só gera má formação.”</p>
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	

Sugestão nº. 10.392	S.S.C.H – CIDEM Seleta Sociedade Caritativa Humanitária
Localidade	Campo Grande
Origem	
Objetivos	“A SSCH sendo uma entidade sem fins lucrativos, voltada para o problema do menor, dentro de sua parcela de contribuição, se preocupa com esta nova Constituinte, que irá elaborar a lei máxima e norteadora de nosso país.”
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	<p>“Sabendo-se que a pessoa é em grande parte o produto do que lhe houver sido dado ou negado é que a nossa Constituição assim como na Declaração Universal dos Direitos da Criança, deve reconhecer que estes seres têm direito à saúde, educação, lazer, segurança social e material, sem discriminação de raça, cor e posição social. Isto estabelece que esses direitos implicam na responsabilidade de todos os que se ocupam na proteção e na educação de crianças e adolescentes.”</p> <p>“A questão da criança e do adolescente carenciados, abandonados ou autores de infração penal está fundamentalmente ligada á questão da injustiça marginalização de grande parte da população”.</p> <p>“A questão social só encontrará uma resposta com a solução da questão do núcleo familiar”</p>
Educação	<p>“Assistência ao menor para a faixa etária de 0 a 6 anos, através de programa a nível nacional, sendo obrigatório em cada bairro, pelo menos uma creche, onde a mãe que precise trabalhar fora do lar, possa deixar seu filho em lugar que oportunize a este condições humanas de se desenvolver biopsicossocialmente</p> <p>Sejam construídas escolas em que no período da manhã desenvolva-se a parte da educação formal e no vespertino já se inicie a profissionalização deste menor, com salões de ensino de acordo com as suas potencialidades, físicas e mentais, para que haja mais interesse dessa criança. E já detenha algum benefício desse trabalho.</p> <p>Sejam incrementadas mais escolas profissionalizantes, dando mais incentivos às instituições que já possuam uma infra-estrutura para isso, objetivando assim melhores aproveitamentos do menos carente.</p>
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	“Percebemos a necessidade de leis que amparem a família já estruturada, através de trabalhos, projetos de orientações aos pais, para que tentem desenvolver aquilo que não foi trabalhado na infância, habilidade, possam

	<p>ter melhores condições de engrossar a renda familiar. Seria um trabalho de rastreamento e encaminhamento a profissões de assimilação rápida ou semi-profissionalizações, especializando essas pessoas, para que possam conseguir empregos melhores.</p> <p>Desenvolver trabalho baseado em lei própria junto as famílias estruturadas e junto as que ainda não se estruturaram, em comunidades, a nível de planejarem o número de filhos que possam ter, de acordo com seu nível profissional e social, evitando assim o abandono da criança, sua degradação e o desenlace do casal. Nesse processo deve ser assegurado o acesso à educação sexual, no sentido amplo, informações dos anticoncepcionais naturais e artificiais, suas viabilidades, educação sanitária, sempre sendo respeitados os direitos da pessoa humana”</p>
Trabalho	<p>“A colocação do menor no mercado de trabalho deve ser precedida de definição sobre a posição que vai ocupar, deve ser regido por tutela especial e legislação específica. Este menor deve ter colocação compatível com a sua idade, até mesmo aqueles com menos de 12 anos, com seu desenvolvimento físico e mental e, acima de tudo remuneração não exploratória, nem desonrosa ao seu desempenho como trabalhador.”</p>
Direitos individuais	
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	<p>Devem ser elaboradas leis específicas que atendam a nível nacional, para o grave problema do excepcional órfão abandonado. Queremos lembrar que a vida de um excepcional é muito difícil e a dos seus pais torna-se mais difícil ainda.</p>
Aspectos gerais	<p>Enfocadas devam ser leis que tratem da faixa etária mais esquecida nesse país, que é a de 7 a 13 anos. “</p>
Direitos e menores	<p>“Percebe-se que tudo o que hoje é preconizado está caducado e deve ser reformulado. Eles, estes menores que hoje muitas vezes se encontram em reformatórios ou mesmo em presídios comuns embora separados em alas deva ser ouvido para que opine sobre sua situação.</p> <p>É necessário mudar a visão de que este menor deva ser separado como o joio do trigo. O trabalho achamos que começa por aí, integrá-lo cada vez mais ao sistema e não alijá-lo.”</p>

Sugestão nº. 10.405	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Cantu
Localidade	Nova Cantu - Paraná
Origem	
Objetivos	
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	“Solucionar o caso do menor abandonado, dando-lhe uma casa, família e um abrigo seguro com amor e carinho e o afeto para que toda criança tenha uma vida sadia.”
Educação	“Que as escolas pré-primárias sejam obrigatórias a todas as crianças do Brasil inclusive na zona rural onde há mais dificuldade em alfabetizar devido as classes de séries diferente serem juntas”
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	
Direitos e menor	
Adoção	“Que toda criança abandonada seja adotada por uma família, um rapaz ou moça solteira, que tenha idade superior a vinte e um anos e que tenha condições de educar e preparar a criança para o futuro dando-lhe amor e segurança dentro de um lar. Que os pais adotivos pudessem receber uma ajuda do governo para ajudar na manutenção da criança adotada.”

Sugestão nº. 10.595	Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Localidade	Estado de São Paulo
Origem	
Objetivos	
Assinaturas	3.158
Ações	
Ideologia	“O país não pensa nas crianças não busca os meios para assegurar sua vida e o desenvolvimento. Sociedade alguma pode negar ou alienar impunemente os direitos da criança. Este é o momento na história política deste país de dar um passo no aperfeiçoamento jurídico de nossa sociedade. Mas esse passo será em falso se pisar em cima de nossas crianças de seus gritos e resignações de seus direitos e necessidades. É fácil pisar nas crianças, basta esquecê-las.”
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	“Toda família tem direito à vida, a um nome, a uma família, à alimentação, à segurança social e afetiva”.
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	
Moradia	

Sugestão nº. 10.613	Proposta da Comissão Estadual Criança e Constituinte – Espírito Santo. Delegacia do MEC, Delegacia do Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde, Fundação de Serviços de Saúde Pública, INAMPS, Sociedade Brasileira de Pediatria -ES, FUNABEM, IESBEM, Pastoral do Menor, Organização Pestalozzi, Escola Experimental Aberta da SEDU, Fundação Educar, Delegacia do Ministério do Trabalho, Grupo Só Criança, LBA, UFES, Associação Comunitária de Laranjeiras e Associação Comunitária de José de Anchieta – Serra e Grupo de Mulheres da Serra, Centro de Integração da Mulher e Prefeitura Municipal de Vitória, prefeitura Municipal de Viana, Grupo de Mulheres de Vila Velha, Grupo Patriamada, IESP, Escola Técnica federal, Movimento de Mulheres São Pedro, APAE/Serra, Juizado de Menores, Movimento Menor de Vila Velha, Escola de Música.
Localidade	ES
Origem	
Objetivos	
Assinaturas	
Ações	Encontro Estadual Criança e Constituinte no dia 13 de março de 1987
Ideologia	“O apoio da sociedade civil, conscientizada e informada, é a base para a cobrança dos Constituintes para a inclusão dos direitos da criança em nossa Constituição. Conseguindo o espaço da criança, estaremos alcançando um grau mais alto de consciência nas pessoas, que modificarão sua atitude frente às crianças. Consequentemente haverá uma pressão social para que ocorra uma extensão de programas eficazes em benefício da maioria de crianças de nosso país.”
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	-Toda a criança que viva em solo brasileiro tem direito à cidadania plena. -É dever do Estado garantir a toda criança de 0 a 18 anos educação, saúde, habitação e lazer, para atingir o seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social, priorizando formas comunitárias de atendimento
Violência	
Serviço Militar	
Proteção	aos

deficientes	
-------------	--

Sugestão nº 10.614	Comissão Nacional Criança e Constituinte – Comissões Estaduais Criança e Constituinte
Localidade	
Origem	<p>Este documento de propostas para a Constituinte sobre a criança e o adolescente surgiu de um amplo processo de mobilização e debates em todo o País, iniciado em julho de 1986 e que envolveu mais de 600 instituições públicas e privadas nas 26 unidades da Federação. Foram realizadas as mais diversas formas de participação e expressão: seminários, encontros, congressos, fórum de debates, reuniões de estudo, trabalho docente-discente nas escolas...</p>
Objetivos	<p>Em conclusão, este documento é a síntese de um processo de mobilização e conscientização da sociedade sobre a questão infantil e da adolescência, processo este que esteve, desde seu início, articulado com a área política — até novembro com os candidatos, depois, com os constituintes eleitos — para estabelecer ligações entre as propostas que vinham surgindo das bases populares e dos meios técnicos e a sua viabilização política. Garantir um espaço específico para a criança e o adolescente na Constituição significa a certeza de um avanço na direção do respeito às suas necessidades e direitos. Para o Estado, será a definição básica de um novo ordenamento jurídico baseado na valorização da infância e da adolescência no seu projeto político. E para os que lutam pela sua causa significará, ainda, um instrumento legal de pressão.</p>
Assinaturas	<p>Esse processo foi estimulado e coordenado pela Comissão Nacional Criança e Constituinte, instituída pela Portaria Interministerial nº 649/86 e integrada por representantes dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho, da Justiça, da Cultura e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e das seguintes instituições internacionais, governamentais e da sociedade civil: Fundo das Nações Unidas para a Infância (CINICEF), Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar (OMEP), Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Federação Nacional de Jornalistas (FENAJ), Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança (FNDdC) e Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua. Em cada unidade da Federação foi organizada uma Comissão Estadual, com estrutura informal, e da qual participaram organismos, associações e movimentos que se interessam pela causa da criança e do adolescente</p>
Ações	<p>Em outubro de 1986 o Encontro Nacional Criança e Constituinte iniciou o intercâmbio dos estudos e das propostas formuladas no âmbito estadual, ampliando as visões locais para a problemática nacional. Em abril deste ano</p>

	<p>delegados das Comissões Estaduais e representantes de várias entidades se reuniram com a Comissão Nacional e elaboraram a presente síntese, que reflete no seu conjunto o pensamento e a vontade de instituições e pessoas participantes do processo.</p> <p>A participação, na composição das Comissões Nacional e Estaduais, de especialistas na análise das questões concernentes à saúde, à educação, à assistência social, ao trabalho, à violência, à deficiência física, sensorial e mental assegurou um embasamento técnico-científico a estas propostas.</p>
Ideologia	<p>O projeto político para a infância e a adolescência é indissociável do projeto político do País, pois as condições de vida e desenvolvimento das crianças e adolescentes são condicionadas, em última instância, pela trajetória histórica da sociedade.</p> <p>Nessa perspectiva, uma proposta para as crianças e adolescentes, centrada na garantia de seus direitos e necessidades essenciais, deve fazer parte de uma proposta mais ampla de construção de nova ordem econômica, política e social onde os atuais problemas estruturais, que marginalizam grande parte da população brasileira, sejam superados.</p> <p>Esta Assembleia Nacional Constituinte já deu mostras claras de que pretende levar a fundo o compromisso político com a sociedade, e estabelecer, na Lei Maior, os fundamentos e as condições de uma nova ordem econômica e social, baseada nos princípios de justiça e igualdade, de solidariedade e respeito à dignidade de cada pessoa.</p> <p>Neste contexto, as definições básicas sobre questões como a reforma agrária, as políticas de emprego e salários, a redistribuição de renda, a descentralização da administração pública e reforma tributária, a produção de alimentos e o abastecimento interno, a habitação popular e a reforma sanitária, entre outras, deverão estar direcionadas aos interesses da maior parte da população.</p> <p>Há ainda, questões de natureza diversa que também estão a exigir atenção especial dos constituintes. É preciso, por exemplo, estabelecer mecanismos que possibilitem à sociedade uma ação no sentido de assegurar que os meios de comunicação social, principalmente a televisão, respeitem os aspectos éticos e culturais do povo brasileiro, tendo em vista, principalmente, que eles atingem indistintamente a criança e o adolescente, que vivem períodos decisivos da formação de sua personalidade.</p> <p>No entanto, além de todas essas questões, há que se considerar que a infância e a adolescência são períodos da vida com características e exigências específicas. Por essa razão, é necessário que a sociedade e o Estado atentem, através da legislação e das políticas, para as especificidades dessas faixas etárias, sob o risco de comprometer todo o processo de desenvolvimento da pessoa humana e da própria sociedade brasileira. O propósito de assegurar para a criança e o adolescente as condições políticas, econômicas, sociais e culturais adequadas às suas necessidades implica. Além de</p>

	medidas de caráter geral, medidas especiais tais como as recomendadas neste documento.
Educação	<p>Art. O Estado garantira gratuitamente às famílias que o desejarem a educação e a assistência às crianças de zero a seis anos, em instituições específicas como creches e pré-escolas.</p> <p>Parágrafo único. A Política Nacional de Educação, regulada em lei, disporá, necessariamente, sobre o nível pré-escolar previsto neste artigo.</p> <p>Art. O ensino é obrigatório e gratuito para todos a partir dos 7 anos até a conclusão do nível médio.</p> <p>Art. Cabe ao poder público assegurar, através de uma política integrada, a melhoria da qualidade da educação e do ensino em todos os níveis</p> <p>Art. O ensino será ministrado em língua portuguesa, em todos os níveis, exceto nas comunidades indígenas, onde também será ministrada em língua nativa.</p> <p>Art. A educação e o ensino serão ministrados, nos diferentes níveis, pelo poder público, atendendo sempre as características do contexto sócio-cultural.</p> <p>Art. Anualmente a união aplicara nunca menos de treze por cento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte e cinco por cento do que lhes couber da receita resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação e do ensino.</p> <p>§ 1º Lei especial disporá sobre percentuais mínimos para a educação pré-escolar.</p> <p>§ 2º Os recursos públicos destinados a educação serão aplicados exclusivamente nos Sistemas de Educação, criados e mantidos pela União, Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal</p> <p>5 3º O Estado deverá garantir à sociedade civil o controle da execução da política educacional em todos os níveis e nas esferas federal, estadual e municipal, através de organismos cole-giados, democraticamente constituídos.</p> <p>Ait A educação pré-escolar e o ensino básico serão de responsabilidade principal dos Municípios, dos Estados e dos Territórios, cabendo à União o papel normativo e supletivo na estrita medida das deficiências ou insuficiências locais.</p> <p>Justificação</p> <p>A atual Constituição estabelece a obrigação do Estado na educação da criança somente a partir dos 7 anos de idade e por um período de 8 anos, deixando à família a total responsabilidade pela educação anterior. Os tempos atuais exigem a revisão deste posicionamento, com base em sólidos argumentos sociológicos, históricos, científicos e políticos, como os seguintes:</p> <p>A demanda social pela creche e pré-escola vem crescendo a cada ano e se toma mais forte onde a mulher vem conquistando maior participação na força de trabalho extradomiciliar. A industrialização, a urbanização, o trabalho da</p>

mulher fora do lar e as mudanças estruturais da família, principalmente de extensa para nuclear, destacaram a criança do meio social familiar em que ela estava envolvida: começou a aparecer como alguém que precisava de atenção específica. Compreendendo, também, que seus filhos menores de 7 anos vivem um período importante de seu desenvolvimento, as famílias não querem apenas "um lugar para deixar as crianças durante o dia", querem uma instituição educativa.

A demanda começa a exercer pressão social cada vez mais forte. Ela se expressa principalmente sobre as administrações municipais e vai adquirindo significado político. É uma exigência, reconhecida como uma necessidade e como um direito: o direito universal à educação.

As ciências, principalmente a psicologia, a sociologia, a biologia, e a experiência educacional têm constatado, mais acentuadamente nas quatro últimas décadas, que os primeiros anos de vida têm um significado decisivo no desenvolvimento posterior do indivíduo. Existe uma relação profunda entre as primeiras experiências infantis e a personalidade do jovem e do adulto. A inteligência começa a se constituir a partir do nascimento, na integração com o meio social e físico. Aos 2 anos a criança já aprendeu a falar e aos 4 possui a estrutura linguística que usará como adulto. Nesses primeiros anos ocorre também a formação das estruturas básicas da personalidade, da socialização, da afetividade.

Os conhecimentos produzidos no campo das ciências da criança não são integralmente acessíveis à maioria das famílias. Daí a importância e a necessidade de uma instituição especializada, com pessoal qualificado, para a tarefa da educação da criança.

Aos 7 anos de idade as crianças se diferenciam no conteúdo e na forma das aprendizagens, condicionadas pelas diferenças sociais entre as classes. A pré-escola, então, se inscreve no contexto da luta pela democratização da educação brasileira.

Os organismos internacionais ligados à infância (Unesco, Unicef, OMEP, Centro Internacional da Infância) vêm insistindo na educação inicial. Já se tornou clássica a afirmação do Relatório da (Unesco, sobre a educação no mundo, preparado por Edgard Faure: "A educação pré-escolar é a base de qualquer política educativa".

Temos, hoje, 35 milhões de crianças frequentando instituições de educação pré-escolar. Mas esse número significa apenas 14% da demanda na faixa etária de 0 a 6 anos. Metade desse total se situa na esfera particular, à qual têm acessos as crianças das famílias com poder aquisitivo mais alto. As crianças das camadas populares têm menos possibilidade de frequentar a pré-escola. Portanto, a ausência do poder público nessa área reforça os mecanismos de discriminação produzidos pelas condições econômicas.

Não é desejável que essa educação seja obrigatória para a criança, mas uma opção da família, uma vez que esta pode encontrar formas próprias de prover os estímulos adequados para o desenvolvimento de seus filhos até os 6 ou 7

anos. Mas é necessário que seja uma obrigação do Estado a oferta desses serviços educacionais em quantidade e qualidade adequadas a todas as crianças cujas famílias o necessitarem ou desejarem.

É preciso também que a Constituição estabeleça a obrigação do poder público com a educação, definida em lei, disponha especificamente sobre a educação pré-escolar, como garantia de que se processe, no mais curto prazo, o avanço administrativo e técnico nesta área.

Em relação ao ensino propriamente dito, mantém-se o princípio da universalidade e gratuidade, estendendo-os até o nível médio. É estabelecida a idade de 7 anos para o início da escolarização obrigatória, que cessará somente na conclusão do nível médio.

As comunidades indígenas têm o direito de receber a educação na sua língua nativa, como forma de preservação da identidade cultural. A língua nativa não será exclusiva, porque essas crianças também devem dominar a língua portuguesa, como instrumento de acesso à cultura letrada dominante na sociedade brasileira.

Somente esses princípios seriam insuficientes para a realização de educação efetiva para as crianças e adolescentes. É preciso que a Constituição estabeleça a obrigação do poder público com a educação e do ensino para todas as crianças.

Na insuficiência de verbas para a educação residem os maiores entraves, quer à universalização da escola, quer à extensão das faixas etárias, quer à qualidade da educação e do ensino oferecidos. Pretende-se que a nova Constituição assegure pelo menos percentuais já consagrados na Constituição atual.

Recursos e descentralização são fatores decisivos para que a educação seja, de fato, um direito de toda criança brasileira.

A sociedade, através dos organismos democráticos, deve participar da política educacional e de sua gestão nas instituições públicas, zelando pela qualidade e pela adequação sócio-cultural dos conteúdos

Saúde

Art. A saúde é um direito assegurado pelo estado a todos os habitantes do território nacional.

Art. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos de promoção, prevenção, reabilitação e recuperação e de saúde da criança e do adolescente.

Art. O Poder público estabelecerá, com caráter prioritário, programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente. (Art. 199, § 1º, I, da CF)

Art. Anualmente a União aplicará nunca menos de 12%, os estados, o Distrito Federal e os municípios nunca

Art. Dos recursos totais destinados ao setor saúde, o Estado estabelecerá como prioritária a alocação de uma maior percentual a programas de assistência de saúde materno-infantil.

Art. Caberá à União o papel normativo e supletivo, ao estado o papel de coordenação e aos municípios o papel de executor das políticas e programas de assistência da saúde materno-infantil.

Justificação:

A taxa de mortalidade infantil é muito elevada no Brasil: 68,1 por 1.000 crianças menores de 5 anos em 1984. das 320 mil crianças entre 0 e 4 anos que morreram em 1985, 211 mil sucumbiram por causas passíveis de controle simples e barato: salvar essas vidas teria custado à nação, segundo cálculos de técnicos do Ministério da Saúde, apenas US\$ 165.000. A taxa de mortalidade infantil no nordeste brasileiro é uma das mais altas do mundo: 124,5 por 1.000 habitantes. Nesta década $\frac{1}{4}$ das crianças que morrem na América latina morrem no Nordeste do Brasil. As principais doenças, uma forma de violência que dizima as crianças brasileiras, são a diarreia, as infecções respiratórias, a fome e a subnutrição.

Frente a esta crítica realidade, afirma-se que o direito à vida é o primeiro, inalienável e o mais importante de todos os direitos da pessoa humana, e que é imperioso que sejam adotadas medidas sólidas a partir do texto constitucional quanto à saúde, que permitam assegurar a sobrevivência nos primeiros anos de vida que são os de maior risco e vulnerabilidade.

Para que efetivamente ocorram modificações profundas nesta inadmissível alta de morbi-mortalidade infantil brasileira é necessário que, junto a decisivas políticas de desenvolvimento econômico, a geração de empregos suficientes, a remuneração justa de trabalho e a redistribuição de renda, se reformule o atual sistema de saúde, buscando-se no mais curto espaço de tempo a unificação deste sistema, garantindo-se extensão da cobertura, um modelo hierarquizado de referência e contra-referência; a implementação da estratégia de serviços básicos de saúde materno-infantil de forma universal, gratuita e igualitária como uma das ações mais eficazes em salvaguardar a vida de todas as crianças no território nacional.

É esta a justificação para os três primeiros artigos que propomos sejam contidos na nova Constituição. E imprescindível que o Estado garanta efetivamente o direito à vida, atue contra a violência nos primeiros anos de existência e as crianças gozem realmente do direito de acesso às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

A inserção na Constituição dos outros artigos propostos se justificam pela necessidade de garantir a universalização e a finalidade dos serviços de atenção à saúde, como forma de inverter a situação atual de morbi-mortalidade, assegurando à criança o direito primordial à vida. É impostergável o aumento de recursos destinados ao setor.

Necessita-se, no mínimo, de 12% do orçamento da união, assegurando-se ainda que sejam destinados em maior parcela para os serviços básicos de atenção materno-infantil.

	<p>Considerando-se que, do total da população brasileira, 48% encontram-se na faixa etária de 0 a 18 anos e que a população feminina é cerca de 50% daquele total, considerando-se também que os índices da morbi-mortalidade incidem primordialmente na faixa etária de menores de 5 anos; e considerando-se, ainda, que os índices de cobertura vacinal e de atendimento estão abaixo dos padrões internacionais, justifica-se a necessidade de maior alocação de recursos para a área de saúde materno-infantil, assim como de uma política de saúde, que priorize o atendimento desta significativa e vulnerável parcela de população do País.</p>
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	<p>Art. A família, constituída pelo casamento, ou por uniões estáveis, baseada na igualdade do homem e da mulher, terá proteção do Estado.</p> <p>Parágrafo único. Considera-se família, para efeito deste artigo, toda relação estável entre um genitor e seus filhos ou um responsável e os dependentes consanguíneos sob sua guarda.</p> <p>Art. Os filhos havidos dentro e fora do casamento e os adotivos terão iguais direitos e qualificações, especialmente quanto ao nome do pai e da mãe.</p> <p>Parágrafo único. A lei assegurará a investigação da paternidade e garantirá a gratuidade dos meios necessários à sua comprovação quando houver carência de recursos do interessado.</p> <p>Art. É garantido aos pais o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada qualquer forma de medida coercitiva em contrário pelos poderes públicos e pelas entidades privadas.</p> <p>Parágrafo único. O poder público assegurará acesso à educação, à informação e aos meios e métodos adequados ao planejamento familiar, respeitadas as convicções éticas e religiosas dos pais.</p> <p>Justificação</p> <p>A criança nasce inserida numa unidade familiar em cujo âmbito são definidos, além das primeiras condições de vida e desenvolvimento infantil, pré-condições para o exercício digno da cidadania.</p> <p>É necessário, frente à realidade atual, ampliar o conceito de família que deverá ser amparada pelo Estado, adequando as leis aos dados sociológicos da realidade.</p> <p>O Anteprojeto Afonso Arinos propõe como sujeita da proteção do Estado, a família originária do casamento e de uniões estáveis e ambas baseadas na igualdade entre o homem e a mulher, o que terá reflexos positivos no exercício do pátrio poder.</p> <p>A proposta aqui apresentada mantém essas determinações ampliando ainda mais o conceito de família de forma a</p>

	<p>abranger as famílias monoparentais e aquelas definidas por laços de responsabilidade e consanguinidade. Introduce-se, também, o princípio de igualdade de tratamento entre filhos, quanto a seus direitos e qualificações, eliminando-se as discriminações que atingem as crianças por categorizações de parentesco do tipo "filho natural", urge eliminar as diferenciações entre crianças nascidas dentro e fora do casamento e, inclusive, assegurar a todas o direito ao uso do nome dos pais. Para tal, obriga-se o Estado a amparar as crianças na investigação de sua paternidade.</p> <p>Mantém-se, também, os mesmos princípios do Anteprojeto Afonso Arinos no que respeita a liberdade dos pais quanto ao número da prole e a proibição de medidas coercitivas em contrário e à garantia do direito de informação e educação quanto aos métodos de planejamento familiar.</p>
Trabalho	<p>Art. O trabalho do menor será regulado em legislação especial, observados os princípios desde já em vigência.</p> <p>I — idade mínima de 14 (quatorze) anos para admissão no trabalho;</p> <p>II — direitos trabalhistas e previdenciários dos demais trabalhadores;</p> <p>III — condições de educação, aprendizagem e formação profissional;</p> <p>V — proibição do trabalho insalubre e perigoso, bem como do trabalho noturno, aos menores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>Justificação</p> <p>A prescrição constitucional quanto à idade mínima para o trabalho, no Brasil, teve início com a Constituição de 1934 que estabeleceu a idade de 14 (quatorze) anos.</p> <p>Este princípio, confirmado na Carta de 1937 e na Constituição de 1946, foi rompido na Carta de 1967 e na Emenda Constitucional de 1969, que prescreveram a idade de 12 (doze) anos para o início da atividade laborais.</p> <p>Segundo informações da Organização Internacional do Trabalho — OIT (vide Informe III, Parte 4-B, 1981, "Edad Mínima") a maioria de seus 106 membros prescreve 14 (quatorze) anos a idade mínima para o trabalho do menor. O Brasil se situa entre as 16 (dezesesseis) Nações que ainda adotam a idade de 12 (doze) anos e mantém posição solitária na América Latina.</p> <p>A condição de pobreza de algumas famílias faz com que, por necessidade de trabalhar, 14,4% (quatorze vírgula quatro por cento) da população de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de idade e 29,7% (vinte e nove vírgula sete por cento) de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos jamais frequentam o curso regular (PNAD/85-FIBQE).</p> <p>Pela situação de penúria, uma parcela considerável de nossas famílias é obrigada a criar estratégias que garantam a reprodução de sua força de trabalho, ou seja, a continuidade da própria vida de cada membro da unidade familiar que possui um único meio de sobrevivência a sua capacidade de trabalho. Deste modo, restam as seguintes opções como forma de aumentar a renda familiar; colocar mais membros para trabalhar, aumentar a jornada de trabalho ou</p>

duplicá-la, e, finalmente, lançar mão da força de trabalho do menor, ocupando-a em qualquer tipo de atividade, desde que retirem algum valor económico que ajude no sustento da família.

Neste contexto, o menor fica sujeito a graves prejuízos, sua força de trabalho é altamente explorada através de irrisória remuneração, de jornadas diárias de trabalho prolongadas e exaustivas, pela execução de trabalhos pesados, em locais perigosos, insalubres e inadequados à sua saúde e desenvolvimento físico e, o que é mais grave, sem vínculo empregatício e sem garantias trabalhistas e previdenciárias.

Sua força de trabalho, em decorrência do desgaste precoce a que está sujeita, torna-se desqualificada e incapaz de, no futuro, competir por empregos mais dignos e melhor remunerados.

Junte-se a isto o fato de não possuírem força política para negociar e pressionar as empresas por melhores condições de trabalho. Constituem, assim, uma mão-de-obra submissa e indefesa que se sujeita, passivamente, a qualquer situação de trabalho, imposta arbitrariamente pelo empregador, contanto que lhe seja oferecida alguma coisa em troca.

Diante desta situação, torna-se necessário, e até imprescindível, a proteção do trabalho do menor através da garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários devidos a todo trabalhador. Caso contrário, estaríamos condenando-os, perversamente, a uma situação de eterna e multiplicada pobreza.

Compete ao estado adotar medidas mais amplas e de maior profundidade para combater os fatores que expõem milhares de famílias à pobreza. A distribuição de renda, a criação de emprego, uma política de trabalho justa e real, a promoção da reforma agrária e outras mais são medidas imprescindíveis para a solução do problema do menor que vaga desamparado pelas cidades brasileiras de médio e grande porte.

Necessário se faz repensar o sistema de aprendizagem e de formação profissional, tornando-o capaz de atender às exigências do sistema produtivo e de educar para a compreensão das relações de produção, das relações capital/trabalho.

O organismo do menor se encontra em processo de formação, sofrendo constantes mutações psico-fisiológicas. O período da puberdade é fundamental na formação somática e psíquica do organismo em fase de transição. Não se pode, de forma absoluta, negligenciar a natureza nociva do trabalho insalubre e/ou perigoso, a que está sujeito, nas suas tarefas laboriais. O seu corpo certamente será conduzido à distúrbios ou lesões, muitas vezes, irreversíveis.

Deste modo, as proibições do trabalho erigoso/insalubre visam preservar as condições de saúde do menor e se fundamentam na doutrina médica (alterações fisiológicas)

O ser humano em formação e desenvolvimento não apresenta, ainda, mecanismos completos de defesa contra os riscos ocupacionais mais comuns, tais como, temperaturas extremas, ruídos, vibrações, pressões. Radiações, gases,

	<p>vapores, poeiras e outros. Os órgãos, aparelhos e sistemas se apresentam mais vulneráveis à ação nociva desses agentes, nessa faixa etária.</p> <p>No que se refere ao trabalho noturno, igualmente razões de ordem médica o contra-indicam para o menor.</p> <p>Os principais agentes fisiológicos se referem à existência, no corpo, de ritmos diurnos. Quase todas as funções revelam um estilo rítmico, relacionado com as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Tendo em vista o dia ou a noite, são registradas alterações na temperatura do corpo, nos ritmos da função renal e na atividade glandular. Assim, não é aconselhável o trabalho noturno, com todo o cortejo de alterações fisiológicas, para um organismo que se encontra em desenvolvimento, durante a idade puberal.</p>
Direitos individuais	<p>Art. Todos são iguais perante a lei, que punirá como crime qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos.</p> <p>Parágrafo único. A lei amparará de modo especial todas as crianças e adolescentes, assegurando-lhes condições à vida e ao seu pleno desenvolvimento, considerando as situações peculiares das áreas urbanas e rurais, dos deficientes, dos superdotados, dos órfãos, dos abandonados, dos infratores e dos indígenas.</p> <p>Art. Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, especialmente os registros civis.</p> <p>Art. A lei coibirá a violência física, mental ou psicológica de adultos ou de instituições sobre a criança, garantindo-lhe sua integridade e estabelecerá os meios processuais adequados a tal fim.</p> <p>Art. A lei garantirá a inimputabilidade penal até aos 18 anos.</p> <p>Art. Lei especial disporá sobre o processo de adoção, resguardando os direitos inerentes à cidadania e à integridade física e mental da criança ou adolescente e com normas específicas quanto à adoção por estrangeiros.</p> <p>Justificação:</p> <p>Nas proposições relativas aos direitos e garantias individuais reafirma-se o princípio da isonomia que coloca a igualdade como um direito fundamental da pessoa humana e indispensável ao pleno exercício da cidadania.</p> <p>A violação desse direito tem sido prática constante na sociedade brasileira, daí por que o Estado, através da lei, deverá garanti-lo, punindo como crime qualquer discriminação.</p> <p>O parágrafo que vincula a igualdade com a proteção especial do Estado às crianças e adolescentes para assegurar-lhes o direito à vida e ao pleno desenvolvimento significa o reconhecimento de que nos primeiros momentos da vida já são definidas as condições básicas para o exercício pleno, e em igualdade de condições, da cidadania. Reconhece-se que as crianças e adolescentes são seres humanos em processo de desenvolvimento e maturação, tanto nos aspectos biológicos, como psicológicos e sociais, que esse processo define necessidades especiais de alimentação, higiene, saúde, afeto, estimulação e educação e que a não-satisfação oportuna dessas necessidades compromete o</p>

desenvolvimento pessoal, impedindo que o ser humano atinja a idade adulta em pleno uso de suas capacidades e potencialidades.

Por outro lado, a ideia de que a infância e a adolescência constituem grupos que merecem tratamento especial e assistência foi explicitada no art. 25 da Declaração universal dos Direitos Humanos e está contida nas Constituições brasileiras de 1946 e 1967. Ambas determinaram que "a lei instituirá a assistência à infância e à adolescência".

O anteprojeto Afonso Arinos, no capítulo referente à ordem social, fala da "proteção eficaz à infância e à adolescência".

O texto, ora proposto, retoma esses princípios, ampliando-os. Trata-se de proteger e assistir crianças e adolescentes, mas sobretudo de promover os meios de que lhes garantam o desenvolvimento de suas potencialidades, fazendo-os, assim, não somente objetos, mas também sujeitos do desenvolvimento social e de justiça.

A consideração, no âmbito de uma legislação ampla à criança e ao adolescente, de condições peculiares e alguns grupos populacionais, condições essas, tanto de natureza individual como os deficientes físicos, sensoriais e mentais e os superdotados, como de natureza cultural como as crianças e os adolescentes indígenas e do meio rural e, também, de natureza social, como os abandonados, os órfãos e os infratores têm o objetivo de assegurar que o indispensável respeito às diferenças entre os cidadãos — crianças e adolescentes — seja inspirado nos mesmos e essenciais direitos. O legislador, na formulação futura de normas e mecanismos adequados para tratar do conjunto de problemas específicos associados em cada um desses grupos, estará atento a que não sejam introduzidas discriminações indesejáveis.

A gratuidade dos registros civis visa assegurar a todos, independente da condição econômica, instrumentos indispensáveis ao exercício da cidadania.

O terceiro artigo proposto determina a existência de respostas legais específicas para violência cometidas contra crianças ou adolescentes. Dependentes ou à mercê, na grande maioria dos casos, de adultos ou instituições, crianças e adolescentes são frequentemente vulneráveis às agressões e devem, por isso mesmo, receber proteção especial.

Violência familiar, castigos físicos nas escolas, exploração de crianças e adolescentes em prostituição, espancamentos e tortura em internatos especializados, são exemplos de agressões extremas que merecem dispositivo particular.

O artigo referente a inimputabilidade penal reafirma direito já garantido pelo Código Penal, assegurando à criança e ao adolescente tratamento e formas de assistência especiais por parte das instituições e da justiça.

A adoção é prática social muito difundida no Brasil, embora nem sempre venha a ser formalizada. Muitas vezes porque a legislação vigente impõe para tal um processo complexo e lento. Na prática, impede-se que a criança e o adolescente usufruam de proteção e dos benefícios contidos na lei. O presente artigo determina que a matéria poderá ser revista, garantindo-se alguns princípios fundamentais, como por exemplo, os dos direitos inerentes à cidadania e à

	integridade física e mental da criança ou adolescente.
Violência	
Da Seguridade Social	<p>Art. São garantidos serviços sociais para proteção à maternidade, às gestantes, aos pais adotivos, bem como a todas as crianças, sendo ou não seus genitores contribuintes do sistema previdenciário.</p> <p>Art. A lei compatibilizará a maternidade com a relação de trabalho, assegurando:</p> <p>I — licença remunerada, antes e depois do parto, num total de 120 (cento e vinte) dias;</p> <p>II — garantia de estabilidade no emprego desde o início da gravidez até 180 (cento e oitenta) dias após o parto;</p> <p>III — licença remunerada, de 5 (cinco) dias, para o pai, quando do nascimento de seu filho;</p> <p>IV — condições para o aleitamento materno, sem prejuízo de emprego e salário;</p> <p>V — licença-adoção, remunerada e com garantia de estabilidade no emprego, por um período a ser regulamentado por lei, dependendo da idade da criança;</p> <p>VI — auxílio-natalidade e auxílio-adoção quando a criança adotada for menor de 1 (um) ano.</p> <p>Justificação</p> <p>No estágio atual a expansão ou a redução dos benefícios das políticas sociais está condicionada à pressão de grupos ligados ao mercado formal de trabalho frente ao Estado.</p> <p>Nesta perspectiva, aqueles que estão fora do mercado de trabalho logicamente ficariam fora dos benefícios da previdência e, num período de recessão, maior número de pessoas se vêem, pois, privados dos benefícios pelo próprio fato da perda do emprego formal.</p> <p>Em face dessas condições, a ação estatal foi necessariamente conduzida para uma proteção social mais ampla, abrangente, dessas novas camadas sociais e das necessidades novas que, pelo seu vulto e elevado custeio, fugiam às possibilidades únicas da iniciativa privada, levando-a, inicialmente, a ampliar o campo do seguro social, e, não abrangendo isto a todos os aspectos, a complementá-lo por meio de formas assistenciais, que se constituíram nos chamados "serviços sociais".</p> <p>Dentre os não beneficiários do atual sistema encontra-se um grande contingente de famílias que sobrevivem a partir de atividades do mercado não-formal e que, portanto, necessitam de assistência que garanta condições dignas para sua reprodução, o que inclui a proteção à maternidade e às gestantes.</p> <p>As reivindicações, no entanto, não se limitam apenas à inclusão dos menos favorecidos no sistema de atendimento. Há que se alargar a visão no sentido de ampliar os benefícios trabalhistas previdenciários aos pais empregados, que esta-releçam melhores condições de bem-estar aos filhos legítimos ou adotivos.</p> <p>A superação de tal situação requer uma mudança na concepção da Previdência Social; o fundamento de justiça</p>

	comutativa, que lhe serve de base deve ser substituído pelo princípio de justiça distributiva, que caracteriza hoje a seguridade social e que parte do pressuposto da existência de uma solidariedade natural entre os membros de uma mesma sociedade.
Proteção aos deficientes	
Da proteção especial	<p>As crianças e adolescentes em situação irregular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos pais, terão direito a especial atenção e proteção da sociedade e do Estado, contra todos os tipos de discriminação, opressão ou exploração, com total amparo, alimentação, educação, saúde e afeto.</p> <p>Parágrafo único. É da competência dos municípios, com a participação da comunidade, garantida a função supletiva da União e dos estados, a execução das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.</p> <p>Art. As crianças e adolescentes, independente de sexo, raça e cor, gozam de proteção especial para a efetivação dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, tais como o acesso à educação, ao ensino, à cultura, ao trabalho, à formação e promoção profissionais, aos desportos e ao lazer.</p> <p>Art. É assegurada aos portadores de deficiência física, sensorial e mental a melhoria de sua condição social e econômica, particularmente mediante:</p> <p>I — educação especial e gratuita;</p> <p>D — assistência, habilitação, reabilitação, inserção e reinserção na vida econômica e social do País;</p> <p>III — proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho e ao serviço público, assim como a salário;</p> <p>IV — possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos.</p> <p>Justificação</p> <p>A inserção na Constituição de um capítulo que inclua a proteção especial às crianças e adolescentes se justifica no simples fato de sua condição de ser criança ou adolescente e em quem o País deverá concentrar o seu maior esforço. Por esta razão, aqueles que têm sua condição de vida agravada por circunstâncias de orfandade, abandono, infração penal, deficiências físicas e mentais deverão ter, em acréscimo, atendimento especial que significa a participação responsável do Estado para garantir a sua integração social como cidadãos.</p> <p>Outra razão que reforça a necessidade deste atendimento, é o fato de que este segmento social vem crescendo de forma alarmante. Conforme dados oficiais da Funabem, havia, em 1985, 427 mil menores internos dos 7 milhões de menores abandonados no País, que representam 20% dos 26 milhões de menores carentes existentes. Desses 427 mil internados, há 14 mil infratores sob a guarda da Funabem. Apenas 3% do total por ela atendido.</p>

	<p>Segundo Miriam Ward, este fenómeno, que constitui um lumpen. (') está nascendo da própria classe operária, na etapa mais avançada do capitalismo e o Estado, responsável pela "paz social", gerou organismos que só na aparência nasceram para atender aos reclames populares; a rigor, esses organismos sobrepuseram à exploração económica direta outros mecanismos de exploração, os quais, pela corrupção, pelo engodo e métodos correlates, agravaram as condições sociais nascidas com o monopolismo de tipo financeiro.</p> <p>"A institucionalização dos menores, a ação policial, a adoção de medidas de segurança, o recolhimento dos menores detrás das grades são medidas adotadas para proteger a vida e a propriedade das classes dominantes que se vêem ameaçadas. Não se defende aqui a inação frente a este segmento social, mas sua desjudicialização. sua des-criminalização. Os menores são vítimas da exploração e não réus, são resultados de uma determinada dinâmica histórica do processo de produção, não sendo questão de segurança nacional, mas de cidadania, pela desigualdade social cristalizada." (Vicente Faleiros)</p> <p>A proteção especial que se requer deve ser concretizada através de ações municipais, que se caracterizem como formas regionalizadas de atendimento, capaz de reverter o destino das crianças e dos adolescentes, de elementos do exército de reserva de capital, para cidadãos participantes com capacidade de produção e geração de renda, o que lhes garantirá a igualdade de direitos.</p> <p>f l) Lumpen (do ai. Lumpen) 5.2g.l Social, Pessoa que faz parte do lumpemprotetado. 2. Brás. Pessoa vadia, que não se dedica a nenhuma atividade socialmente produtiva.</p>
Disposições finais e transitórias	<p>Art. Fica ratificada a Declaração Universal dos Direitos da Criança, incorporada à ordem interna.</p> <p>Art. Fica instituído o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente.</p> <p>Parágrafo único. A lei regulará as atribuições e a formação do Conselho, a nível federal, estadual e municipal, assegurando a participação efetiva das instituições de atendimento à criança e ao adolescente, bem como de entidades representativas da comunidade, essas na proporção de dois terços de sua composição.</p> <p>Art. Lei especial disporá sobre a elaboração do Código Nacional da Criança e do Adolescente, com a fixação dos seus direitos essenciais, respeitados os princípios desde já consagrados nesta Constituição.</p> <p>Justificação</p> <p>A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas adotou, por consenso, a Resolução nº 1.386 (XTV) que versava sobre os direitos da criança, em 20 de novembro de 1959. No mesmo ano, a Assembleia recomendou a adoção irrestrita dos princípios aprovados por todos os países membros e considerou a dotação de fundos específicos para a ajuda à infância como um dos reflexos práticos daqueles princípios.</p> <p>Os direitos afirmados foram os seguintes: o direito à igualdade, o direito ao desenvolvimento físico, mental e</p>

social, o direito a um nome e à nacionalidade, o direito à alimentação, moradia e à assistência médica, os direitos especiais para crianças física ou mentalmente deficientes, o direito ao amor e compreensão, o direito à educação gratuita e ao lazer, o direito a ser socorrida em primeiro lugar em situações de catástrofe, o direito de proteção contra o abandono e a exploração, o direito a crescer com solidariedade, compreensão e justiça.

Embora essa Declaração tenha sido subscrita pelo Brasil, ela não foi ratificada pelo Congresso Nacional de forma a que seus princípios fossem incorporados à ordem interna. A elaboração da nova Carta Magna deverá se nutrir nos princípios universalmente reconhecidos e decorrentes dos grandes movimentos da história da humanidade na busca da justiça, da solidariedade e da paz, princípios estes preexistentes na cultura brasileira e reafirmados com vigor pelos movimentos sociais e populares atuais. Portanto, é impostergável a valorização da infância e da adolescência

Sugestão nº. 10.634	Grupo Círculos Bíblicos da Comunidade de Colatina Velha
Localidade	Espírito Santo
Origem	Nós moradores da Comunidade de Colatina •dha, membros da Igreja Católica Cristã Nossa Senhora Auxiliadora, nesta campanha da fraternidade cujo lema "quem acolhe o menor a mim acolhe", estamos procurando fazer um trabalho de assistência ao menor, pedindo-lhes que V. Ex* venha-nos através desta atender aos nossos requisitos abaixo e assim ficaremos muito gratos e satisfeitos por termos sido correspondido por um trabalho que vem sendo realizado por todos nós da Igreja Católica, para ver se diminuia um pouco a marginalização do menor, porque confiamos nas suas capacidades e de todos que compõe a Câmara dos Deputados.
Objetivos	
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	
Menores	Os direitos que a Constituinte deverá garantir para os menores: <ul style="list-style-type: none"> — Dar maior assistência ao menor abandonado; — criar um órgão que possa defender os direitos do menor abandonado; — Procurar garantir e respeitar as leis que afligem o menor abandonado; — o governo possa garantir e estabelecer empregos; — reforma agrária já; — garantir mais colégios mantidos pelo governo, por falta de recursos financeiros dos menores;

	<ul style="list-style-type: none">— criar lei que diminua a violência policial ao menor;— dar maior condição ao menor da zona urbana para garantir seus estudos;— igualdade salarial do menor de acordo com o seu serviço;— garantir direitos iguais para todos os menores.

Sugestão nº. 10.635	Comunidade de Jovens Cristãos do Nordeste
Localidade	Nordeste
Origem	O Movimento Comunidade de Jovens Cristãos do Nordeste, no seu IX (nono) Encontro Geral, realizado no período de 25 à 31 de janeiro de 1987, na cidade de Maceió — Alagoas com a participação dos jovens representantes dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e a presença do orientador geral do movimento Pé Genário Augusto de Melo — Salesiano, refletiu sobre o tema da Campanha da Fraternidade deste ano: O Menor Abandonado.
Objetivos	<p>Por ter conhecimento da gravíssima situação em que se encontra o menor abandonado na sociedade brasileira, especialmente do Nordeste resolveu aprofundar as discussões sobre a realidade da situação e decidiu:</p> <p>Exigir dos Senhores Constituintes, a elaboração de leis que assegurem o direito à saúde, educação, moradia e desenvolvimento do menor abandonado, às quais garantirão que o mesmo seja tratado como ser humano banindo assim, do País uma situação cruel e abominável com a qual convivemos.</p> <p>A partir da elaboração e do cumprimento dessas leis, começaremos a vivenciar uma situação que atenda as necessidades dessa grande parcela da população brasileira.</p> <p>Acreditamos que nossas exigências sejam na íntegra aproveitadas pelos Constituintes na Assembleia Nacional Constituinte. — Pé. Genário Augusto de Melo, Salesiano.</p>
Assinaturas	(Seguem-se assinaturas dos Estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte.)
Ações	
Ideologia	
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	
Violência	

Sugestão nº 10.713	Comissão Pró-Constituinte – Estado da Bahia – Assembléia Legislativa
Localidade	Bahia
Origem	<p>Honra-me, na qualidade de Presidente da Comissão Pró-Constituinte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, encaminhar à Assembleia Nacional Constituinte, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, as sugestões, propostas e indicações colhidas ao longo dos meses de abril e maio do corrente ano, pela Comissão Pró-Constituinte da Assembleia Legislativa do nosso Estado em audiências públicas concedidas a diversos segmentos da sociedade civil baiana, que se manifestou motivada no atendimento à convocação que lhe fizemos para a discussão, análise e debate de diversos aspectos da problemática que nos aflige a todos, qual a de participarmos da elaboração da Constituição Federal do País, que irá traçar o perfil institucional do Brasil, refletindo os grandes anseios nacionais.</p>
Objetivos	<p>Proposta Estadual I — Introdução</p> <p>O II Encontro Estadual Criança e Constituinte na Ba</p>

	<p>mas transcende os muros das creches e jardins de infância esbarrando nos bolsões de miséria que crescem, a cada momento, em nosso País, determinados pela própria estrutura sócio-econômica resultante de uma postura política.</p> <p>Este momento histórico de participação do povo brasileiro na política nacional é considerado uma conquista que significa o resgate de sua cidadania e a retomada do processo de democratização.</p>
Educação	<p>Art. É dever do Estado assegurar a todo cidadão brasileiro gratuidade da educação em todas faixas etárias e em todos os níveis.</p> <p>§ 1º O menor de 0 a 6 anos terá assistência garantida obrigatória em instituições específicas.</p> <p>§ 2º O ensino é obrigatório para todos na faixa de 7 (sete) aos 18 (dezoito) anos.</p> <p>§ 3º O Estado assegurará àqueles que demonstrarem insuficiência de recursos: material didático, transporte, assistência alimentar, dentária e médica.</p> <p>§ 4º O Estado estenderá sua assistência educacional àqueles, que não tiveram compreendidos nos parágrafos anteriores em qualquer faixa de idade.</p> <p>—A família tem o dever de prover a educação dos filhos, pessoalmente, ou quando impossibilitadas, utilizando dos meios oferecidos pelo Estado</p>
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	<p>Art. O trabalho do menor será regulado em legislação especial, observadas as seguintes garantias:</p> <p>I — idade mínima de 14 anos para admissão no trabalho;</p> <p>II — direitos trabalhistas e previdenciários dos demais trabalhadores;</p> <p>III — condições de educação, aprendizagem, formação profissional e lazer;</p> <p>IV — proibição do trabalho insalubre ou perigoso, bem como do trabalho noturno a menores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>Art. As empresas assegurarão em estabelecimento próprio ou por sua responsabilidade em outra instituição, a manutenção de creches para os filhos de seus empregados até 2 (dois) anos e de escola maternal até 4 (quatro) anos</p>
Direitos individuais	<p>Como proposta nº 1 que mais que uma proposta é uma exigência das classes populares reivindica-se que o Estado:</p> <p>— assegure a todo cidadão como direito e garantia individual, o acesso a bens e serviços de saúde, educação, moradia, trabalho, saneamento básico, segurança, lazer e alimentação.</p> <p>Art. O Estado garantirá a gratuidade de todos atos necessários ao exercício da cidadania, especialmente os registros civis e os atestados de óbitos.</p>

	<p>Art. ' A lei regulará a admissibilidade de investigação de paternidade de incapazes mediante ação civil, pública, condicionada e representação.</p> <p>— São necessários dispositivos específicos sobre a criança, talvez em capítulo integrado à família ou outro momento da Constituição.</p> <p>Art. É dever do Estado promover e garantir o desenvolvimento da criança desde a sua concepção, assegurando equipamentos sociais de saúde e educação adequados às necessidades das diferentes faixas etárias.</p> <p>Art Serão garantidos pelo Estado os direitos específicos referentes às necessidades e características das crianças, adolescentes e idosos.</p> <p>É obrigação de todos, e em especial do Estado, garantir a integridade da criança, evitando qualquer forma de violência física, mental ou psicológica de adultos, responsáveis e instituições.</p>
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	<p>Art. É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e económica, especialmente mediante:</p> <p>I — Educação especial e gratuita;</p> <p>D — assistência, reabilitação e reinserção na vida económica e social do País;</p> <p>III — proibição de discriminação, inclusive quanto a admissão ao trabalho ou ao serviço público e ao salário;</p> <p>IV — possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e transporte.</p>
Recomendações	<ol style="list-style-type: none"> 1. É preciso que haja uma revisão nas políticas sociais a fim de evitar a superposição de ações, paralelismos e dispersão de recursos. 2. Os estabelecimentos de que trata o art 389 não devem estar além de 2 km do local do trabalho ou da residência da mãe ou outro responsável legal. 3. Idade mínima do menor trabalhador deverá ser fixada de acordo com a realidade e as carências regionais a fim de resguardar a sua condição. 4. Que o Estado garanta condições de prática je lazer e do esporte implementado em geral nas escolas. 5. Tomar-se obrigatório pelo Governo a formação de escolas profissionalizantes nos bairros mais carentes. 6. Restabelecer em lei complementar (CTN) e contribuição da União na formação dos recursos do sistema previdenciário (SIMPÁS), podendo reduzir a contribuição dos empregados. 7. A revisão dos critérios que regulam a questão do aprendiz na CLT (questão de idade).

	<p>8. Assegurar espaços visando a criação de atividades para o aposentado de modo que o mesmo tenha sua dignidade de cidadão garantida após aposentadoria.</p> <p>9. Criação de um conselho em defesa do direito do menor com a finalidade de tomar medidas rigorosas contra a violência aplicada sobre o menor seja pelos pais, instituições e a sociedade em geral. Merece destaque situações específicas que fogem ao controle como: menores que vendem para terceiros, meninos empregados em casas residenciais e que desenvolvem atividades domésticas.</p> <p>10. Adoção de crianças bem como a criação de lares substitutos é da responsabilidade do Estado.</p>

Sugestão nº 10.993	Serviço Público Federal – Secretaria de Promoção Social - Território Federal de Roraima
Localidade	Boa Vista - RR
Origem	<p>Pedido do grupo "Comunidade Cristo Redentor" e abaixo-assinados, o pedido de apelo, reivin dicando melhores condições para as nossas crianças carentes e abandonadas.</p> <p>As reivindicações do grupo acima citado, estão na carta em anexo.</p> <p>Apresento a Vossa Excelência a segurança de meu apreço e distinta consideração. — Joaquim de Freitas Ruiz, Secretário do Trabalho e Bem-Estar Social.</p>
Objetivos	Nós que fazemos a Campanha da fraternidade em família viemos por meio desta, pedir-lhe encarecidamente que dê mais assistência às nossas crianças carentes e abandonadas (Jesus Cristo falou "Quem acolhe a um deste pequeninos a mim acolhe"). Não fechem os olhos e no Brasil são 36 milhões, se não os acolhermos, como será esta Nação no dia de amanhã:
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	
Educação	— Construindo creches em cada bairro e dando toda assistência por que nossos menores são o futuro de Roraima e do Brasil.
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	— Pedimos que usem os meios de comunicação para propagar, incentivar a estas famílias à participar destes cursos e para conscientizar as comunidades que elas têm o dever de assumir as suas crianças com respeito atenção e amor.
Família	
Trabalho	<p>— Promover cursos de trabalhos caseiros, manuais em cada comunidade.</p> <p>— Cursos profissionalizantes e todo apoio ao campo (agricultura) para os pais destas crianças.</p> <p>— Um salário digno de sustentar uma família, as creches são para que estas mães carentes tenham onde deixar seus filhos e trabalhar tranquilamente.</p>

Direitos individuais	

Sugestão nº 11.364	Comunidade do Bairro Lagoa do Meio
Localidade	Linhares – Espírito Santo
Origem	
Objetivos	Encaminhamos aos prezados Senhores, nossa contribuição no que se refere a um assunto de grande relevância nacional, o "Menor Carente".
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	
Educação	A— Direito a educação gratuita até o 2º grau. C — Direito gratuito a uma educação profissional izante.
Saúde	—Assistência médica e odontológica eficaz
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	F — O direito de que o menor possa ser útil ao trabalho, sem discriminação de idade.
Direitos individuais	E —Assistência judiciária
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	
Moradia	B — Direito a uma moradia decente
Proteção especial	G — Elaboração de leis especiais sobre os crimes praticados pêlos menores, para que sejam responsabilizados pêlos seus atos;

Sugestão nº 11.407	Comunidade de Biriricas
Localidade	Município de Domingos Martins - Espírito santo
Origem	
Objetivos	<p>Através desta solicitamos aos senhores, que coloquem na nova Constituição, os direitos dos menores do Brasil.</p> <p>Na nossa comunidade estamos refletindo na Campanha da Fraternidade deste ano, sobre o menor abandonado e encontramos sérios casos em nossa sociedade, relacionados às crianças brasileiras. Achamos que o menor deve ter uma vida digna e para isso precisa ter: um lar, comida, roupa, lazer, direito à saúde e à educação.</p> <p>Um país que não cuida de suas crianças é uma nação insignificante e o Brasil faz parte deste grupo.</p> <p>Em boa hora, portanto, a Igreja através da Campanha da Fraternidade, convida a todos a moverem-se em favor do menor abandonado.</p> <p>Salvando a infância de hoje, estaremos salvando o Brasil de amanhã.</p> <p>Confiantes de que seremos atendidos, aguardamos um futuro melhor para tantas crianças jogadas debaixo de pontes e viadutos deste imenso Brasil, que um dia nasceu à sombra de uma cruz.</p>
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	

Sugestão nº. 11.493	Sociedade Educadora da Infância e Juventude – Colégio São Domingos
Localidade	Araxá - MG
Origem	
Objetivos	<p>Somos alunos da 5ª série do 1º grau, do Colégio São Domingos, de Araxá, e estamos também, participando, a nosso modo, do ano da Constituinte.</p> <p>Como crianças, privilegiadas, carentes e até mesmo abandonadas, discutimos muito sobre a "Declaração dos Direitos da Criança" (em anexo) e temos consciência da importância desse documento assinado pelo Brasil, em 1959.</p> <p>Com nossas pesquisas, debates e discussões podemos concluir que é extremamente necessário preservar os direitos da criança, sobretudo das empobrecidas. É certo que esta declaração permanece no papel para a grande maioria das crianças brasileiras.</p> <p>Sabemos que Minas Gerais tem uma bancada de 41 constituintes (PMDB) e aqui estamos para reivindicarmos os nossos direitos. Esperamos que eles sejam defendidos pelos senhores, que tiveram e ainda têm a confiança de todos os mineiros.</p> <p>Estamos acompanhando, com grande interesse, este momento decisivo da nossa História, apresentando também algumas sugestões, que consideramos válidas para a nova Constituição.</p> <p>Dentre as 140 sugestões apresentadas, podemos destacar</p> <ul style="list-style-type: none"> — Que a criação de creches e orfanatos seja um ato obrigatório de cada governo estadual. — Que fossem elaboradas leis que protegessem o menor no trabalho. — Leis que punissem aos que abusam e exploram o menor no trabalho. — urgentes e definitivas soluções com relação ao problema das escolas rurais. — Maior atenção e medicações especiais para as mães grávidas terem um filho saudável e ao mesmo tempo terem, também, saúde para criá-los. — Construção de escolas e clínicas especializadas em crianças deficientes. — Garantir o ensino gratuito para 1º, 2º e 3º graus. (Com isso dar mais incentivo, mais importância à educação no Brasil.) — Garantir maior assistência médica especializada para as crianças, que muitas vezes morrem por falta de atendimento médico. — Fazer entrar no conteúdo da nova Constituição todos os princípios aprovados na "Declaração dos Direitos da Criança".

Assinaturas	
Ações	
Ideologia	
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	
Violência	
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	

ANEXO 2

QUADROS COM TEXTOS
DAS EMENDAS POPULARES

Emenda Popular PE 001	Comissão Nacional Criança e Constituinte – Apoiada pelo Constituinte Siqueira Campos e subscrita por Nilson Gibson.
Assunto	Direitos da Criança
Exigências regimentais	Não
Objetivos	“Nosso trabalho teve mais um importante objetivo: ampliar e aprofundar o debate sobre a situação de vida e desenvolvimento das crianças e seus direitos na sociedade. Trata-se de uma campanha que procurou gerar mais consciência social sobre a criança e mais compromisso político com a nossa infância e adolescência.”
Assinaturas	1.200.000
Ações	“Durante 10 meses, em todas as Unidades de Federação, foi realizado um trabalho de mobilização e de elaboração de propostas para a Constituinte, na área da criança e do adolescente.”
Ideologia	
Educação	
Saúde	
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	
Direitos individuais	“Acrescenta artigo ao Capítulo VII, da Família, do Menor e do Idoso, do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, com seguinte redação:” Art. – “Toda a criança tem direito à vida, a um nome, a uma família, à educação, à saúde, ao lazer, à moradia, à alimentação, à segurança social e afetiva”.
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	
Legislação específica	
Outros	

Emenda Popular PE 064	Comitê Nacional Brasileiro da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar (OMEP/BRASIL), Brasília – DF. Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Belo Horizonte – MG. Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais (FENAJ), Brasília - DF.
Assunto	Direitos da Criança e do Adolescente
Exigências regimentais	sim
Objetivos	“A presente emenda tem por finalidade incluir, no futuro texto constitucional, regras dispositivas sobre direitos e proteção da criança e do adolescente”.
Assinaturas	46.297
Ações	
Ideologia	“Trata-se de princípios essenciais entre outros defendidos pela Comissão Nacional e pelas Comissões Estaduais Criança e Constituinte, para assegurar o cumprimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente em nossa sociedade (...) A Constituição não pode ficar omissa diante dessa realidade. Ela pode e deve estabelecer as condições e os meios para: respeito e o apoio à criança e ao adolescente e a valorização da infância como fase importante, e, sob diversos aspectos decisivos da vida humana, consagrando princípios de justiça social, e não medidas paternalistas ou simplesmente compensatórias para situações de desigualdade social e econômica”
Educação	“Art. O Estado garantirá gratuitamente às famílias que o desejarem, a educação e a assistência às crianças de zero a seis anos, em instituições específicas como creches e pré-escolas §1º A Política Nacional de Educação, regulada em lei, disporá, necessariamente, sobre o nível pré-escolar previsto neste artigo. §2º Lei especial disporá sobre percentuais mínimos para a educação pré-escolar. Art. “O ensino gratuito e de qualidade é um direito de todas as crianças e jovens e uma obrigação do Estado”
Saúde	“Art. Dos recursos totais destinados ao setor saúde, o Estado estabelecerá como prioritária a alocação de um maior percentual a programas de assistência de Saúde Materno-infantil”. “Art. O poder público estabelecerá, com caráter prioritário, programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente”.”
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	“Art. Proibição de qualquer trabalho ao menor de 14 anos, mesmo na condição de aprendiz.”

Direitos individuais	<p>“Art. A lei garantirá a inimputabilidade penal até aos 18 anos.”</p> <p>“Art. As crianças e adolescentes em situação irregular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos pais, terão direito a especial atenção e proteção da sociedade e do Estado, contra todos os tipos de discriminação, opressão ou exploração, com total amparo, alimentação, educação, saúde e afeto.”</p>
Violência	<p>“Art. A lei coibirá a violência física, mental ou psicológica de adultos ou de instituições sobre a criança, garantindo a sua integridade e estabelecerá os meios processuais adequados para tal fim.”</p>
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	<p>“Art. É assegurada aos portadores de deficiência física, sensorial e mental a melhoria de sua condição social e econômica, particularmente mediante educação especial e gratuita, assistência, habilitação, reabilitação, inserção e reinserção na vida econômica e social do país e proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho e ao serviço público, assim como ao salário.”</p>
Legislação específica	<p>“Art. O poder legislativo elaborará o Código Nacional da Criança e do Adolescente em substituição ao atual Código de Menores, em prazo não superior a dois anos.”</p>
Outros	<p>“Art. Fica Instituído o Conselho nacional da Criança e do Adolescente.</p> <p>Parágrafo Único – A lei regulará as atribuições e a formação do Conselho, a nível federal, estadual e municipal, assegurando a participação efetiva das instituições de atendimento à criança e ao adolescente na proporção de dois terços de sua composição.</p>

Emenda Popular PE 096	Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP), Goiânia – GO. Ação-Vida - Associação Pró-Fundação Universidade da Vida, Brasília-DF.
-----------------------	--

	Serviço Nacional Justiça e Não-Violência, São Paulo-SP Apoiada por 4 entidades.
Assunto	Direitos e garantias da Criança e do Adolescente
Exigências regimentais	Sim
Objetivos	“Alertar para a gravíssima situação da infância e da juventude brasileira e contribuir para que a nova Constituição contenha dispositivos indispensáveis à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, principais vítimas – porque em geral indefesas – da crise econômico-social e de valores que abalam o país”.
Assinaturas	
Ações	
Ideologia	Baseados nos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança – aprovada pela ONU em 1959.
Educação	“Art. O Estado garantirá às famílias que o necessitarem e o desejarem a educação e a assistência gratuitas às crianças de zero a seis anos, em instituições especiais como creches e pré-escolas.” Art. Toda a criança tem direito ao ensino gratuito a partir dos sete anos, até a conclusão do nível médio. “Parágrafo Único – O Estado garantirá à sociedade a participação no controle e na execução da política educacional em todos os níveis, nas esferas federal, estadual e municipal, através de organismos coletivos democraticamente constituídos”.
Saúde	“Art. O Estado promoverá, conjuntamente com entidades não-governamentais, políticas de saúde materno-infantil e de prevenção à deficiência física, sensorial e mental, assim como políticas de integração à sociedade do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento especializado para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos como preconceitos e barreiras arquitetônicas.”
Cultura/lazer/meios de comunicação	
Família	
Trabalho	“Art. O trabalho da criança e do adolescente será regulado em legislação especial, observados os seguintes princípios: I – idade mínima de quatorze anos para admissão no trabalho; II – garantia de acesso à escola do trabalhador menor de dezoito anos;

	<p>III – direitos trabalhistas e previdenciários; IV – isonomia salarial em trabalho equivalente ao do adulto; V – proibição do trabalho insalubre e perigoso, bem como do trabalho noturno.”</p>
Direitos individuais	<p>“Art. Compete à sociedade e ao Estado assegurar à criança e ao adolescente, além da observância dos direitos e garantias individuais da pessoa humana em geral, os seguintes direitos: I – à vida, à alimentação, à moradia, à saúde, ao lazer e à cultura, à educação, à dignidade, ao respeito e à liberdade; II – à assistência social, sejam ou não os pais ou responsáveis contribuintes do sistema previdenciário; III – à proteção especial quando em situação de vulnerabilidade por abandono, orfandade, extravio ou fuga do lar, deficiência física, sensorial ou mental, infração às leis, dependência de drogas, vitimização por abuso ou exploração sexuais, crueldade ou degradação, assim como forçados por necessidade ao trabalho precoce.. Art. A criança e o adolescente a quem se atribua a autoria de infração penal terá garantida a instrução contraditória e ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes. § 1º A aplicação à criança e ao adolescente de qualquer medida privativa da liberdade decorrente de infração penal levará em conta os seguintes princípios: I- Excepcionalidade; II- Brevidade III- Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. § 2º É estabelecida a inimputabilidade penal até os dezoito anos.</p>
Serviço Militar	
Proteção aos deficientes	
Legislação específica	<p>“Art. É ratificada a Declaração Universal dos Direitos da Criança, cujos princípios são incorporados a esta Constituição.” “Art. Leis federais, a serem aprovadas no prazo de dez meses contados da promulgação desta Constituição, disporão sobre o Código Nacional da Criança e do Adolescente, em substituição ao atual Código de menores, bem como sobre a instituição dos Conselhos Nacional, estadual e Municipal da Criança e do adolescente, dos quais deverão participar entidades públicas e privadas comprometidas com a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente”</p>
Outros	<p>“Art. No atendimento pelo Estado dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, caberão à União e às</p>

	<p>Unidades Federadas os papéis normativo e supletivo, respectivamente, e aos Municípios a execução das políticas e programas específicos, respaldados por conselhos representativos da sociedade civil.</p> <p>Parágrafo Único – A lei determinará o alcance e as formas de participação das comunidades locais na gestão, no controle e na avaliação das políticas e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e de assistência á gestante e à nutriz.</p> <p>“Art. A criança e ao adolescente dar-se-á prioridade máxima na destinação dos recursos orçamentários federais, estaduais e municipais.”</p>
--	--

ANEXO 3

DECLARAÇÃO UNIVERSAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE 1959

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS - UNICEF

20 de Novembro de 1959

AS CRIANÇAS TÊM DIREITOS

DIREITO À IGUALDADE, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA RELIGIÃO OU NACIONALIDADE

Princípio I

A criança desfrutará de todos os direitos enunciados nesta Declaração. Estes direitos serão outorgados a todas as crianças, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família.

DIREITO À ESPECIAL PROTEÇÃO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E SOCIAL

Princípio II

A criança gozará de proteção especial e disporá de oportunidade e serviços, a serem estabelecidos em lei por outros meios, de modo que possa desenvolver-se física, mental, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade . Ao promulgar leis com este fim, a consideração fundamental a que se atenderá será o interesse superior da criança.

DIREITO A UM NOME E A UMA NACIONALIDADE

Princípio III

A criança tem direito, desde o seu nascimento, a um nome e a uma nacionalidade.

DIREITO À ALIMENTAÇÃO, MORADIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA ADEQUADAS PARA A CRIANÇA E A MÃE

Princípio IV

A criança deve gozar dos benefícios da previdência social. Terá direito a crescer e desenvolver-se em boa saúde; para essa finalidade deverão ser proporcionados, tanto a ela, quanto à sua mãe, cuidados especiais, incluindo-se a alimentação pré e pós-natal. A criança terá direito a desfrutar de alimentação, moradia, lazer e serviços médicos adequados.

DIREITO À EDUCAÇÃO E A CUIDADOS ESPECIAIS PARA A CRIANÇA FÍSICA OU MENTALMENTE DEFICIENTE

Princípio V

A criança física ou mentalmente deficiente ou aquela que sofre de algum impedimento social deve receber o tratamento, a educação e os cuidados especiais que requeira o seu caso particular.

DIREITO AO AMOR E À COMPREENSÃO POR PARTE DOS PAIS E DA SOCIEDADE

Princípio VI

A criança necessita de amor e compreensão, para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade; sempre que possível, deverá crescer com o amparo e sob a responsabilidade de seus pais, mas, em qualquer caso, em um ambiente de afeto e segurança moral e material; salvo circunstâncias excepcionais, não se deverá separar a criança de tenra idade de sua mãe. A sociedade e as autoridades públicas terão a obrigação de cuidar especialmente do menor abandonado ou daqueles que careçam de meios adequados de subsistência. Convém que se concedam subsídios governamentais, ou de outra espécie, para a manutenção dos filhos de famílias numerosas.

DIREITO À EDUCAÇÃO GRATUITA E AO LAZER INFANTIL

Princípio VII

A criança tem direito a receber educação escolar, a qual será gratuita e obrigatória, ao menos nas etapas elementares. Dar-se-á à criança uma educação que favoreça sua cultura geral e lhe permita - em condições de igualdade de oportunidades - desenvolver suas aptidões e sua individualidade, seu senso de responsabilidade social e moral. Chegando a ser um membro útil à sociedade. O interesse superior da criança deverá ser o interesse diretor

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)